

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**1. SECRETARIA DEMANANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Tiago Nossa Friosi

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança radiológica, a qualidade dos serviços de diagnóstico e a conformidade com as normativas vigentes, assegurando a proteção de pacientes, profissionais da saúde e da comunidade em geral.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA estabelece diretrizes rigorosas para a utilização de tecnologias radiológicas em serviços de saúde, exigindo a implementação de protocolos de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudos técnicos e programas de educação permanente.

Além disso, a Vigilância Sanitária Estadual, por meio da Notificação nº 11983/2024 (em anexo), constatou irregularidades no setor de radiodiagnóstico, apontando a necessidade de adequações para o correto funcionamento do serviço. O não atendimento a essas exigências pode resultar em riscos à saúde, não conformidade regulatória e possíveis sanções legais, além de comprometer a eficácia dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se indispensável para garantir: O cumprimento das normas sanitárias e regulamentares aplicáveis aos serviços de radiologia; A correção das irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária, evitando penalidades e





garantindo a continuidade dos serviços; A segurança dos profissionais e pacientes, por meio da implementação de protocolos adequados de proteção radiológica; A confiabilidade dos exames e procedimentos, com a adoção de um rigoroso controle de qualidade; A capacitação contínua da equipe de saúde, assegurando conformidade com as melhores práticas por meio de um programa estruturado de educação permanente; A prevenção de falhas operacionais e exposição desnecessária à radiação ionizante, minimizando riscos à saúde.

4. Prazo de Vigência:

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

5. Local da Entrega/Execução:

Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, Rua Júlio Viana, 270 - Vila Nossa Sra. da Conceição, Ribas do Rio Pardo - MS, 79182-072

6. Responsável pelo Planejamento:

Servidor Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho

Servidor Rafael Araújo dos Santos

Servidor Walter Godoy Neto

7. Fiscal/Gestor Indicado para a Contratação:

Atuará como Fiscal da presente contratação o(a) Sr(a). Marcos Ramalho

Atuará como Gestor da presente contratação o(a) Sr(a). Rudiney de Araújo Leal

~~Tiago Nossa Friosi~~

~~Secretário Municipal de Saúde~~

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.





Autorizo,


Roberson Luiz Moura
Prefeito Municipal

Recebido em: 15/10/2025.

Assinatura: 





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
R waldemar francisco da silva, 860
CNPJ: 17.701.982/0001-41

FLS. 009
PROC. 015/25
RUB.
Página 1 Data 11/02/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00011/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
WALTER GODOY NETO

Descrição:
Contratação de Empresa Especializada em Levantamento e Controle Radiométrico
Poder..... PODER EXECUTIVO
Órgão..... SECRETARIA DE SAÚDE
Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 262	Fonte de Recurso: 62.00
Unidade.....: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional....: 10.302.0010.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
------	--------------	----------------------	-------	---------	------

Descrição Detalhada do Produto

1	010.045.924	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.

2	010.045.925	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.

3	010.045.926	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.

4	010.045.927	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.

5	010.045.928	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES – RDC 611/2022	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

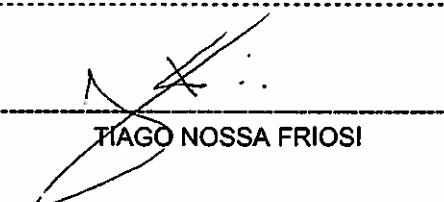
Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022

6	010.045.929	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES – RDC 611/2022	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022

7	010.045.930	PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES – RDC 611/2022	262	SERVI	1
---	-------------	---	-----	-------	---

Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022


TIAGO NOSSA FRIOSI



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 005
PROC. 015/25
RUB. LB

CI N° 006/2025/HMJMMD/SESAU/PMRRP

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de janeiro de 2025.

Do: Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues
Para: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Assunto: Contratação de empresa especializada para realizar Levantamento Radiométrico, Plano de Proteção Radiológica e Controle de Qualidade em radiologia

Senhor Secretário,

Considerando o Termo de Notificação n.º 11.983/2024, exarado em 10/05/2024;

Considerando os Art. 49, 63 e 64 da RDC 611/2022, e Art. 28 e 29, da RDC 611/2024, que versam sobre Levantamento Radiométrico, Plano de Proteção Radiológica e Controle de Qualidade em radiologia;

Considerando que o HMJMMD não realizou a adequação das obrigatoriedades acima descritas, mesmo tendo sido considerado críticos pela Vigilância Sanitária Estadual em visita realizada no início de 2024;

Vimos solicitar a contratação dos mesmos, sendo que encaminhamos em anexo, para referência de dois orçamentos entregues ao Rt do Setor, Técnico Alessandro.

Outrossim pedimos que a contratação seja no menor prazo possível, pois é motivo para interdição do serviço neste hospital, sendo que o mesmo foi considerado **INSATISFATÓRIO** na visita retromencionada..

Atenciosamente,

[Signature]
Adm. Rudiney de Araújo Leal
CRA-MS nº 8785
DIRETOR EXECUTIVO

Adm. Rudiney de Araújo Leal
Diretor de Gestão Hospitalar e do SAMU
CRA-MS nº 8785 e Portaria n.º 172/2025



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária



FLS. 005

PROC. 015/25

RUB. 16

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 11.983/2024

1 - Identificação do Inspecionado:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Nome Fantasia: HOSPITAL 19 DE MARÇO

Ramo de Atividade: Hospital com Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento Médico CNES: 2536935

CNPJ: 24.644.494/0001-05 Inscrição Estadual: CEP: 79.180-000

Endereço: Rua Júlio Viana, nº 270 Município/UF: Ribas do Rio Pardo/MS

Bairro: Santos Dumont E-Mail:

Telefone: (67) 3238-1259

2 - Descrição:

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024, no exercício de fiscalização sanitária, notificamos a instituição supracitada, com fundamento no artigo 308, e no artigo 297, parágrafo único (segunda parte), da Lei Estadual n°. 1293/92 (Código Sanitário Estadual), a sanar no prazo de 30 (trinta) dias úteis as irregularidades sanitárias descritas no Relatório Técnico de Inspeção n.º 070/2024, sob pena de autuação por infração sanitária por desobediência/inobservância (multa de 14 a 540 UFERMS por item de irregularidade mantido), sem prejuízo de outras sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Oportunamente, informamos que não se faz necessário que sejam encaminhados documentos em resposta a este termo de notificação, uma vez que será realizada reinspeção, em até 45 dias, para a verificação *in loco* das correções realizadas e da documentação pertinente.

Na oportunidade registramos a lavratura do Termo de Notificação:

Geize R. M. de Souza
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 129155022
CEVISA/DGVS/SES/MS

Gizele F. Rodrigues
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 80445022
CEVISA/DGVS/SES/MS

Kellen C. S. Ribeiro
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 431124022
CEVISA/DGVS/SES/MS

Beatriz Dutra da Silva
Fiscal de Vigilância Sanitária
Portaria 29/2023

Pedro Matheus de Farias
Técnico de Vigilância Sanitária
Matrícula: 59167021
CEVISA/DGVS/SES/MS

Patricia C. Portela Godoy
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 113582024
CEVISA / DGVS / SES / MS

3. Responsável pelo Recebimento:

Nome Completo:

CPF:

RG/Org. Emissor:

Cargo/Função:

Recebi uma via deste documento
em: 10/05/2024

Assinatura
CUSTODIA AGENTES DE SAÚDE
ESTADUAL PRINCIPAL 4714.1
SECRETARIA DE SAÚDE

FLS. 007PROC. 015/25VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO N°. 070/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NOME FANTASIA:

HOSPITAL 19 DE MARÇO

C.N.P.J.:

03.501.541/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNES:

2536935

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, N°, COMPLEMENTO):

Rua Júlio Viana, nº 270

BAIRRO:

Santos Dumont

CEP:

79.180-000

MUNICÍPIO:

Ribas do Rio Pardo/MS

UNIDADE FEDERATIVA

Mato Grosso do Sul

TELEFONE:

(67) 3238-1259

E-MAIL:

ATIVIDADES QUE REALIZA:

Hospital com Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento Médico

RESPONSABILIDADE LEGAL

RESPONSÁVEL LEGAL:

CLÉBITON APARECIDO BUENO

CPF:

049.060.761-65

FUNÇÃO/CARGO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DIRETOR CLÍNICO:

MICHAEL JERRY SALDANHA ARAOZ

PROFISSÃO:

MÉDICO

CONSELHO DE CLASSE:

CRM

U.F.:

MS

INSCRIÇÃO N°:

6809

ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO

PROFISSÃO:

ENFERMEIRA

CONSELHO DE CLASSE:

COREN

U.F.:

MS

INSCRIÇÃO N°:

604.469

FLS. 008

PROC. 015/25

PUB. LB

VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

INSPEÇÃO:

Licença Sanitária Inicial Renovação Licença Sanitária

Setorial Emergencial

Outro: Projeto Hospital em Foco GTISS/CEVISA-MS

DATA DA INSPEÇÃO: 26 | 04 | 2024

DATA DO RELATÓRIO: 10 | 05 | 2024

3. OBJETIVO

Realizar inspeção sanitária no estabelecimento, em conjunto com equipe da Vigilância Sanitária Municipal, em atendimento a Ordem de Serviço nº 047/2024, como cumprimento da primeira etapa do Projeto Hospitais em Foco, coordenado pela Gerência de Serviços de Saúde (GTISS) da Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul (CEVISA).

O objetivo principal do Projeto Hospitais em Foco é o apoio aos serviços de Controle de Infecção Hospitalar, Segurança do Paciente, Centro Cirúrgico, Centro de Material e Esterilização (CME) e Farmácia Hospitalar, com foco na orientação aos profissionais de saúde sobre as necessidades de adequação e possibilidades de melhorias a fim de melhorar a qualidade e garantir a oferta de um serviço seguro à população, bem como verificar as condições físicas, técnico-operacionais e sanitárias dos demais setores do estabelecimento, conforme legislação vigente.

4. RELATO DA SITUAÇÃO

A inspeção sanitária foi realizada pela Vigilância Sanitária do estado de Mato Grosso do Sul com a participação da Vigilância Sanitária do município de Ribas do Rio Pardo/MS (Beatriz D. da Silva - Agente de Fiscalização e Sedey Denis Araújo - Agente de Vigilância Sanitária), como parte do Projeto Hospitais em Foco, coordenado pela Gerência

FLS. 009

PROC. 01585

RUB. SB

VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária

ARMAZENAMENTO

62. Não possui local identificado e isolado, para armazenamento de medicamentos e produtos vencidos.
Art. 42 e 49 da RDC 430/2020, Guia Básico para Farmácia Hospitalar do Ministério da Saúde- GBFHS/94, Portaria GM 4.283/2010

NÃO CRÍTICO

63. Não apresentou registro de controle da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente. Os termômetros existentes não estão calibrados.
Capítulo II, item 2.2 do Guia Básico para Farmácia Hospitalar do Ministério da Saúde- 1994; Portaria 4.283-2010; Art. 8º, Incisos III e VII da RDC 36/2013; Itens 6.1.1 e 6.1.2 do Protocolo de Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos (MS); Art. 23, Inciso III, Art. 7º, Art. 17, Art. 32, Art. 33 e Art. 53 da RDC 63/2011; Art. 43 § 4º da RDC 430/2020.

NÃO CRÍTICO

64. Não apresentou registro de manutenção preventiva dos refrigeradores utilizados para armazenamento dos medicamentos termolábeis.
Art. 23 Inciso LX da RDC 63/2011; Art. 41 da RDC 430/2020.

NÃO CRÍTICO

65. Não apresentou registro das operações de limpeza nas salas de estoque. Grande quantidade de caixa de papelão nas salas de estoque, o que dificulta a realização da limpeza e higienização.

NÃO CRÍTICO

*Art. 46 Parágrafo único da RDC 430/2020.
 Conclusão do setor. Insatisfatório*

**IRREGULARIDADES CONSTATADAS****CRITICIDADE/TERMOS:****RADIODIAGNÓSTICO****Responsável pelas informações:**

➢ Téc. de Radiologista Alessandro Costa da Silva CRTR 05827

Média diário de exames: 40 pacientes**Laboratório de dosimetria: PRORAD****Quantidade de técnicos de radiologia: 7****Dados do equipamentos de RX-DR:**



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária



- > RX - fixo:
- > Marca: LOTUS
- > Modelo: MP 0087
- > Nº série 0283/25113

66.	Não apresentou Levantamento Radiométrico da sala de exames. <i>Arts. 49,51, inciso II,63 e 64 da RDC nº 611/2022.</i>	CRÍTICO
67.	Não apresentou Relatório de Testes de Aceitação e Constância e das Manutenções Preventivas e Corretivas do equipamento citado acima. <i>Arts. 28, parágrafo, único 29 da RDC nº 611/2022</i>	CRÍTICO
68.	Não estão disponíveis no setor relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais <i>Art. 17 inciso II da RDC nº 611/2024</i>	NÃO CRÍTICO
69.	Não apresentou programa de manutenção periódica do sistema de ar condicionado da sala. <i>Art. 52 da RDC nº 611/2022</i>	NÃO CRÍTICO
70.	Um exemplar da RDC nº 611/2022 não se encontra disponível no serviço <i>Art. 22 inciso IX da RDC nº 611/2022</i>	NÃO CRÍTICO
71.	Não realiza Monitoração de Exposição Ocupacional semestralmente com os exames: hemograma completo e contagem de plaquetas dos técnicos de radiologia <i>QUADRO II da NR 7 Art. 62 inciso II da RDC nº 611/2022.</i>	NÃO CRÍTICO
72.	Os profissionais possuem dosímetros porém não fazem uso durante a jornada de trabalho. <i>Arts. 65 e 67 da RDC nº 611/2022.</i>	CRÍTICO
73.	Dosímetros guardados na área de comando dentro da sala de RX e longe do dosímetro padrão. *Durante a ausência do usuário, os dosímetros individuais devem ser mantidos em local seguro, com temperatura amena, umidade baixa e afastados de fontes de radiação ionizante, junto ao dosímetro padrão, sob a supervisão do SPR. *O dosímetro padrão não deve ser utilizado para monitoração individual. Evite armazenar em uma parede que faz divisa com a sala de raios X ou separado dos demais dosímetros. (PRORAD). <i>Art. 66 da RDC nº 611/2022</i>	NÃO CRÍTICO
74.	Não apresentou registros de treinamentos de Proteção Radiológica da equipe técnica <i>Art. 15 parágrafos 1º, 2º e 3º da RDC nº 611/2022</i>	NÃO CRÍTICO
75.	Não dispõe de Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica pelo serviço <i>Arts. 13 e 14 da RDC nº 611/2022.</i>	NÃO CRÍTICO
76.	Não dispõe de quadros de Proteção Radiológica em lugar visível dentro da sala. Os quadros devem constar as seguintes orientações: Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado". "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção". "Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: favor informarem ao médico ou ao técnico antes do exame".	NÃO CRÍTICO

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Saúde
 Superintendência de Vigilância em Saúde
 Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária

"Nesta sala somente pode permanecer um paciente de cada vez". (Fixado necessariamente no interior da sala).

Art. 51, 52 e 53 da RDC nº 61/2011.

Para cada troca de paciente não faz uso de lençol de papel (descartável) ou usa álcool 70° na mesa do aparelho.

77. "recomenda-se o uso de lençol de papel com troca a cada exame realizado, todavia para uso de álcool o setor deverá adotar protocolo que comprove a ação." **NÃO CRÍTICO**

Art. 6º, 8º e 51 do art. 8º da Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011.

78. Sala de RX se encontra mau estado de conservação, manutenção e limpeza. Presença de sujidades, iluminação precária e ausência de organização. **NÃO CRÍTICO**

Art. 36 de 42 da RDC nº 63/2011.

Conclusão do setor: **Insatisfatório**

ITEM

IRREGULARIDADES CONSTATADAS

CRITICIDADE/TERMOS

UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – UAN

NUTRICIONISTA: DAYANE NASCIMENTO DA SILVA – CRN/3 35162

O setor atende, em média, 175 pessoas, entre funcionários, pacientes e acompanhantes, com a distribuição de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia. Conta com 08 (oito) funcionários, sendo: 01 (um) cozinheiro, 01 (um) auxiliar de cozinha e 01 (um) serviços gerais por turno de trabalho de 12/36hs para o período diurno e 01 (uma) copeira por turno de trabalho de 12/36hs para o período noturno.

79. Não há registro de manutenção e laudo de análise da água do filtro do setor. **CRÍTICO**
Item 4.4.1 da RDC nº 216/2004, Art. 23, Inciso V1, e art. 59 da RDC nº 63/2011; RDC nº 52/2014.

80. São utilizados produtos (saneantes) e materiais de limpeza de uso proibido para o setor, sendo: sabão em pó, sabão em barra, esponja de aço e panos de prato. **CRÍTICO**
Itens 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 da RDC nº 216/2004, arts. 6º, 36, 52 e 60 da RDC nº 63/2011 e RDC nº 52/2014.

81. Não são realizados e registrados os controles de temperatura:

- Dos refrigeradores;
- Do recebimento de matéria prima e ingredientes;
- Do processo de descongelamento;
- Do alimento preparado porcionado (almoço e jantar).

CRÍTICO
**São realizados apenas o controle e registro de temperatura do freezzer (apenas uma vez ao dia) e do alimento preparado no final do processo. (do almoço somente).*

**O controle de tempo e temperatura dos processos descritos é fundamental para assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, reduzindo o risco iminente de multiplicação microbiana em todos os processos.*

Itens 4.2.3, 4.8.5, 4.8.8, 4.8.9, 4.8.12, 4.8.13, 4.8.15, 4.8.16, 4.8.17, 4.8.18 e 4.9.2 da RDC nº 216/2004, arts. 6º e 60 da RDC nº 63/2011; RDC nº 52/2014

XXIV. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (quarta –feira) – ponto facultativo.

Art. 2º As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

FLS. 012
PROC. 015/25
RUB. JB

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 013

PROC. 015/25

RUB. JB

Art. 7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

FLS. 014

PROC. 015/25

RUB. SLB

Art. 11. Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOURAIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 030/2025

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de dezembro 2024, aos servidores abaixo relacionados:

Alessandra Cristina de Souza Gomes - Matrícula 1618 – Agente Comunitário de Saúde. Usufruirá suas férias no período 02/12/2024 á 21/12/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (abono pecuniário de 10 dias)

Andreia de Oliveira Souza - Matrícula 4088 – Técnico de Enfermagem. Usufruirá suas férias no período de 19/11/2024 á 28/11/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Elerson de Oliveira Gondim - Matrícula 243 – Motorista. Usufruirá suas férias no período de 02/12/2024 á 31/12/2024 referente ao período 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 015

Página: 1

TEMA ESTRATÉGICO: **Desenvolvimento e Direito à cidade**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Saúde - Vidas Valem Mais**

PROC. 015/25

RUB.

Programa:

0010 - Saúde de Qualidade

Objetivo:

Promover inovações nos processos e instrumentos de gestão de saúde que visam alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade nos serviços prestados e, ao mesmo tempo, redefinir responsabilidades coletivas por resultados em função das demandas de saúde da população buscando a equidade social.

Público Alvo:

Cidadão

Tipo:	Horizonte Temporal:
Finalístico	Contínuo

Origem	Valores R\$			
	2022	2023	2024	2025
Município	27.279.000,00	28.791.581,00	29.958.707,00	30.912.865,00
Estado	506.000,00	531.617,00	545.759,00	557.322,00
União	1.192.000,00	1.046.204,00	1.089.350,00	1.124.625,00
Outros	4.280.000,00	3.918.990,00	7.072.541,00	6.198.073,19
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	33.257.000,00	34.288.392,00	38.666.357,00	38.792.885,19

FLS. 016
PROC. 015/25
RUB. sf

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0077	Centro de Especialidades Médicas Criar um local capaz de ampliar a oferta e disponibilizar diversas especialidades médicas aos usuários do SUS, tais como: cardiologia, geriatria, pediatria, ortopedia e etc	A	Pessoas Atendidas ou centro em funcionamento	Unidade FLS. <u>01</u> PROC. <u>015/25</u> RUB. <u>15</u>	2022		200.000,00
					2023		200.000,00
					2024		200.000,00
					2025		200.000,00
0078	Aqui tem Remédio Realizar convênios com as farmácias e drogarias do município para que as mesmas forneçam remédios da rede pública, durante todo o seu período de funcionamento, inclusive nos plantões, obedecendo uma tabela pré-definida e suportável pela administração municipal.	A	Serviços	Unidade	2022		150.000,00
					2023		150.000,00
					2024		150.000,00
					2025		150.000,00
0079	Escola de Saúde Promover a capacitação continuada dos servidores e profissionais de saúde, garantindo atendimento humanizado em toda a rede de saúde municipal de forma a atender as expectativas dos usuários.	A	Equipe Capacitada	Unidade	2022		50.000,00
					2023		50.000,00
					2024		50.000,00
					2025		50.000,00
0080	Equipar a Saúde Adquirir equipamentos necessários ao bom funcionamento do Hospital Municipal, das unidades de Programa de Saúde da Família - PSF, bem como dotar as escolas do campo, os assentamentos e projetos de colonização de equipamentos médico/odontológicos suficientes para prestar atendimento à população local.	A	Espaços equipados	Unidade	2022		673.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0081	Sistema Saúde Já Criar um aplicativo para agendamento de marcação de consultas na rede pública, minimizando as filas e humanizando o atendimento	P	Aplicativo em funcionamento	Unidade	2022		100.000,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0082	Centro de Hemodiálise Dotar o município de um centro capaz de atender os pacientes de forma local, e que se deslocam para a capital Campo Grande em busca de atendimento.	A	Centro em Funcionamento FLS. 018 PROC. 005/25	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		3.000.000,00
					2025		2.000.000,00
0083	Saúde Preventiva Fortalecer todas as ações preventivas de saúde e promover atividades de acompanhamento familiar.	A	Serviço	Unidade	RUB.		
					2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
0084	Serviços da Atenção Primária Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços prestados pela atenção primária em saúde junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Serviços	Unidade	2022		13.388.000,00
					2023		13.873.743,00
					2024		14.431.514,00
					2025		14.887.506,00
0085	Programa de Saúde da Família Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços prestados pelo programa junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades e com os agentes comunitários de saúde.	A	Famílias Atendidas	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0086	Serviços de Assistência Farmacêutica Promover a compra, para abastecimento e dispensação de medicamentos padronizados e outros relacionados a agravos e a programas específicos de forma contínua, eficiente e eficaz, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos.	A	Estabelecimento com fornecimento	Unidade	2022		530.000,00
					2023		574.788,00
					2024		598.579,00
					2025		618.034,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0087	Serviços de Média e Alta Complexidade Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços especializados de média e alta complexidade junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios.	A	Serviços FLS. PROC. RUB.	Unidade 019 015/25 16	2022		13.971.000,00
					2023		14.907.537,00
					2024		15.524.707,00
					2025		16.029.261,19
0088	Serviços de Vigilância em Saúde Custear as diversas despesas relacionadas aos serviços de vigilância em saúde, epidemiológica e sanitária junto aos usuários, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios.	A	Serviço	Unidade	2022		1.692.000,00
					2023		1.834.974,00
					2024		1.910.941,00
					2025		1.973.046,00
0089	Requalificação das Unidades de Saúde Reformar, ampliar e construir Unidades Básicas de Saúde, provendo condições adequadas para os trabalhadores, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica. Envolve também ações que visam à informatização dos serviços e a qualificação dos profissionais da equipe.	P	Unidade Requalificada	Unidade	2022		2.303.000,00
					2023		2.497.350,00
					2024		2.600.616,00
					2025		2.685.038,00

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

FLS. 020
PROC. 015/25
RUB. 

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº. 207/2025

Concede Elevação de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica e

Considerando também o Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de nível ao servidor **José Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 208/2025.

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o Gabinete, neste ato, representado pelo Chefe de Gabinete, a Secretaria de Gestão de Governo, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão de Governo, a Secretaria de Assistência Social e Habitação, neste ato, representado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Secretaria de Empreendedorismo, neste ato, representado pelo Secretário de Empreendedorismo, Secretaria de Educação, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, Secretaria de Finanças e Planejamento, neste ato, representado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Esporte e Turismo, neste ato, representado pelo Secretário de Esporte e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Pública, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Pública e Secretaria de Saúde, neste ato, representado pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

CONSIDERANDO a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

FLS. 021

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

PROC. 015125

III – Servidora Leila Paniago Dias;

RUB. 80

IV – Caroline Ferreira Costa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ROSELI CODOGNATTO

Secretaria Municipal de Gestão de Governo

IVO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ RENATO MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

JEFERSON SANDRO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

LUIZ ANTONIO DOS REIS

Secretário Municipal de Empreendedorismo

CHARLIN CASTRO CAMILO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 209/2025

Atribui Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

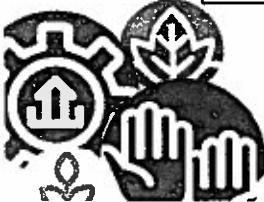
FLS. 022
 PROC. 015/25
 RUB. LB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01	R\$894,00	R\$894,00
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serviço	01	R\$999,67	R\$999,67
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01	R\$920,60	R\$920,60
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serviço	01	R\$920,60	R\$920,60
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01	R\$965,00	R\$965,00
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01	R\$700,00	R\$700,00



1
DS

(1)



7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	R\$500,00	R\$500,00
---	---	---------	----	-----------	-----------

1.2. Da especificação dos itens - catálogo:

1.2.1 Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do **Catálogo do Governo Federal** tem sido adotada em conformidade com o inciso II do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, visando à padronização e eficiência nas contratações públicas.

1.2.2 Entretanto, no presente caso, após análise detalhada da especificação do objeto a ser contratado, verificou-se que a descrição detalhada do CATSER disponível no Catálogo do Governo Federal não se adequa às necessidades específicas do município.

1.2.3 Dessa forma, para garantir a correta definição do objeto, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública, o processo será conduzido com uma especificação própria do município, elaborada com base em requisitos técnicos e operacionais que asseguram a precisão e eficiência na execução contratual.

1.3. O objeto oriundo da contratação deste serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

2.2. Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser o limite



2
D.J.



FLS. 024
 PROC. 015125
 RUB. S

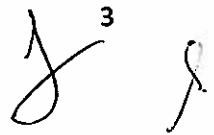
de dispensa do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

2.3. Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação já que a média de mercado para a contratação do objeto em comento é de **R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, nos termos das pesquisas de mercado encartadas.

2.4. Sendo assim, esse procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.



3




(P)

FLS. 025
PROC. 015/25
RUB. AB

2.5. Da Dispensa da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP cabe esclarecer que fora publicado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerou o seguinte:

Art. 14. A elaboração do estudo técnico preliminar - ETP:

- (I) é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- (II) é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

2.6. O procedimento será ainda conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.7. Além dos dispositivos legais já mencionados, também serão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

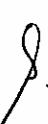
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

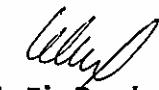
3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança radiológica, a qualidade dos serviços de diagnóstico e a conformidade com as normativas vigentes, assegurando a proteção de pacientes, profissionais da saúde e da comunidade em geral.

3.2. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA estabelece diretrizes rigorosas para a utilização de tecnologias radiológicas em serviços de saúde, exigindo a implementação de protocolos de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudos técnicos e programas de educação permanente.

3.3. Além disso, a Vigilância Sanitária Estadual, por meio da Notificação nº 11983/2024 (em anexo), constatou irregularidades no setor de radiodiagnóstico, apontando a necessidade de adequações para o correto funcionamento do serviço. O não atendimento a essas exigências pode resultar em riscos à saúde, não conformidade regulatória e possíveis sanções legais, além de comprometer a eficácia dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos.



4
 J. 



3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se indispensável para garantir: O cumprimento das normas sanitárias e regulamentares aplicáveis aos serviços de radiologia; A correção das irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária, evitando penalidades e garantindo a continuidade dos serviços; A segurança dos profissionais e pacientes, por meio da implementação de protocolos adequados de proteção radiológica; A confiabilidade dos exames e procedimentos, com a adoção de um rigoroso controle de qualidade; A capacitação contínua da equipe de saúde, assegurando conformidade com as melhores práticas por meio de um programa estruturado de educação permanente; A prevenção de falhas operacionais e exposição desnecessária à radiação ionizante, minimizando riscos à saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre os serviços a serem fornecidos:

4.2.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços:

4.2.1.1 Elaboração de **Plano de Proteção Radiológica (PPR)**, conforme as diretrizes estabelecidas na RDC nº 611/2022 da ANVISA com validade de 24 (vinte e quatro) meses;

4.2.1.2 Realização de avaliação de exposição à radiação ionizante;

4.2.1.3 Emissão de relatório técnico sobre as condições de segurança radiológica do setor;

4.2.1.4 Realização de teste de controle de qualidade nos equipamentos de radiodiagnóstico, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos pela ANVISA e CNEN.

4.2.1.5 Avaliação da performance dos equipamentos de raios X;

4.2.1.6 Verificação da adequação dos protocolos de exposição radiológica, visando à otimização de doses sem comprometer a qualidade da imagem diagnóstica;

4.2.1.7 Emissão de laudo técnico de conformidade do setor de radiodiagnóstico, contemplando estrutura física, equipamentos e processos operacionais.

4.2.1.8 Emissão de relatórios de avaliação de risco radiológico e medidas corretivas para mitigação dos mesmos.



5

8.



4.2.1.9 Elaboração e implementação de **Programa de Educação Permanente em Proteção Radiológica**, direcionado aos profissionais da unidade de saúde.

4.2.1.10 Realização de **treinamento sobre segurança radiológica, riscos ocupacionais e boas práticas na operação de equipamentos radiológicos**.

4.2.1.11 Capacitação para uso adequado dos EPIs e EPCs no ambiente de radiodiagnóstico.

4.2.1.12 Treinamento específico sobre **interpretação de normas regulatórias**, visando garantir o cumprimento das exigências da ANVISA e CNEN.

4.2.1.13 Garantir de que todos os serviços prestados estarão em conformidade com as seguintes normativas: **RDC nº 611/2022 da ANVISA, Portaria SVS/MS nº 453/1998, Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Normas da Vigilância Sanitária Estadual e Federal**;

4.2.1.14 Apresentar de relatório técnico à gestão da unidade de saúde, com detalhamento das ações realizadas, pendências e sugestões de melhoria.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados mediante apresentação da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as quantidades e especificações constantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias no Hospital José Maria Marques Domingues, localizado na Rua Júlio Viana, 270 - Vila Nossa Sra. da Conceição, Ribas do Rio Pardo - MS, 79182-072.

4.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo

4.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

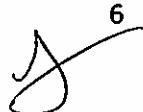
4.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras

4.5.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



6


4.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Classificação quanto ao acesso

4.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o objeto atribuído;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à execução do objeto;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Aceitar e retirar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



J. 7

LB
RJ

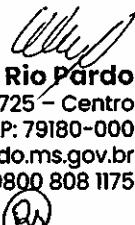


FLS. 029
PROC. 015/25
RUB. SB

- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento do objeto da contratação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.



5. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** fundada, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

6.2. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

6.3. Instrumento Contratual: **Contrato.**

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados mediante apresentação da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as quantidades e especificações constantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias no Hospital José Maria Marques Domingues, localizado na Rua Júlio Viana, 270 - Vila Nossa Sra. da Conceição, Ribas do Rio Pardo - MS, 79182-072.

7.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

7.3. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reserva de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.



9



FLS. 031
PROC. 015/25
RUB. JP

7.4. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Fiscalização Técnica:

8.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



10



8.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6. Fiscalização Administrativa:

8.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

8.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

9 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência



J
12
J

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



13



9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

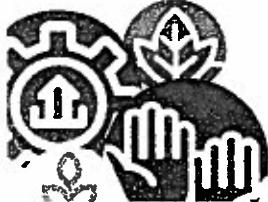
9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



J 14



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

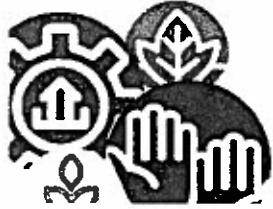
9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



15



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

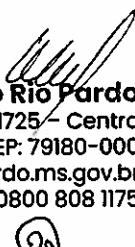
10.2. Exigências de habilitação:

10.2.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou



 16



g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:



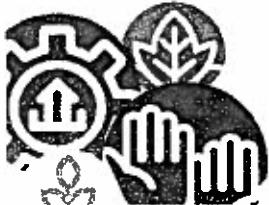
J 17

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.



10.2.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Física (CRF) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a legislação vigente.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, se aplicável, demonstrando aptidão para prestação dos serviços de controle de qualidade e proteção radiológica.
- c) Comprovação de experiência na prestação de serviços de proteção radiológica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.
- d) Apresentação de responsável técnico habilitado com comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço, com registro no Conselho Profissional competente e capacitação específica em radioproteção, controle de qualidade em radiodiagnóstico e normativas da ANVISA e CNEN.

10.2.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.



(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2.6 Para fins de comprovação do porte empresarial a participante deverá apresentar:



20

FLS. 041
PROC. 015125
RUB. LB

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11 –REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O bem a ser contratado será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os bens contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).



J 21

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

RA

FLS. 042
 PROC. 015125
 RUB. LB

12.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

12.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

13.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte	62.000

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



22

LB

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



23



14.3.1. Todas as sanções previstas neste, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos do Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



24



FLS. 045
PROC. 015125
RUB. SL

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Integra o presente Termo os seguintes anexos:

1. Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;
2. Gerenciamento dos Riscos.

16 – DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de março de 2025.



J 25

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175


R

FLS. 046
PROC. 015/25
RUB. SL

Parci. & bons a. c.
ADRIELI TEIXEIRA D. DE CARVALHO
Servidor Responsável pelo Planejamento
em Compras

(a)
RAFAEL ARAÚJO DOS SANTOS
Servidor Responsável pelo Planejamento
em Compras

Walter Godoy Neto
WALTER GODOY NETO
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Planejamento em Compras

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



FLS. 047
PROC. 015/25
RUB. LB



Relatório de Cotação: cotação rápida 1167

Pesquisa realizada em 17/02/2025 15:26:48

Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:27:58 (IP: 45.174.220.30)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: avaliação radiométrica serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do arco cirúrgico

Descrição: avaliação radiométrica - serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do arco cirúrgico (modelo opes cope acteno, marca shimadzu, nº série 26951098), bem como a análise das medidas dos níveis de radiação junto ao comando dos aparelhos emissores de raios-x e nas áreas circunvizinhas às salas de radiação ionizante, estabelecidas na legislação (resolução – rdc nº 611). os níveis de radiação de fuga detectados a 1m do ponto focal devem estar de acordo com a rdc nº 611, de 09 de março de 2022, conforme exigências e condições previstas no termo de referência.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 888,00 (un)	-	R\$ 888,00	R\$ 888,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0174-29 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS		Nº Pregão:901192024 UASG:120195	25/07/2024	R\$ 888,00
Valor Unitário					R\$ 888,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 888,00				Média dos Preços Objetos: R\$ 888,00	

Valor Global: R\$ 888,00

Detalhamento dos Itens

Itens 01



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:27:58 (IP: 45.174.220.30)
Código Validação: rWf9%62bvxSPjXlQm1WavOvnJStwk90HKDON%62b%62f9Af3WI6YqHU8nPtm6WA%63d%63d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%62bvxSPjXlQm1WavOvnJStwk90HKDON%252b%252f9Af3WI6YqHU8nPtm6WA%253d%253d>
253d

Item 1: avaliação radiométrica serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do arco cirúrgico

Preço Estimado: R\$ 888,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 888,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 888,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avaliação radiométrica - serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do arco cirúrgico (modelo opescope acteno, marca shimadzu, nº série 26951098), bem como a análise das medidas dos níveis de radiação junto ao comando dos aparelhos emissores de raios-x e nas áreas circunvizinhas às salas de radiação ionizante, estabelecidas na legislação (resolução – rdc nº 611). os níveis de radiação de fuga detectados a 1m do ponto focal devem estar de acordo com a rdc nº 611, de 09 de março de 2022, conforme exigências e condições previstas no termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 888,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0174-29

Data: 25/07/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando da Aeronáutica

SRP: NÃO

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Identificação: NºPregão:901192024 / UASG:120195

Objeto: Contratação de serviços em radioproteção para o controle de qualidade, levantamento radiométrico, plano de proteção radiológica e emissão de laudos radiométricos em equipamentos hospitalares emissores de raios-x e em áreas circunvizinhas a elas mesmas, a serem realizados no Hospital Central da Aeronáutica (HCA).

Lote/Item: /6

Ata: N/A

Homologação: 03/09/2024 15:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ FLS.

048

PROC. 015/25

RUB. 

Descrição: Avaliação Radiométrica - Avaliação Radiométrica - Serviço de Controle de Qualidade e Plano de Proteção Radiológica (PPR - memorial descritivo) do arco cirúrgico (modelo OPESCOPE ACTENO, marca SHIMADZU, nº série 26951098), bem como a análise das medidas dos níveis de radiação junto ao comando dos aparelhos emissores de raios-X e nas áreas circunvizinhas às salas de radiação ionizante, estabelecidas na legislação (Resolução – RDC nº 611). Os níveis de radiação de fuga detectados a 1m do ponto focal devem estar de acordo com a RDC nº 611, de 09 de março de 2022, conforme exigências e condições previstas no Termo de Referência.

CatSer: 14524 - Avaliação Radiométrica

CNPJ 11.507.723/0001-06 **Razão Social do Fornecedor** RADCARE RADIOPROTECAO LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 888,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro

Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414

Telefone: (21) 3852-2109

Email: contabil@asteya.pro.br



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:27:58 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rWf9%2bxvSPjXlQm1WavOvrnJSiwk90HKDON%2b%2f9Af3WI6YqHU8nPIm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%2bxvSPjXlQm1WavOvrnJSiwk90HKDON%2b%2f9Af3WI6YqHU8nPIm6WA%3d%3d>

2/3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/02/2025 15:27:28

[Acessar a fonte aqui](#)

F.L.S. 043

PROC. 015/25

RUB. JB



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:27:58 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rWf9%2bxSPjxQm1WavOvnJStwk90HKDON%2b%2f9Af3WI6YqHU8nPm6WA%63d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%252bxSPjxQm1WavOvnJStwk90HKDON%252b%252f9Af3WI6YqHU8nPm6WA%253d%253d>

253d

3 / 3

F.S. 050
 PROC. 015/25
 RUB. LB



Relatório de Cotação: cotação rápida 1168

Pesquisa realizada em 17/02/2025 15:29:39

Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:29:58 (IP: 45.174.220.30)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: avaliação radiométrica - serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do equipamento de raios-x fixo digital

Descrição: avaliação radiométrica - serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do equipamento de raios-x fixo digital (modelo radspeed mf, marca shimadzu, nº de série 26b1x00003000067), bem como a análise das medidas dos níveis de radiação junto ao comando dos a parelhos emissores de raios-x e nas áreas circunvizinhas às salas de radiação ionizante, estabelecidas na legislação (resolução – rdc nº 611). os níveis de radiação de fuga detectados a 1m do ponto focal devem estar de acordo com a rdc nº 611, de 09 de março de 2022, conforme exigências e condições previstas no termo de referência

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 949,00 (un)	-	R\$ 949,00	R\$ 949,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	00.394.429/0174-29 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS			Nº Pregão: 901192024 UASG: 120195	25/07/2024
Valor Unitário					R\$ 949,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 949,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 949,00	

Valor Global: R\$ 949,00

Detalhamento dos Itens

Item 02



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:29:58 (IP: 45.174.220.30)
 Código Validação: rWf9%62bvxSPjXtQm1WavOvmJStwk90HKDOYz%2bkOkg70qYqHU8nPm6WA%63d%63d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%62bvxSPjXtQm1WavOvmJStwk90HKDOYz%252bkOkg70qYqHU8nPm6WA%253d%253d> 1 / 3

Item 1: avaliação radiométrica - serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do equipamento de raios-x fixo digital

Preço Estimado: R\$ 949,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 949,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 949,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avaliação radiométrica - serviço de controle de qualidade e plano de proteção radiológica (ppr - memorial descritivo) do equipamento de raios-x fixo digital (modelo radspeed mf, marca shimadzu, nº de série 26b1x00003000067), bem como a análise das medidas dos níveis de radiação junto ao comando dos aparelhos emissores de raios-x e nas áreas circunvizinhas às salas de radiação ionizante, estabelecidas na legislação (resolução – rdc nº 611). os níveis de radiação de fuga detectados a 1m do ponto focal devem estar de acordo com a rdc nº 611, de 09 de março de 2022, conforme exigências e condições previstas no termo de referência	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 949,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0174-29

Data: 25/07/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando da Aeronáutica

SRP: NÃO

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Identificação: NºPregão:901192024 / UASG:120195

Objeto: Contratação de serviços em radioproteção para o controle de qualidade, levantamento radiométrico, plano de proteção radiológica e emissão de laudos radiométricos em equipamentos hospitalares emissores de raios-x e em áreas circunvizinhas aos mesmos, a serem realizados no Hospital Central da Aeronáutica (HCA).

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Descrição: Avaliação Radiométrica - Avaliação Radiométrica - serviço de Controle de Qualidade e Plano de Proteção Radiológica (PPR - memorial descritivo) do equipamento de raios-X fixo digital (modelo RADSPED MF, marca SHIMADZU, nº de série 26B1X00003000067), bem como a análise das medidas dos níveis de radiação junto ao comando dos aparelhos emissores de raios-X e nas áreas circunvizinhas às salas de radiação ionizante, estabelecidas na legislação (Resolução – RDC nº 611). Os níveis de radiação de fuga detectados a 1m do ponto focal devem estar de acordo com a RDC nº 611, de 09 de março de 2022, conforme exigências e condições previstas no Termo de Referência

Homologação: 03/09/2024 15:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

F-S. 05/

PROC. 05/25

RUB. SB

Valor da Proposta Final

R\$ 949,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor

11.507.723/0001-06 RADCARE RADIOPROTECAO LTDA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ

Cidade: Rio de Janeiro

Endereço:

RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414

Telefone:

(21) 3852-2109

Email:

contabil@asteya.pro.br



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:29:58 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rWf9%62bvxSPjXtQm1WavOvnJStwk90HKDOYz%2bkOkg70qYqHU8nPIm6WA%63d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%62bvxSPjXtQm1WavOvnJStwk90HKDOYz%252bkOkg70qYqHU8nPIm6WA%253d%6253d

2 / 3

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordados, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/02/2025 15:29:39

[Acessar a fonte aqui](#)

FLS. 052
PROC. 015/25
RUB. LB



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:29:58 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rwf9%2bxSPjXlQm1WavOvnJStwk90HKDOYz%2bkOkg70qYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rwf9%252bxSPjXlQm1WavOvnJStwk90HKDOYz%252bkOkg70qYqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 3

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	
Nenhuma informação			

Anexo I	Lote 001 Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Unidade	1.150,00
Item 002			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICIPIO DE PASSOS/MG	000089	85	09/10/2024
DESCRIÇÃO DO ITEM: Lote 1 - RAIO X NOVEL Controle de qualidade		Unidade	1,00

Anexo I	Lote 001	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade	950,00
Item 003			1,00	
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS	6577	625	18/12/2024	UN 1,00 950,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO,				

Anexo I	Lote 001	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Unidade	950,00
Item 004				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS	6577	625	18/12/2024	UN 1,00 950,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIONÔMÉTRICO,				

Anexo I	Lote 601	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022	Unidade	1.010,00
Item 605			1,00	
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.
MUNICIPIO DE PASSOS/MG	000009	85	09/10/2024	Unidade 1,00 1.010,00

Anexo I Unidade
Lote 001 Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022 1,00
Item 006 ////

Anexo I	Lote 001	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade	500,00
Item 007			1,00	



FLS. 054
 PROC. 015/25
 RUB. 80



Relatório de Cotação: cotação rápida 1169

Pesquisa realizada em 17/02/2025 15:31:27

Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:32:05 (IP: 45.174.220.30)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboração do plano de proteção radiológica - ppr

Descrição: elaboração do plano de proteção radiológica - ppr

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 975,00 (un)	-	R\$ 975,00	R\$ 975,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	76205715000142-1-000113/2024	25/06/2024	R\$ 970,00

Valor Unitário R\$ 970,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins	MIM-292024-Processo dispensa	26/09/2024	R\$ 980,00

Valor Unitário R\$ 980,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 975,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 975,00

Valor Global: R\$ 975,00

Item 05
Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:32:05 (IP: 45.174.220.30)
 Código Validação: rWf9%62bxSPjXtQm1WavOvnJStwk90HKDOI9sii6wgYggHU8nPm6WA%63d%63d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%62bxSPjXtQm1WavOvnJStwk90HKDOI9sii6wgYggHU8nPm6WA%6253d%4253d>

Item 1: elaboração do plano de proteção radiológica - ppr

Preço Estimado: R\$ 975,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 975,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 975,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	elaboração do plano de proteção radiológica - ppr	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 970,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA IzABEL DO OESTE**Data:** 25/06/2024 10:40**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 76205715000142-1-000113/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 25/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** SERVIÇO (SER)**UF:** PR**Descrição:** ELABORAÇÃO DE PLANO/PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA - PPR. CONFORME RDC 611/2022 ANVISA. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT. - ELABORAÇÃO DE PLANO/PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA - PPR. CONFORME RDC 611/2022 ANVISA. LAUDOS EMITIDOS PELO PROFISSIONAL HABILITADO E MAIS EMISSÃO DE RT.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

20.255.292/0001-10 AMEDICAL SUL LTDA

R\$ 970,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

FLS. 055

Fabricante: Fabricante não informado

PROC. 015/25

Descrição: Descrição não informada

RUB. LB

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 980,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.178.029/0001-20**Data:** 26/09/2024 00:00**Órgão:** Município de Inácio Martins**Modalidade:** Processo dispensa**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA - PPR, ESTUDO TÉCNICO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA, LEVANTAMENTOS RADIONÔMETRICOS DA SALA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA EQUIPAMENTO DE RAIO X DIGITAL.**SRP:** NÃO**Descrição:** ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA - PPR - ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA - PPR**Identificação:** MIM-292024-Processo dispensa**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Fonte:** inaciomartinspr.equipamento.com.br:747
4/transparencia/litracoes**Quantidade:** 1**UF:** PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.222.601/0001-77 DA VINCI SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

R\$ 980,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** Piracicaba **Endereço:** R SAMUEL NEVES, 1817**Telefone:** (19) 3456-1887**Email:** contato@controleconsultoria.com

Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:32:05 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rWf9962bvxSPjXlQm1WavOvmJSiwk90HKDOI9si6wgYgqHU8nPtm6WA%63d%63d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9962bvxSPjXlQm1WavOvmJSiwk90HKDOI9si6wgYgqHU8nPtm6WA%6253d%6253d

FLS. OS6
PROC. 015/25
RUB. JF



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:32:05 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rWf9%2bxSPjXlQm1WavOvnJStwk90HKD0IM9si6wgYggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAvaliacidade?token=rWf9%252bxSPjXlQm1WavOvnJStwk90HKD0IM9si6wgYggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/02/2025 15:31:54
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR
inaciomartins.pr.equipar.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 17/02/2025 15:31:45
Acessar a fonte [aqui](#)

FLS. OSF
PROC. 015/25
RUB. LB



Relatório gerado no dia 17/02/2025 15:32:05 (IP: 45.174.220.30)

Código Validação: rWf9%2bvxSPjXtQm1WavOvnJSiwk90HKD0lM9si6wgYggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rWf9%252bvxSPjXtQm1WavOvnJSiwk90HKD0lM9si6wgYggHU8nPtm6WA%253d%253d>

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	992,38
ÓRGÃO / ENTIDADE			
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E DA CULTURA/PR			

Descrição do Item: Testes de Segurança da SalaQuantidade: 1 unidadeDescrição Completa: Levantamento Radiométrico da Sala de Raio-x - Testes de segurança da sala, verifica os valores de dose nas áreas adjacentes conforme RDC611/22 e normas regionais. Válido por 84 anos, desde que não haja alterações na(s) sala(s) e no(s) equipamento(s).

Anexo I Lote 001 Item 004	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Unidade 1,00	992,38
ÓRGÃO / ENTIDADE			

FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E DA CULTURA/PR	597.1/2024	597.1/2024	09/09/2024	UNIDADE	1,00	992,38
Descrição do Item: Testes de Segurança da SalaQuantidade: 1 unidadeDescrição Completa: Levantamento Radiométrico da Sala de Raio-x - Testes de segurança da sala, verifica os valores de dose nas áreas adjacentes conforme RDC611/22 e normas regionais. Válido por 84 anos, desde que não haja alterações na(s) sala(s) e no(s) equipamento(s).						

Anexo I Lote 001 Item 005	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico		
Anexo I Lote 001 Item 001	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 002	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 003	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 004	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 005	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 006	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 007	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico		
Anexo I Lote 001 Item 001	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 002	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 003	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 004	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 005	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 006	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 007	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico		
ITEM		PRODUTO / SERVIÇO		
Anexo I Lote 001 Item 001	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 002	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 003	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 004	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 005	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 006	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 007	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022		Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico		
Anexo I Lote 001 Item 001	Nenhuma informação	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 002	Nenhuma informação	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 003	Nenhuma informação	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 004	Nenhuma informação	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 005	Nenhuma informação	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 006	Nenhuma informação	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 007	Nenhuma informação	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS LICITANET

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico		
ITEM		PRODUTO / SERVIÇO		
Anexo I Lote 001 Item 001	Nenhuma informação	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 002	Nenhuma informação	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Rato-X.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 003	Nenhuma informação	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 004	Nenhuma informação	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Rato-X.	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 005	Nenhuma informação	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 006	Nenhuma informação	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Anexo I Lote 001 Item 007	Nenhuma informação	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////



Informações extraídas de: <https://licitanet.com.br>
A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.bdsgp.com.br>

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
048974	11/02/2025	Contratação de Empresa para Realização de Levantamento Radiométrico		
ITEM		PRODUTO / SERVIÇO		
Anexo I Lote 001 Item 001		Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 002		Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 003		Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 004		Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 005		Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 006		Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				
Anexo I Lote 001 Item 007		Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses - RDC 611/2022	Unidade 1,00	////
Nenhuma informação				



Cotação para Execução de Levantamento Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MS

De : Compras Saúde

<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

ter., 11 de fev. de 2025 10:28

1 anexo

Assunto : Cotação para Execução de Levantamento
Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MSFLS. 065**Cc :** ndosantos2004@yahoo.com.br, Tiago@mra.com.br,
Vitor@mra.com.br, ma vitor <ma_vitor@bol.com.br>PROC. 05/25RUB. LB

Bom dia,

Segue em anexo o documento para a formulação de cotação, com o objetivo de viabilizar a execução de levantamento radiométrico para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo.

Solicito a gentileza de devolver o documento devidamente preenchido, datado e assinado. Agradeço pela atenção e aguardo o retorno no menor prazo possível.

Walter Godoy Neto
Secretaria Municipal de Saúde
Ribas do Rio Pardo/MS
67 99615 8989

 **Cotação - Levantamento Radiométrico.docx**
175 KB

Re: Cotação para Execução de Levantamento Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MS

De : Osmar Nascimento
<ndosantos2004@yahoo.com.br>

seg., 17 de fev. de 2025 08:09
1 anexo

Assunto : Re: Cotação para Execução de Levantamento Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MS

Para : Compras Saúde
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

FLS. 066
PROC. 015/25
RUB. sb

Bom dia, segue planilha preenchida conforme solicitado.
obrigado

Em terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 10:28:17 AMT, Compras Saúde <compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo o documento para a formulação de cotação, com o objetivo de viabilizar a execução de levantamento radiométrico para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo.

Solicito a gentileza de devolver o documento devidamente preenchido, datado e assinado. Agradeço pela atenção e aguardo o retorno no menor prazo possível.

Walter Godoy Neto
Secretaria Municipal de Saúde
Ribas do Rio Pardo/MS
67 99615 8989

 **Cotação - Levantamento Radiométrico)2025.pdf**
231 KB



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 067
PROC. 015/25
RUB. 86

COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, solicita, por meio desta, a apresentação de Cotação de Preços para a prestação de serviços ou aquisição de produtos, conforme as especificações detalhadas abaixo:

ITEM	NOME PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade	01	900,00	900,00
2.	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Unidade	01	900,00	900,00
3.	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade	01	900,00	900,00
4.	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Unidade	01	900,00	900,00
5.	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	900,00	900,00
6.	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	700,00	700,00
7.	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	900,00	900,00

Prazo de entrega: 15 dias após a realização dos testes.

Condições de pagamento: a vista na entrega do laudo

Local de entrega: Ribas do Rio Pardo-MS

Validade da proposta: R\$ 6.100,00

NOME: AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA	
CNPJ: 24.584.829/0001-47	
ENDEREÇO: Av: AFONSO PENA, 5723 – SL 301 – BAIRRO: SANTA FÉ – CAMPO GRANDE-MS	
Telefone: (67) 99967 – 6361 – (67) 99953-1161	E-mail ndosantos2004@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

Nome e assinatura do representante legal da Empresa:

Osmar Nascimento dos Santos
CPF: 562.777.921-72
Rua Paraná, 260 – Bairro: Vila São Pedro – Dourados/MS

FLS. 063
PROC. 015/25
RUB. LB

Assinado de forma
digital por OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Data: 2025.02.17
08:08:29 -04'00'

Cotação para Execução de Levantamento Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MS**De :** Compras Saúde

<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

ter, 11 de fev. de 2025 10:28



1 anexo

Assunto : Cotação para Execução de Levantamento Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MS**Cc :** ndosantos2004@yahoo.com.br, Tiago@mra.com.br, Vitor@mra.com.br, ma vitor <ma_vitor@bol.com.br>FLS. 069PROC. 015/25RUB. AB

Bom dia,

Segue em anexo o documento para a formulação de cotação, com o objetivo de viabilizar a execução de levantamento radiométrico para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo.

Solicito a gentileza de devolver o documento devidamente preenchido, datado e assinado. Agradeço pela atenção e aguardo o retorno no menor prazo possível.

Walter Godoy Neto
Secretaria Municipal de Saúde
Ribas do Rio Pardo/MS
67 99615 8989

Cotação - Levantamento Radiométrico.docx
175 KB

Re: Cotação para Execução de Levantamento Radiométrico - FMS de Ribas do Rio Pardo/MS

De : Tiago Nascimento Souza
<tiago@mra.com.br>

qua., 12 de fev. de 2025 08:09

📎 1 anexo

Assunto : Re: Cotação para Execução de
Levantamento Radiométrico - FMS de
Ribas do Rio Pardo/MS

Para : Compras Saúde
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.
br>

FLS. 070
PROC. 015/25
RUB. SB

Responder para : tiago@mra.com.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia.
Segue orçamento em anexo.



Em ter., 11 de fev. de 2025 às 11:28, Compras Saúde
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo o documento para a formulação de cotação, com o objetivo de viabilizar a execução de levantamento radiométrico para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo.

Solicito a gentileza de devolver o documento devidamente preenchido, datado e assinado.

Agradeço pela atenção e aguardo o retorno no menor prazo possível.

Walter Godoy Neto
Secretaria Municipal de Saúde
Ribas do Rio Pardo/MS
67 99615 8989

 **Orçamento_Ribas do Rio Pardo.pdf**
265 KB



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 071
PROC. 015/25
RUB. L

COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, solicita, por meio desta, a apresentação de Cotação de Preços para a prestação de serviços ou aquisição de produtos, conforme as especificações detalhadas abaixo:

ITEM	NOME PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Unidade	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3.	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00
4.	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Unidade	01	R\$ 840,00	R\$ 840,00
5.	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
6.	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7.	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 6.180,00

Prazo de entrega: 30 dias.

Condições de pagamento: Depósito bancário, antes do envio dos laudos.

Local de entrega: Ribas do Rio Pardo-MS.

Validade da proposta: 60 dias.

NOME: keV-X Soluções e Serviços Ltda	
CNPJ: 19.450.854/0001-06	
ENDEREÇO: Rua Canindé, 685 – Bairro Monte Alegre – 14051-180 – Ribeirão Preto/SP	
Telefone: (16) 3601-0506	E-mail: tiaqo@kev.med.br vitorgelonezi@kev.med.br



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

FLS. 072
PROC. 05/25
RUB. JO

Nome e assinatura do representante legal da Empresa:

VITOR MARINELI

GELONEZI:22318475822

Assinado de forma digital por VITOR
MARINELI GELONEZI:22318475822

Dados: 2025.02.12 09:08:23 -03'00'

Vitor Marineli Gelonezi

Sócio Diretor
223.184.758-22

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ASSUNTO JUSTIFICATIVA DE COLETA DE PREÇOS.

Considerando a necessidade de adequação às exigências da Vigilância Sanitária Estadual impostas ao Hospital Municipal Dr. José Maria Marques Domingues, foi realizada uma pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção radiológica. O escopo dos serviços inclui a elaboração do plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e a implementação de um Programa de Educação Permanente, conforme estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e pelas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Durante o levantamento de preços, verificou-se que, para o item específico “Programa de Educação Permanente com Validade de 12 meses – RDC 611/2022”, foi possível obter apenas duas cotações de fornecedores diretos (foram realizadas consultas nas seguintes bases de dados: Bolsa Nacional de Compras, Contratações Similares de Outros Órgãos, Licitonet, Painel de Preços, Portal da Transparência da CGU, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Compras Públicas e Bolsa de Licitações do Brasil). É relevante destacar que esse serviço possui características peculiares que impactam sua precificação, tais como:

- A complexidade das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da proteção radiológica;
- O número de servidores envolvidos no setor específico;





- O deslocamento e a adequação à escala de trabalho dos servidores para viabilizar a execução das atividades previstas.

Tais particularidades dificultam a parametrização da contratação e, consequentemente, a obtenção de um número maior de orçamentos que atendam plenamente às especificações do objeto.

No curso da pesquisa de mercado, identificou-se uma contratação similar realizada por outro ente público. No entanto, a mesma não foi considerada para composição da média de preços, pois o objeto englobava três programas condensados em um único item. No extrato analisado abaixo, a contratação foi formalizada pelo valor total de R\$ 2.300,00, correspondente a três programas distintos. Com base nesse dado, foi realizada uma divisão proporcional, resultando em um valor unitário estimado de R\$ 766,66. Esse montante serviu como referência para a composição do preço médio a ser adotado no processo de aquisição.

Licitação	Processo	Modalidade	Disputa	Critério	Tipo	Abertura	Julgamento	Status	Arq
0048/2024	097/2024	Dispensa	Por item	Menor Preço	Serviço	11/09/2024	11/09/2024	homologado	
Código: 1537									
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROTEÇÃO RADIODIOLÓGICA PARA SALA DE RAIO-X, CONTROLE DE QUALIDADE, TREINAMENTO DE NOÇÕES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIODIOLÓGICA, LAUDO TÉCNICO CONFORME RDC 611/22, ELABORAÇÃO DE CONJUNTOS DE PROGRAMA DA RDC 611/22 DA ANVISA, PARA A SALA RAIO-X INSTALADO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTO "AROLDO LIMA COUTO", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIAQUE/MS									
Contrato 50/2024 (clique aqui para visualizar) (/contratos_e_convenios/prefeitura_municipal_de_miaque/50_2024_1)									

Vencedor **Participantes**

Item da licitação	Previsão da contratação
A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA - CNPJ 24.584.829/0001-47	Qtde. Valor Un. Valor Total
Treinamento EAD - Noções Básicas de Proteção Radiológica - (4 horas aula). Curso para conhecimento teórico obrigatório para dois (02) técnicos, sobre segurança no trabalho com radiações para os profissionais que trabalham com radiologia. O curso deve atender as exigências da ANVISA.	2,0 250,00 500,00
Levantamento Radiométrico (Laudo técnico) - Radiologia Médica. O Laudo técnico deverá ser emitido por um profissional legalmente habilitado para avaliar os valores mensurados quanto aos limites de tolerância definidos na legislação Sanitária, Trabalhista e da CHECI. Deve vir acompanhado da planta baixa indicando os pontos mensurados, juntamente realizado com o teste de Radiação de Fuga do Cabeçote. Conforme RDC 611/22 e Instruções Normativas da ANVISA.	1,0 1.300,00 1.300,00
Controle de Qualidade - Raio X Convencional - Avalia seu funcionamento e conformidade em relação a RDC 611/22 e IN 90/21 da ANVISA.	1,0 1.300,00 1.300,00
Elaboração do Conjunto de Programas da RDC 611/22 da ANVISA. (03 Programas) O Conjunto de programas tem por objetivo atender os requisitos administrativos das legislações federais sanitária e trabalhista relativos à proteção radiológica e gestão de equipamentos e infraestrutura relacionados aos serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista. Inclui programa de Garantia da Qualidade (PGQ), Programa de Educação Permanente (PEP) e o Programa de Proteção Radiológica (PPR), em atendimento as exigências da legislação sanitária.	1,0 2.300,00 2.300,00





Cabe também salientar que, para o item "Programa de Garantia de Qualidade com Validade de 12 Meses – RDC 611/2022", foram considerados somente dois valores para a composição da média.

O valor de R\$ 900,00, cotado pela empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, foi excluído da análise, e utilizou-se o valor de R\$ 500,00, cotado pela empresa KEV X - Soluções e Serviços Ltda, e o valor de R\$ 500,00, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa de preços também foi conduzida nas seguintes bases de dados: Bolsa Nacional de Compras, Contratações Similares de Outros Órgãos, Licitanet, Painel de Preços, Portal da Transparência da CGU, Portal de Compras Públicas e Bolsa de Licitações do Brasil.

Destaca-se, por fim, que as especificidades inerentes à prestação desse serviço tornam a coleta de preços um desafio, dada a escassez de contratações similares com estrutura compatível. Dessa forma, a metodologia adotada visa garantir razoabilidade e coerência na definição do valor estimado, alinhando-se aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Ribas do Rio Pardo-MS, 5 de março de 2025.


WALTER GODOY NETO
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R waldemar francisco da silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Resultado da Cotação Agrupado

FLS. 076

PROC. 015/25

RUB. JO

COTAÇÃO		TIPO DE MÉDIA
00011/25		Média
Descrição		

Contratação de Empresa Especializada em Levantamento e Controle Radiométrico

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 010.045.924 CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PA			SERVI	1
Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
13148	COMANDO DA AERONAUTICA		888,00	888,00
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA		900,00	900,00
Média			894,00	894,00

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2 010.045.925 CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PA			SERVI	1
Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA		900,00	900,00
13148	COMANDO DA AERONAUTICA		949,00	949,00
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		1.150,00	1.150,00
Média			999,67	999,67

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3 010.045.926 LEVANTAMENTO RADIONÔTRICO COM VALIDADE DE 48 MES			SERVI	1
Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.				
PROPOSTORES				

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
13145	KEV X - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	840,00	840,00
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA	900,00	900,00
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	950,00	950,00
9865	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÓES DO BRASIL	992,38	992,38
Média		920,60	920,60

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4 010.045.927 LEVANTAMENTO RADIONÔTRICO COM VALIDADE DE 48 MES			SERVI	1
Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
13145	KEV X - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		840,00	840,00
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA		900,00	900,00
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		950,00	950,00
9865	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÓES DO BRASIL		992,38	992,38
Média			920,60	920,60

[Assinatura]

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE QUANTIDADE	
5 010.045.928 PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 I				SERVI	1
Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022					

PROONENTES		PRODUTO		UNIDADE QUANTIDADE	
CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL		
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA	900,00	900,00		
13147	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	970,00	970,00		
9970	MUNICIPIO DE INACIO MARTINS	980,00	980,00		
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	1.010,00	1.010,00		
Média		965,00	965,00		

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE QUANTIDADE	
6 010.045.929 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE D				SERVI	1
Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022					

PROONENTES		PRODUTO		UNIDADE QUANTIDADE	
CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL		
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA	700,00	700,00		
Média		700,00	700,00		

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO		UNIDADE QUANTIDADE	
7 010.045.930 PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE D				SERVI	1
Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022					

PROONENTES		PRODUTO		UNIDADE QUANTIDADE	
CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL		
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	500,00	500,00		
13145	KEV X - SOLUÇOES E SERVICOS LTDA	500,00	500,00		
Média		500,00	500,00		

RELAÇÃO DE PROONENTES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROONENTES
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL
9970	MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
13146	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA
13147	MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
13148	COMANDO DA AERONAUTICA
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
13145	KEV X - SOLUÇOES E SERVICOS LTDA

TOTAL R\$ 5.899,87


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FLS. 077

PROC. 015/25

RUB. JB



GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1 - PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUIZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Secretário Municipal Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Secretário Municipal Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência.	Secretário Municipal Requisitante.
RESPONSÁVEL	

Risco 2 - AUSENCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUIZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Não aprovar o Termo de Referência.	Secretaria Requisitante.
RESPONSÁVEL	

Risco 3 - INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto

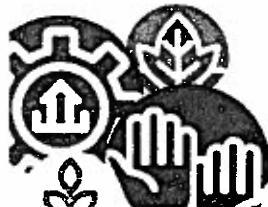




PREJUIZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	RESPONSÁVEL Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Não aprovar o termo de referência e no estudo técnico preliminar.	RESPONSÁVEL Secretário Municipal Requisitante.

RISCO: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUIZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	RESPONSÁVEL Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	RESPONSÁVEL Prefeito Municipal.

RISCO: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUIZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	RESPONSÁVEL Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.



Ww *Qs*

S *J.*



Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AGÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

RISCO 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
PREJUIZO		
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.	
AGÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações.	
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com uma cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.	
AGÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras.	

RISCO 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (SEM MODELO INSUFICIENTE)		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
PREJUIZO		
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.	
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
AGÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.	
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.	
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.	
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações.	
AGÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.	





Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
RISCO DE AUSENÇA DE GERISAGAO DAS PARTES	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AGACO PREVENIA	
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AGACO DE CONFIANÇA	
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
RISCO DE AUSENÇA DE GERISAGAO DAS PARTES	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AGACO PREVENIA	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AGACO DE CONFIANÇA	
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
RISCO DE FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AGACO PREVENIA	
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AGACO DE CONFIANÇA	
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto





PREINZÉ	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AGÊNCIA PREVENTIVA	
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AGÊNCIA DE CONTINGÊNCIA	
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
R waldemar francisco da silva, 860
CNPJ : 17.701.982/0001-41

FLS. 083
PROC. 015/25
RUB. AB

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00011/25

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Levantamento e Controle Radiométrico

FICHAS

Ficha: 262 Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0010.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

TENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo:	Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
	1	010.045.924	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIR	1	894,00	894,00
	2	010.045.925	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.	1	999,67	999,67
	3	010.045.926	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO	1	920,60	920,60
	4	010.045.927	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO	1	920,60	920,60
	5	010.045.928	PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES – RDC I	1	965,00	965,00
	6	010.045.929	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES – I	1	700,00	700,00
	7	010.045.930	PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES – I	1	500,00	500,00
	Total Ficha 262					5.899,87
	TOTAL GERAL					5.899,87

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 10/10/25

Ordenador de Despesa:

TIAGO NOSSA FRIOSI
SECRETARIO DE SAÚDE
PORT. 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R Waldemar Francisco da Silva, 860

17.701.982/0001-41

Exercício: 2025

FLS. 084PROC. 015125RUB. fb

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 157

Ficha Nº : 262 Processo Nº :

Unidade : 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0010.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 041 000 Fonte Recurso: 152100

Cotação: 00011/25 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
355.000,00	0,00	0,00	16.899,34	338.100,66

Histórico

Reserva Orçamentária contratação de Empresa especializada em Levantamento e controle radiométrico.

VALOR DA RESERVA	5.899,87
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	5.899,87
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	332.200,79

Autorizado por:

10/03/2025


TIAGO NOSSA FRIOSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORT. 013/2025



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Concepção do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV - Edição Nº 918 - Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 155/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a Comissão de Contratação, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 046/2023.

João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FLS. 085

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os servidores (a): PROC. 015/25

RUB. JF

I – Eduardo Arthur de Moraes - matrícula 1573;
II – Volmir Sidinei Machado da Silveira - matrícula 4692;

Art. 2º Ficam designados(as) para atuar como Comissão de Contratação os servidores (as):

I – Adriana Siqueira Lins - matrícula 226;
II - Dianacris Aparecida Capecci Conceição - matrícula 4538.;
III – Gabriel de Souza Nogueira- matrícula 6213;
IV - Suelen Machado de Oliveira - matrícula 4000;
V - Nilvani Souza de Paula - matrícula 72

Art. 3º A Comissão de Contratação será constituída por, no mínimo, dois servidores(as).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/ MS, 28 de novembro de 2024

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 154/2024.



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: / /

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das h min do dia / /

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: h min do dia / /

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: h min as h min do dia / /

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total máximo de R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	CONTRATO	POR ITEM	NÃO

DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: 0800 808 1175, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de março de 2025.

6
EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Agente de Contratação





MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



2
[Handwritten signature]

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que o Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Licitação, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 046/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: / /

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das h min do dia / /

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: h min do dia / /

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: h min as h min do dia / /

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos **por período nunca inferior a 6 (seis) horas.** (art. 11 IN nº 67/2021).

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

1.2. A contratação contem item (s), conforme tabela constante abaixo.



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01	R\$894,00	R\$894,00
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serviço	01	R\$999,67	R\$999,67
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01	R\$920,60	R\$920,60
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serviço	01	R\$920,60	R\$920,60
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01	R\$965,00	R\$965,00
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01	R\$700,00	R\$700,00
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	R\$500,00	R\$500,00

I – O valor total estimado para o presente processo é R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo que os valores de cada item estão demonstrados na Tabela acima.

II - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.2. O procedimento será divulgado no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



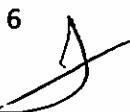
MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1) O disposto no subitem acima aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



6


MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, (a marca é facultada para serviços), e o preço, até a data e o horário estabelecidos no presente aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.8. As propostas deverão seguir o modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.8.1. Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.8.2. Deverá conter a razão social e número de inscrição no CNPJ;

3.8.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.8.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.8.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.



J 8

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.9. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.10 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos **por período nunca inferior a 6 (seis) horas.** (art. 11 IN nº 67/2021).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

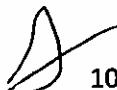
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



9

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Quando haver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistindo por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado **no prazo de até 2 (duas) horas** o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



10

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1 Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado da apresentação da mesma.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



11

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

6.2. O prazo previsto no item 6.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

6.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

6.3.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirão em:

- a) tratando-se de **empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de **sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de **sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de **sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



 12

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- e) tratando-se de **microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- f) tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de **sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;



13

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

6.3.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) **Registro da empresa** no Conselho Regional de Física (CRF) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a legislação vigente.
- b) **Autorização de Funcionamento** da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, **se aplicável**, demonstrando aptidão para prestação dos serviços de controle de qualidade e proteção radiológica.
- c) **Comprovação de experiência** na prestação de serviços de proteção radiológica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.
- d) **Apresentação de responsável técnico** habilitado com comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço, com registro no Conselho Profissional competente e capacitação específica em radioproteção, controle de qualidade em radiodiagnóstico e normativas da ANVISA e CNEN.

6.3.5 Demais comprovações obrigatórias:

- a) **Declaração Conjunta do fornecedor**, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do Anexo III.
- b) Para fins de comprovação do porte empresarial a participante deverá apresentar:
 - b.1) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

b.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação anexada na plataforma informada neste aviso, podendo ainda se verificada no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



16

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seuges/ME nº 67, de 2021).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

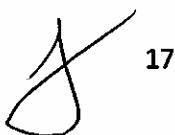
6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Sendo facultada a apresentação na sessão, objetivando agilizar o processo.

6.12. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



 17

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação e Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



18

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



J 19

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de março de 2025.


TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____ /2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ /2025
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01		
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serviço	01		
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01		
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serviço	01		
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01		
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01		
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01		

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)



 21

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

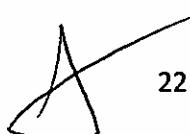
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA acima referenciada, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)



22

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



23

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº 00/20

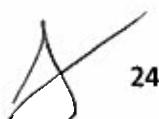
INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. ___, Bairro ___, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025 em consonância com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.



24

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. As obrigações da Contratada são:



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o objeto atribuído;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional(is) necessário(s) à execução do objeto;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Aceitar e retirar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE:

4.2.1 As obrigações da Contratante são:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;



26

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento do objeto da contratação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte	62.000

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/20.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



 28

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

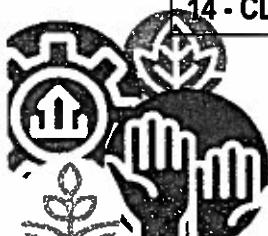
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) _____ de _____ 202____.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



32

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: /20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



33



FLS. 119
PROC. 015/25
RUB. sf

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de março de 2025.

À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 016/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 016/2025 para fins de Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando a contratação do objeto acima especificado.

Atenciosamente,

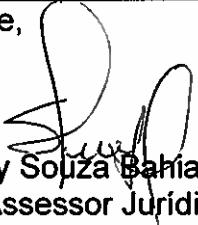

Bianacris Aparecida Capecci
Gerencia de Licitação





DE: Assessoria Jurídica	Nº 045/2025
PARA: Secretaria Municipal de Saúde	DATA: 12/03/2025

Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo licitatório n.º 016/2025

Atenciosamente,  Shirley Souza Bahia da Silva Assessor Jurídico Portaria n.º 212/25	Recebido em: Data: <u>12 / 03</u> /2025 Assinatura: 
--	--



PARECER JURÍDICO:149/2025/PJ/PM/RRP/MS

Processo Licitatório n.º 016/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Análise Quanto à Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ART. 75, INCISO II. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. PROCESSO SIMPLIFICADO. ESTIMATIVA DE PREÇOS. PRESERVAÇÃO DA CELERIDADE, EFICIÊNCIA E RAZOABILIDADE. MINUTA APROVADA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de aviso de dispensa de licitação eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes da RDC nº 611/2022 da ANVISA e normas da CNEN.

O procedimento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor estimado de R\$ 5.899,87, dentro do limite legal para dispensa de licitação.



II - ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe ao órgão de assessoramento jurídico a realização do controle prévio de legalidade, assegurando que o processo licitatório observe critérios objetivos, linguagem clara e contenha todos os elementos indispensáveis à contratação, aplicar-se-á, então por analogia ao caso em concreto.

A minuta do aviso de dispensa de licitação eletrônica está adequadamente estruturada, contendo as disposições essenciais exigidas pela legislação aplicável. O objeto da contratação está claramente descrito, a forma de participação dos interessados segue os parâmetros legais e a adjudicação está condicionada ao critério de menor preço por item.

Importante ressaltar que, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, há a exigência de divulgação da intenção de compra direta pelo prazo mínimo de três dias úteis, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.

III - ANALISE DA MINUTA

A minuta do aviso de dispensa de licitação eletrônica está devidamente estruturada e atende aos requisitos legais aplicáveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. Destacam-se os seguintes pontos relevantes sobre as condições impostas para a participação e o cumprimento do objeto:

a. Objeto da Contratação

O edital delimita com clareza o objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços especializados em proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente. Tais serviços devem ser prestados em conformidade com as diretrizes estabelecidas na RDC nº 611/2022 da ANVISA e nas normas da CNEN, o que confere segurança técnica ao objeto a ser contratado.

b. Participação na Dispensa Eletrônica



O edital permite a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o tratamento diferenciado e simplificado. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), garantindo a imparcialidade e a ampla concorrência.

Além disso, o edital é claro ao definir impedimentos para participação, como sanções anteriores, vínculos diretos com o órgão contratante, entre outras situações que possam ferir a isonomia do processo. Tais condições atendem aos princípios da legalidade e isonomia, conferindo segurança ao certame.

c. Requisitos para a Proposta

Os licitantes devem apresentar propostas contendo a descrição detalhada dos serviços, preço unitário e total, além de informações bancárias para pagamento. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em conformidade com o Termo de Referência.

A proposta deve ser válida por, no mínimo, 60 dias, o que está em conformidade com as práticas administrativas usuais e proporciona segurança jurídica às partes envolvidas.

d. Condições de Entrega e Cumprimento do Objeto

O edital prevê que os serviços contratados deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, respeitando prazos e condições técnicas. O não cumprimento adequado do objeto ou a não observância das exigências contratuais ensejará aplicação de penalidades, conforme previsto na minuta contratual.

e. Critério de Julgamento

O critério de julgamento é o menor preço por item, o que está em conformidade com o princípio da economicidade. A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado e atender aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

f. Habilitação

O edital exige documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021. Para serviços especializados como proteção radiológica, destaca-se a necessidade de



comprovação de experiência anterior, registro no Conselho Regional de Física (CRF) ou CREA, e qualificação técnica do responsável.

g. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa, em conformidade com a legislação vigente. Em caso de atraso, o valor devido será atualizado com base no índice IPCA, garantindo proteção ao contratado.

h. Sanções

O edital detalha as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual, prevendo multas e, em casos graves, a declaração de inidoneidade. Tal previsão resguarda o interesse público e confere segurança jurídica à execução contratual.

Dessa forma, verifica-se que o edital impõe condições claras e objetivas para a participação, entrega e execução do objeto, preservando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público. Essas condições, por sua clareza e objetividade, proporcionam segurança jurídica tanto para o ente público quanto para os licitantes interessados.

IV - RECOMENDAÇÃO

Apesar de a minuta estar juridicamente adequada, faz-se uma observação quanto ao procedimento de dispensa de licitação para contratações de baixo valor. A Lei nº 14.133/2021 buscou simplificar esse procedimento para garantir maior agilidade administrativa, evitando burocracia excessiva que comprometa o interesse público.

No caso das dispensas eletrônicas, entende-se que a divulgação do edital com parâmetros de preços já é suficiente para demonstrar que o valor da contratação se encontra dentro dos limites legais. Assim, a realização prévia de cotações no mercado pode comprometer a celeridade do processo, sendo desnecessária, pois a própria disputa eletrônica já funcionará como aferição do preço praticado.

Cotar junto a três fornecedores previamente e depois submeter a cotação a um novo certame eletrônico pode, na prática, anular a vantagem da dispensa, impondo prazos similares aos de uma licitação regular. Isso afrontaria princípios



como o da celeridade, razoabilidade e eficiência, comprometendo o próprio interesse público.

V - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprova-se a minuta apresentada, por estar em conformidade com os preceitos legais vigentes e adequadamente estruturada. Recomenda-se, ainda, que as ações administrativas observem a celeridade e eficiência, evitando procedimentos desnecessários que possam comprometer o interesse público.

É o parecer. SMJ

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de março de 2025.



Paulo Rogério de Souza Bernardes

Procurador Geral do Município - Portaria n.º 004/2025

OAB/MS Nº 27.093



Shirley Souza Bahia da Silva

Assessor Jurídico – Portaria n.º 212/2025

OAB/MS Nº 7272





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 25/03/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 14/03/2025

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 25/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min do dia 25/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total máximo de R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	CONTRATO	POR ITEM	NÃO

DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: 0800 808 1175, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Agente de Contratação



1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que o Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Licitação, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 046/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: / /

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das h min do dia / /

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: h min do dia / /

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: h min as h min do dia / /

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas. (art. 11 IN nº 67/2021).

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

1.2. A contratação contém item (s), conforme tabela constante abaixo.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01	R\$894,00	R\$894,00
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serviço	01	R\$999,67	R\$999,67
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01	R\$920,60	R\$920,60
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serviço	01	R\$920,60	R\$920,60
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01	R\$965,00	R\$965,00
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01	R\$700,00	R\$700,00
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01	R\$500,00	R\$500,00

I – O valor total estimado para o presente processo é R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo que os valores de cada item estão demonstrados na Tabela acima.

II - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.2. O procedimento será divulgado no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1) O disposto no subitem acima aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

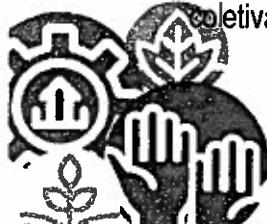
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, (a marca é facultada para serviços), e o preço, até a data e o horário estabelecidos no presente aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



J 7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.8. As propostas deverão seguir o modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.8.1. Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.8.2. Deverá conter a razão social e número de inscrição no CNPJ;

3.8.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.8.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.8.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.9. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.10 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a **6 (seis) horas**. (art. 11 IN nº 67/2021).

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



J 9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Quando haver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistindo por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado no prazo de até 2 (duas) horas o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1 Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado da apresentação da mesma.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

6.2. O prazo previsto no item 6.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

6.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

6.3.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirão em:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- e) tratando-se de **microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- f) tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de **sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirão em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirão em:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

6.3.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) **Registro da empresa** no Conselho Regional de Física (CRF) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a legislação vigente.
- b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, se aplicável, demonstrando aptidão para prestação dos serviços de controle de qualidade e proteção radiológica.
- c) **Comprovação de experiência** na prestação de serviços de proteção radiológica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.
- d) **Apresentação de responsável técnico habilitado** com comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço, com registro no Conselho Profissional competente e capacitação específica em radioproteção, controle de qualidade em radiodiagnóstico e normativas da ANVISA e CNEN.

6.3.5 Demais comprovações obrigatórias:

- a) **Declaração Conjunta do fornecedor**, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do Anexo III.
- b) Para fins de comprovação do porte empresarial a participante deverá apresentar:
 - b.1) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

b.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lpgz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação anexada na plataforma informada neste aviso, podendo ainda se verificada no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



16

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Sendo facultada a apresentação na sessão, objetivando agilizar o processo.

6.12. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação e Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



19

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Declaração Conjunta.
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de março de 2025.



TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____ /2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ /2025
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01		
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serviço	01		
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	01		
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serviço	01		
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01		
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	01		
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	01		

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)



 21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** acima referenciada, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)



22

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº 00/20

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. ___, Bairro ___, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025 em consonância com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.

3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. As obrigações da Contratada são:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o objeto atribuído;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à execução do objeto;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Aceitar e retirar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE:

4.2.1 As obrigações da Contratante são:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento do objeto da contratação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE



27

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte	62.000

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/20.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 202____.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: /20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) / Fundo Municipal de Saúde)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 015/2025

FONTE: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

LOTE	ITEM	1		2		3	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPIO DE EUNAPOLIS	MUNICIPIO DE SETE LAGOAS	Fórmula matemática adotada "Média aritmética Simples" ²		
	Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para o Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master, Cor predominantemente branca, placa SME6615, Ano/Modelo: 2024/2025, Motor a Diesel, 136 CV, adaptado para ambulância, utilizado como ambulância do SAMU, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	R\$ 9.995,00	R\$ 10.495,00	R\$ 8.473,76	R\$ 9.654,59		

Sim	Não
X	
X	

Data: 13/03/2025

FLS. 159
PROC. 015/25
RUB. Walter Godoy Neto
Responsável pela pesquisa

¹ Se houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, medit.³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 005/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/03/2025

FLS. 160PROC. 015/25RUB. AB**Local:** Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO**Unidade compradora:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/03/2025 08:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2025 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 17701982000141-1-000004/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.899,87

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

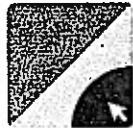
1	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	1	FLS. <u>161</u> PROC. <u>015/25</u>	R\$ 894,00
2	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.	1	RUB. <u>[Signature]</u>	R\$ 999,67
3	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	1		R\$ 920,60
4	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.	1		R\$ 920,60
5	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022	1		R\$ 965,00

Exibir: ▾

1-5 de 7 itens

Página: ▾

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DO OBJETO: Contratação de show do “GRUPO TOP SAMBA”, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá prazo de vigência até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	14 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	13.392.0007.2191.0000 – Manutenção das Ações do Departamento de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	160
Fonte de Recurso	50 000

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2025
Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de março de 2025

FLS. 163
PROC. 015/25
RUB. PF

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VINICIUS FERREIRA BARRETO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 25/03/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 14/03/2025

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 25/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min do dia 25/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total máximo de R\$ 5.899,87 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	CONTRATO	POR ITEM	NÃO

DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: 0800 808 1175, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Agente de Contratação

FLS. 164
PROC. 015/25
RUB. LB

Gerência de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 26/03/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 14/03/2025

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 26/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min do dia 26/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de seguro total, período de 01 (um) ano, para o Veículo Automotor Furgão Marca Renault, Modelo Master, Cor predominantemente branca, placa SME6G15, Ano/Modelo: 2024/2025, Motor a Diesel, 136 CV, adaptado para ambulância, utilizado como ambulância do SAMU, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total máximo de R\$ 9.654,59 (nove mil seiscentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	CONTRATO	POR ITEM	NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdorionardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 165
PROC. 015/25
RUB. sf

FLS. 166
PROC. 015/25
RUB. B.t

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

Processo Administrativo N° 015/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Data de Publicação: 13/03/2025 17:14:46

TOTAL DO PROCESSO: 5.899,87

AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA			24.584.829/0001-47	5.899,87
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 834		Total: 894,00
Item: 1	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 894,00	Valor Unit.: 894,00		Total Item: 894,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 372		Total: 999,67
Item: 2	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 999,67	Valor Unit.: 999,67		Total Item: 999,67
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 786		Total: 920,60
Item: 3	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 920,60	Valor Unit.: 920,60		Total Item: 920,60
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 738		Total: 920,60
Item: 4	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 920,60	Valor Unit.: 920,60		Total Item: 920,60
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 128		Total: 965,00
Item: 5	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 965,00	Valor Unit.: 965,00		Total Item: 965,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 921		Total: 700,00
Item: 6	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 700,00	Valor Unit.: 700,00		Total Item: 700,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 759		Total: 500,00
Item: 7	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 500,00	Valor Unit.: 500,00		Total Item: 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

DOCUMENTOS ANEXADOS

FLS. 167
PROC. 015/25
RUB. Rut

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

PROPOSTA DE PREÇOS

FLS. 168

PROC. 015103

RUB. Brt

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2025

À Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN),, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serviço	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serviço	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	1	R\$ 965,00	R\$ 965,00
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	TOTAL (R\$)				5.885,00

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.



Gm



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: FELIPE ANTONIASSI GABRIEL

FLS. 169

CNPJ: 41.660.996/0001-49

PROC. 015125

Tel: (18) 98172-3970

RUB. B14

Cidade: Presidente Prudente-SP

E-mail: fanton@fantonrad.com.br

Tributação: Simples Nacional (ME)

Banco: Banco do Brasil Agência: 2958-0 C/C: 49950-1

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Felipe Antoniassi Gabriel

Endereço: Rua Pion. José Lorencete, 80 - Fds Superior - Jd Bongiovani

CEP: 19050-350 Cidade: Presidente Prudente UF: SP

CPF: 327.106.808-90 Cargo/Função: Físico/Administrador

RG nº: 49.558.818-0 Expedido por: SSP

Naturalidade: Presidente Venceslau - SP Nacionalidade: BRASILEIRA

Presidente Prudente, 25 de Março de 2025.



Felipe Antoniassi Gabriel
Físico Médico
Especialista em Radiodiagnóstico

Felipe Antoniassi Gabriel

CPF: 327.106.808-90

Representante Legal





RADCARE RADIOPROTEÇÃO
www.radcare.com.br
SOLUÇÃO EM PROTEÇÃO RADROLÓGICA E
FÍSICA MÉDICA.

PROPOSTA DE PREÇO

FLS. 170
PROC. 015125
RUB. Bx

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Prezados (as),

A empresa RADCARE Radioproteção Ltda, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 414, sala 718 – Ipanema – Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.723/0001-06, abaixo assinada por seu representante legal Marco Antonio Costa Cardoso, interessada na participação da presente dispensa eletrônica, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS	Unid	Quant	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serv	01	R\$ 894,00	R\$ 894,00
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Raio-X.	Serv	01	R\$ 999,50	R\$ 999,50
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serv	01	R\$ 920,50	R\$ 920,50
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Raio-X.	Serv	01	R\$ 920,50	R\$ 920,50
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serv	01	R\$ 965,00	R\$ 965,00
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serv	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serv	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	TOTAL			R\$	5.899,50



RADCARE RADIOPROTEÇÃO
www.radcare.com.br

O valor global dos serviços é de 5.899,50 (Cinco mil e oitocentos e noventa e novo reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Declaramo que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamo todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata e o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA

FLS. 171

CNPJ/MF: 11.507.723/0001-06

PROC. 015125

I.m: 0.619.581-4

RUB. Be

Cidade: RIO DE JANEIRO / RJ

Tributação: Simples Nacional

Banco: Itaú Agência: 0158 / Conta corrente: 88818-0

Pessoa para contato: Kerlen Ferreira

E-mail: comercial@radcare.com.br

Tel./Fax: (11) 3136-0207 (11) 99263-6705

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Marco Antônio Costa Cardoso

CPF/MF: 312.525.518-00 Cargo/Função: Sócio Administrador

RG nº: 28.683.486 Expedido por: SSP / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.

MARCO Assinado de forma
ANTONIO digital por MARCO
COSTA ANTONIO COSTA
CARDOSO:3125 CARDOSO:312525
2551800 51800

Marco Antonio Costa Cardoso
CPF: 312.525.518-00
Representante Legal

RADCARE Radioproteção Ltda.

Rua Visconde de Piraja, 414 – sala 718 – Ipanema

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.410-905

Tel.: (11) 3136-0207 / (21) 3005-2329 / (91) 4040-4483

CNPJ: 11.507.723/0001-06

I.M.: 619.581-4

FLS. 172
PROC. 015/25
RUB. R

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 015/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Data de Publicação: 13/03/2025 17:14:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2025 17:12:40 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

20/03/2025 12:31:19 CADASTRO DE PROPOSTA AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO LTDA

24/03/2025 15:11:19 CADASTRO DE PROPOSTA RADCARE RADIODRÓTEÇÃO LTDA ME

25/03/2025 07:41:17 CADASTRO DE PROPOSTA FELIPE ANTONIASSI GABRIEL

25/03/2025 08:57:15 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes, em instantes iniciaremos a fase de disputa da Dispensa Eletrônica 005/2025.

25/03/2025 09:00:03 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes, comunicamos a abertura da fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 830,00		Valor Total: 830,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO	834	24.584.829/0001-47	894,00	830,00		Sim
2 RADCARE RADIODRÓTEÇÃO LTDA ME	570	11.507.723/0001-06	894,00	840,00	1,20	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	870	41.660.996/0001-49	890,00	860,00	2,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46 PUBLICADO

14/03/2025 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/03/2025 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/03/2025 09:00:16 DISPUTA

25/03/2025 09:00:16	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 870)	890,00
25/03/2025 09:00:16	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	894,00
25/03/2025 09:00:16	LANCE	RADCARE RADIODRÓTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	894,00
25/03/2025 09:08:58	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	889,00
25/03/2025 14:43:23	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 870)	885,00
25/03/2025 14:47:34	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	884,50

FLS. 173
PROC. 015125
RUB. *bet*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

25/03/2025 14:58:45	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	864,00
25/03/2025 14:58:47	LANCE	RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	884,00
25/03/2025 14:59:27	LANCE	RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	860,00
25/03/2025 14:59:34	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	850,00
25/03/2025 14:59:34	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 870)	860,00
25/03/2025 14:59:41	LANCE	RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	840,00
25/03/2025 14:59:45	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	830,00
25/03/2025 15:00:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA	
25/03/2025 15:00:21	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	372	24.584.829/0001-47	999,67	850,00		Sim
2 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	863	11.507.723/0001-06	999,50	860,00	1,18	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	266	41.660.996/0001-49	990,00	990,00	15,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/03/2025 09:00:17	DISPUTA
25/03/2025 09:00:17	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)
25/03/2025 09:00:17	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 863)
25/03/2025 09:00:17	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 266)
25/03/2025 14:47:42	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)
25/03/2025 14:58:54	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)
25/03/2025 14:59:34	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 863)
25/03/2025 14:59:38	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)
25/03/2025 14:59:38	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)
25/03/2025 15:00:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
25/03/2025 15:00:18	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA
25/03/2025 15:00:18	HABILITAÇÃO

FLS. 174
PROC. 015125
RUB. B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 880,00		Valor Total: 880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	786	24.584.829/0001-47	920,60	880,00		Sim
2 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	203	11.507.723/0001-06	920,50	895,00	1,70	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	656	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO	
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2025 09:00:17	DISPUTA	
25/03/2025 09:00:17	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)	920,60
25/03/2025 09:00:17	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 203)	920,50
25/03/2025 09:00:17	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 656)	920,00
25/03/2025 14:47:52	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)	919,65
25/03/2025 14:59:02	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)	900,00
25/03/2025 14:59:48	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 203)	895,00
25/03/2025 14:59:52	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)	880,00
25/03/2025 15:00:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA		
25/03/2025 15:00:18	HABILITAÇÃO	

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00		Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	738	24.584.829/0001-47	920,60	900,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	319	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,22	Sim
3 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	608	11.507.723/0001-06	920,50	920,50	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

FLS. 175

PROC. 015125

RUB. Bet

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO				
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/03/2025 09:00:18	DISPUTA				
25/03/2025 09:00:18	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738)			920,60	
25/03/2025 09:00:18	LANCE RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 608)			920,50	
25/03/2025 09:00:18	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 319)			920,00	
25/03/2025 14:48:01	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738)			919,65	
25/03/2025 14:59:05	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738)			900,00	
25/03/2025 15:00:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA					
25/03/2025 15:00:26	HABILITAÇÃO				

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 950,00	Valor Total: 950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO	128 24.584.829/0001-47	965,00	950,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	683 41.660.996/0001-49	965,00	964,00	1,47	Sim
3 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	373 11.507.723/0001-06	965,00	965,00	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO				
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/03/2025 09:00:18	DISPUTA				
25/03/2025 09:00:18	LANCE RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 373)			965,00	
25/03/2025 09:00:18	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 683)			965,00	
25/03/2025 09:00:18	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)			965,00	
25/03/2025 10:57:46	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 683)			964,00	
25/03/2025 14:48:09	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)			963,65	



FLS. 176
PROC. 015125
RUB. Bt

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

25/03/2025 14:59:09	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)	950,00
25/03/2025 15:00:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA			
25/03/2025 15:00:25	HABILITAÇÃO		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 680,00		Valor Total: 680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO	921	24.584.829/0001-47	700,00	680,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	100	41.660.996/0001-49	700,00	699,00	2,79	Sim
3 RADCARE RADIORPTEÇÃO LTDA ME	167	11.507.723/0001-06	700,00	700,00	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO	
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2025 09:00:19	DISPUTA	
25/03/2025 09:00:19	LANCE	RADCARE RADIORPTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 167)
25/03/2025 09:00:19	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 100)
25/03/2025 09:00:19	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921)
25/03/2025 09:43:51	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 100)
25/03/2025 14:48:20	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921)
25/03/2025 14:59:03	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921)
25/03/2025 15:00:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA		
25/03/2025 15:00:24	HABILITAÇÃO	

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 480,00		Valor Total: 480,00

CLASSIFICAÇÃO

(6)	(4)	Gan
-----	-----	-----

FLS. 177
PROC. 015125
RUB. Bx

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	759	24.584.829/0001-47	500,00	480,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	181	41.660.996/0001-49	500,00	495,00	3,13	Sim
3 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	996	11.507.723/0001-06	500,00	500,00	1,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO	
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2025 09:00:19	DISPUTA	
25/03/2025 09:00:19	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 996)	500,00
25/03/2025 09:00:19	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 181)	500,00
25/03/2025 09:00:19	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759)	500,00
25/03/2025 14:01:39	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 181)	495,00
25/03/2025 14:48:25	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759)	494,68
25/03/2025 14:58:56	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759)	480,00
25/03/2025 15:00:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA		
25/03/2025 15:00:23	HABILITAÇÃO	



CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ADRIANA SIQUEIRA LINS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GABRIEL DE SOUZA NOGUEIRA

[Home](#) Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

FLS. 178PROC. 015125RUB. But[Detalhar](#)

CNPJ Razão Social

24.584.829/0001-47 A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

Nome Fantasia

ADVANCE FISICA MEDICA

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)

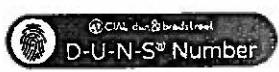
⑥

Q

Gm

Brasília, 25 de Março de 2025

Produção



FLS. 179
PROC. 015125
RUB. Bt

(6) (7)

Gen



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

[Consulta](#)

Fornecedor não credenciado.

[Consultar Restrição Contratar Administração Pública](#)

FLS. 180

PROC. 015125

RUB. Bct

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CPF

577.847.360-53

Nome

GERSON FELDMANN



Sou humano



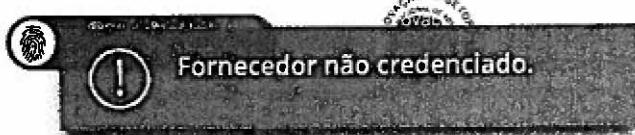
Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR**REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**

⑥ ⑦

Produção

Brasília, 25 de Março de 2025



FLS. 181

PROC. 015/23

RUB. Bat

C P Gm



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FLS. 182

PROC. 015/25

RUB. Bkt

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

CPF/CNPJ: 24.584.829/0001-47

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:14:39 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0sfZi864sj8RqxqyJwuA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

⑥ ⑦

Gm



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FLS. 183

PROC. 015125

RUB. Bst

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GERSON FELDMANN**

CPF/CNPJ: **577.847.360-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:22:21 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zOnYwRwAsUdX6D1YaMsh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

() *G* *Gm*

FLS. 184

PROC. 015125

RUB. But



PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO RIBAS DO RIO PARDO/MS

Dados da Proposta:

Licitante:	A F S RADIOMETRIA E RADIODPROTECAO LTDA	CEP:	79.031-010
Endereço:	AVENIDA AFONSO PENA, 5723 SALA 301 COWORKING, BAIRRO SANTA FÉ Cidade: CAMPO GRANDE - MS	Telefone:	(67) 99967-6361 / (67) 99631-6361 / (67) 99953-1161
CNPJ:	24.584.829/0001-47	E-MAIL:	contato@advancefm.com.br / ndosantos2004@yahoo.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Abertura: 25/03/2025

Processo Administrativo nº: 15/2025

Horário: 09:00(DF)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

ITEM	Especificações	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
2	Controle De Qualidade Com Validade De 12 Meses Para RaioX.	Serviço	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
3	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para Arco Cirúrgico.	Serviço	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
4	Levantamento Radiométrico Com Validade De 48 Meses Para RaioX.	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	Plano De Proteção Radiológica Com Validade De 24 Meses – RDC 611/2022	Serviço	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
6	Programa De Educação Permanente Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Serviço	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7	Programa De Garantia De Qualidade Com Validade De 12 Meses – RDC 611/2022	Unidade	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
					R\$ 5.570,00

VALOR TOTAL R\$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais.)

A prestação de serviço do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas, impostos, taxas, lucros, transportes, entrega e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na entrega do objeto.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Conforme exigências do Termo de Referência (anexo II deste Aviso).

Dados bancários: banco 136 UNICRED agência nº 5105 c/c nº 17.299-5

24.584.829/0001-47

**A F S RADIOMETRIA E
RADIODPROTEÇÃO LTDA**

Av. Afonso Pena, 5722 - Sala 301
Coworking - Santa Fé - CEP 79031-010

CAMPOM GRANDE - MS

Advance Física Médica
Osmar Nascimento dos Santos

Campo Grande-MS, 25 de março de 2025

⑧

Gen

⑨



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.584.829/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2016	
NOME EMPRESARIAL A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVANCE FISICA MEDICA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV AFONSO PENA		NÚMERO 5723	COMPLEMENTO SALA 301 COWORKING	
CEP 79.031-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA FE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@ADVANCEFM.COM.BR		TELEFONE (67) 9219-3400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 15:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 185
 PROC. 015125
 RUB. Brt

① ② Jan



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0120531-3	CNPJ 24.584.829/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/04/2016	Situação REGISTRO ATIVO		
Número do Arquivamento 54201205313	Data do Arquivamento 13/04/16	Descrição CONTRATO			
Atos Subsequentes Arquivados					
Não há nenhum arquivamento subsequente.					

VIA ÚNICA

()

 Jan

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0653304

Data da Expedição 13/04/2016	Hora da Expedição 12:50:25
---------------------------------	-------------------------------



Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 13 de abril de 2016


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETARIO GERAL

Este documento possui 8 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidoadigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
VRZJDWFSS4201205313



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

NIRE (do certidão de registro de sua autenticidade no site)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016
SOB O NÚMERO: 54201205313
Protocolo: 16/065330-4 DE 29/03/2016

A.K DOSIMETRIA FÍSICA
MEDICA LTDA

REVISÃO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

1 - REQUERIMENTO
ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO SO SUL

NOME: A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE

M52201600088335

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	080			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: LEONARDO DANILLO LOPES ALVES

Telefone de Contato: (67) 8042-4886

Assinatura:

21 Março 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO 30/03/2016 _____

Flávio

09 ABR 2016

NÃO

Responsável

13 ABR 2016

Data

Responsável

Marcia América Amuda
Assistente de Adv. Presidente
Mat. 1048102

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB N° 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
3862001
SECRETÁRIO GERAL

FLS. 18+
PROC. 015/23
RUB. Bst

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Recolhimentos Federais		Aprovado pelo Decreto nº 7340 02 PÉRIODO DE APURAÇÃO 21/03/2016 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 772.242.300-06 04 CÓDIGO DA RECEITA 6621 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 06 DATA DE VENCIMENTO 22/03/2016 07 VALOR PRINCIPAL 21,00 08 VALOR DA MULTA 0,00 09 VALOR DOS JUROS E ENCARGOS DL - 102568 0,00 10 VALOR TOTAL 21,00 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1º e 2º vns) Série N.º 1444951 Data 29/03/2016 14:00:34 8569000000005 210015608-0 2077242300-2 06066216081-5																	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRÉTARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Recolhimentos Federais																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">01</td> <td colspan="3">NOME / TELEFONE LEONARDO DANILLO LOPES ALVES</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Endereço tributário Informado: CAMPO GRANDE - MS NÃO RECEBER COM RASURAS</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Certificado 22032016 0017000006833 004117553</td> </tr> <tr> <td colspan="4"> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições que excedam o total de R\$ 10,00. Correspondendo ao valor desse débito, a Secretaria da Receita Federal cobra o mesmo código de período que o respectivo tributo ou contribuição de mesma natureza, salvo se a mesma seja superior a R\$ 10,00. É vedado o recolhimento de tributos e contribuições que excedam o total de R\$ 10,00. Correspondendo ao valor desse débito, a Secretaria da Receita Federal cobra o mesmo código de período que o respectivo tributo ou contribuição de mesma natureza, salvo se a mesma seja superior a R\$ 10,00. </td> </tr> </table>				01	NOME / TELEFONE LEONARDO DANILLO LOPES ALVES			Endereço tributário Informado: CAMPO GRANDE - MS NÃO RECEBER COM RASURAS				Certificado 22032016 0017000006833 004117553				É vedado o recolhimento de tributos e contribuições que excedam o total de R\$ 10,00. Correspondendo ao valor desse débito, a Secretaria da Receita Federal cobra o mesmo código de período que o respectivo tributo ou contribuição de mesma natureza, salvo se a mesma seja superior a R\$ 10,00. É vedado o recolhimento de tributos e contribuições que excedam o total de R\$ 10,00. Correspondendo ao valor desse débito, a Secretaria da Receita Federal cobra o mesmo código de período que o respectivo tributo ou contribuição de mesma natureza, salvo se a mesma seja superior a R\$ 10,00.			
01	NOME / TELEFONE LEONARDO DANILLO LOPES ALVES																		
Endereço tributário Informado: CAMPO GRANDE - MS NÃO RECEBER COM RASURAS																			
Certificado 22032016 0017000006833 004117553																			
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições que excedam o total de R\$ 10,00. Correspondendo ao valor desse débito, a Secretaria da Receita Federal cobra o mesmo código de período que o respectivo tributo ou contribuição de mesma natureza, salvo se a mesma seja superior a R\$ 10,00. É vedado o recolhimento de tributos e contribuições que excedam o total de R\$ 10,00. Correspondendo ao valor desse débito, a Secretaria da Receita Federal cobra o mesmo código de período que o respectivo tributo ou contribuição de mesma natureza, salvo se a mesma seja superior a R\$ 10,00.																			

Nome: LEONARDO DANILLO LOPES ALVES
 Conta de débito: 0017 / 001 / 000058383-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
 PROTOCOLO: 16065304 DE 29/03/16.
 EMPRESA: 54201205313.
 A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.
 32384024

Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL.

FLS. 188
 PROC. 015/13
 RUB. B.t

FLS. 189

PROC. 015/23

RUB. Bz

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA

CRISTINA FARIA KIKUTI, nacionalidade brasileira, física médica, solteira, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Domingues nº. 457, Apto 1804; Bairro Santa Fé, município de Campo Grande MS, CEP: 79.021-230 portadora da Cédula de Identidade nº 43977976 SSP/SP, CPF: 309.996.968-07, filha de Lauro Kikuti e Maria das Graças Faria Kikuti, nascida no dia 11/03/1982.

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues nº. 457, Apto 1804, Bairro Santa Fé, município de Campo Grande MS, CEP: 79.021-230 portador da Cédula de Identidade nº 1.040.923.946 SSP/RS, expedida em 10/03/1992 e CPF: 772.242.300-06, natural de Bagé/RS, filho de Luiz Renato Colvara Alves e Mara Regina Lopes Alves, nascido no dia 23/09/1975, resolvem de comum acordo e na melhor das maneiras de direitos, constituir uma Sociedade Limitada, que girará conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul à Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro – CEP 79.002-130.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto social a realização de testes físicos em máquinas e equipamentos hospitalares, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CRISTINA FARIA KIKUTI	20.000	R\$ 20.000,00
LEONARDO DANILLO LOPES ALVES	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.
32386024



Nivaldo Domingos da Rocha
389471
SECRETARIO GERAL.

FLS. 190
PROC. 015123
RUB. bit

Parágrafo 2º: Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional ou no Exterior, observada a legislação que disciplina a matéria, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade compete exclusivamente aos sócios **CRISTINA FARIA KIKUTI** e **LEONARDO DANilo LOPES ALVES**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes todas as atribuições necessárias à realização dos fins sociais, investido de poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive instituições financeiras e órgãos de administração pública, centralizada e descentralizada, federais, estaduais e municipais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

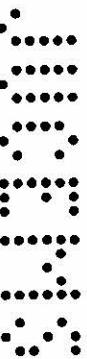
Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB N° 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.
32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
3º SECRETÁRIO GERAL.



FLS. 191
PROC. 015123
RUB. Ret

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade poderá, individualmente, constituir procurador(es) para que este(s) atue(m) em nome da sociedade. As procurações poderão ter prazo de vigência indeterminado, ficando estabelecido que os poderes conferidos ao procurador serão especificados por ocasião em que a mesma for outorgada.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros; havendo prejuízos, os mesmos ficarão suspensos na contabilidade para serem compensados no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre balanço anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30(trinta) dias o levantamento de um inventário, seguindo de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os 70% (setenta por cento) restantes, em 12(12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira, em 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

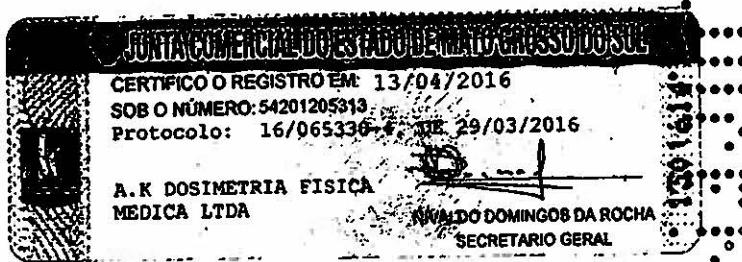
Parágrafo terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a saída do pagamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB N° 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA.
32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
3865001
SECRETÁRIO GERAL.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim certos justos e contratados cientes de tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, firmam-no em 01 (uma) via, obrigando-se mutuamente a cumprir todo o pactuado.

3.º OF.

Campo Grande/MS, 17 de Março de 2016.

FLS. 192
PROC. 015123
RUB. Bif

Cristina Faria Kikuti

CRISTINA FARIA KIKUTI
CPF: 309.996.968-07

3.º OF.

Leonardo Danilo Lopes Alves

LEONARDO DANILLO LOPEZ ALVES
CPF: 772.242.300-06

Sérgio Luiz Bernardelli Junior

SÉRGIO LUIZ BERNARDELLI JUNIOR
OAB: 13.719/ MS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA.
32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
3862001
SECRETÁRIO GERAL.

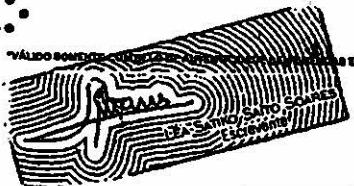
Q
Gon

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antônio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconhecer por Semelhança 1 firma(s) de:
CRISTINA SÁRIA KIKUTI
Selo(s): AL081390-520
Campo Grande, 06/04/2016. OP: LEA

Em test. *Alvaro* da verdade. P:237
LEA SATIKO SAIJO SOARES - ESCREVENTE-EMOLRS 6,00
1000R\$ 0,30FAPRS 0,60FJ10IR\$ 0,60 FN10IR\$ 0,60 TOTALRS 8,10



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antônio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de:
LEONARDO DANILLO LOPES ALVES
Selo(s): AL081388-108
Campo Grande, 06/04/2016. OP: LEA

Em test. *Alvaro* da verdade. P:237
LEA SATIKO SAIJO SOARES - ESCREVENTE-EMOLRS 6,00
1000R\$ 0,30FAPRS 0,60FJ10IR\$ 0,60 FN10IR\$ 0,60 TOTALRS 8,10

"VÁLIDO SOBRETE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EXEMDAZ OU RASURAS"

FLS. 193

PROC. 015/05

RUB. *bit*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTOCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETARIO GERAL



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201205313

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FLS. 194

PROC. 015/25

RUB. Rui

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: A.F.S.RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



MSP2200274135

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Dezembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Q *g* *6*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 195

PROC. 015125

Capa de Processo

RUB. Bt

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/093.926-8	MSP2200274135	20/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gouv:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 196
PROC. 015123
RUB. B+

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.

CNPJ 24.584.829/0001-47

NIRE 54 2 0120531-3

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues nº. 457, Apto 1804, Bairro Santa Fé, município de Campo Grande MS, CEP: 79.021-230 portador da Cédula de Identidade nº 1.040.923.946 SSP/RS, expedida em 10/03/1992 e CPF: 772.242.300-06, natural de Bagé/RS, filho de Luiz Renato Colvara Alves e Mara Regina Lopes Alves, nascido no dia 23/09/1975.

GERSON FELDMANN, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, físico, residente e domiciliado à Rua Carlos Guilherme Erig nº 1756 - Pindorama, Ijuí - RS, CEP 98700-000, portador da Cédula de Identidade RG – 2033887486 SSP/RS, expedida em 11/07/2005 e inscrito no CPF sob o nº 577.847.360-53, nascido em 08/03/1968, na cidade de Cruz Alta - RS.

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, físico, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 50- Vila São Pedro, na cidade de Dourados – Mato Grosso do Sul, CEP 79862000, nascido em 15/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG – 609803 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 562.777.921-72, nascido em 15/07/1972.

Únicos componentes da sociedade limitada, denominada **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro – CEP 79.002-130, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sob o nº 54 2 0120531-3 em 13 de abril de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.584.829/000147, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da empresa, para Avenida Afonso Pena nº 5723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, Campo Grande – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade o sócio **LEONARDO DANILLO LOPES ALVES**, acima qualificada que cede e transfere suas 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais) para o sócio **OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**, já qualificado, a quantia de 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais), valor este recebido neste ato do sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifco registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 197
PROC. 015123
RUB. bet

adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GERSON FELDMANN	13.333	RS 13.333,00
OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	26.667	RS 26.667,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **A F S RADIOMETRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul à Avenida Afonso Pena nº 5723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social a realização de testes físicos em máquinas e equipamentos hospitalares, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GERSON FELDMANN	13.333	RS 13.333,00
OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	26.667	R\$ 26.667,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo 1º: Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIPROTECAO LTDA**, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

FLS. 198
PROC. 015/25
RUB. Bat

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 13/04/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional ou no Exterior, observada a legislação que disciplina a matéria, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade compete exclusivamente ao sócio **GERSON FELDMANN**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhe todas as atribuições necessárias à realização dos fins sociais, investido de poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive instituições financeiras e órgãos de administração pública, centralizada e descentralizada, federais, estaduais e municipais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: O administrador da sociedade poderá, individualmente, constituir procurador (es) para que este(s) atue(m) em nome da sociedade. As procurações poderão ter prazo de vigência indeterminado, ficando estabelecido que os poderes conferidos ao procurador serão especificados por ocasião em que a mesma for outorgada.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



FLS. 199
PROC. 015125
RUB. Buz

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros; havendo prejuízos, os mesmos ficarão suspensos na contabilidade para serem compensados no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre balanço anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30(trinta) dias o levantamento de um inventário, seguindo de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os 70% (setenta por cento) restantes, em 12(12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira, em 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a saída do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim certos justos e contratados cientes de tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, firmam-no em 01 (uma) via, obrigando-se mutuamente a cumprir todo o pactuado.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2022.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 200
PROC. 015123
RUB. Ret

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES
CPF: 772.242.300-06
(Sócio Retirante)

GERSON FELDMANN
CPF 577.847.360-53
(Sócio Administrador)

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF 562.777.921-72
(Sócio)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 201

PROC. 015125

RUB. Pr

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/093.926-8	MSP2200274135	20/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

772.242.300-06	LEONARDO DANILLO LOPES ALVES	23/12/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

562.777.921-72	OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	23/12/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 202
PROC. 015125
RUB. Bet



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, de CNPJ 24.584.829/0001-47 e protocolado sob o número 22/093.926-8 em 11/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54925799, em 27/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arlete Alves Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
562.777.921-72	OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
772.242.300-06	LEONARDO DANILLO LOPES ALVES	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Arlete Alves Pereira, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 27/12/2022, às 09:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/093.926-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 203

PROC. 015125

RUB. Bat

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, terça-feira, 27 de dezembro de 2022

(P) Gen



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 1
Data: 25/03/2025 14:18

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA ABERTURA:	Nº DE CONTROLE:
0021614400-7	24.584.829/0001-47	13/04/2016	0180884/25-22

CONTRIBUINTE:

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:

712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENT

XXXXX

RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO:

Serviço

CONTADOR:

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA AFONSO PENA, 5723 - SALA 301 COWORKING

BAIRRO SANTA FE CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.031-010

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00

TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00

QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00

QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00

SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00

SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00

DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

I.S.S:

Mensal Simples Nacional

PUBLICIDADE:

Não

AMBULANTE:

Não

OC. SOLO:

Não

LICENÇA ESPECIAL:

Não

FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:

Sim - Área Central

PUBLICIDADES:

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 20/01/2026, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 25/03/2025 14:18:13

POR:WEB

CÓDIGO AUTENTICIDADE: SD6FE512E2238EDCFCEADA609DA242BA3

(S)

J. gm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 205
PROC. 015/25
RUB. Bet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA
CNPJ: 24.584.829/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:02:14 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: 1900.4122.81A4.5FFA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(6) 
Gen



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº496761/25-16

FLS. 206
PROC. 015/25
RUB. Bct

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA
CPF/CNPJ: 24.584.829/0001-47

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 1 de março de 2025

Campo Grande, 30 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidores>

Código de Autenticidade: 11A2C29B829EB9FDD245A88322D56AD7

(6)  Gon

FLS. 207
PROC. 015125
RUB. Aut

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.584.829/0001-47

Razão Social: A F S RADIOMETRIA E RADIODIAGNOSTICO LTDA

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 1509 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031407153320898349

Informação obtida em 21/03/2025 17:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(6)

J

Gm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 208
PROC. 016/25
RUB. At

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.584.829/0001-47

Certidão nº: 5635040/2025

Expedição: 30/01/2025, às 15:50:20

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.584.829/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(S) Q Gm

FLS. 209
PROC. 015/25
RUB. At

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9062397

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/03/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, portador do CNPJ: 24.584.829/0001-47. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 25 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0009417521



(Handwritten signature and initials)



FLS. 210
PROC. 015123
RUB. But

**PREF DE RIBAS DO RIO PARDO MS
DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa AFS Radiometria e Radioproteção, CNPJ 24.584.829/0001-47, com sede na Av. Afonso Pena 5723/301, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail: contato@advancefm.com.br / dosantos2004@yahoo.com.br, situada no Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA acima referenciada, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
(
6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



FLS. 211
PROC. 015125
RUB. B1

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campo Grande-MS, 25 de março de 2025.

24.584.829/0001-47

A F S RADIOMETRIA E
RADIOPROTEÇÃO LTDA

Av. Afonso Pena, 5723 - Sala 301
Coworking - Santa Fé - CEP 79031-010

CAMPOM GRANDE - MS



Advance Física Médica

Osmar Nascimento dos Santos



Advance Física Médica - Avenida Afonso Pena, 5723 - SI 301- Santa Fé. Campo Grande, MS
Fone Corporativo: (67) 99967-6361 contato@advancefm.com.br



**MS DIAGNÓSTICOS
DOURADOS**

FLS. 212
PROC. 015125
RUB. Bet

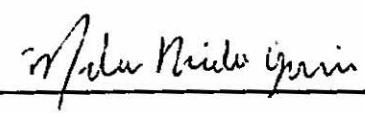
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MS DIAGNÓSTICOS DOURADOS PEZZARICO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n 04.055.754/0001-08, com sede na Rua Oliveira Marques, n 2771, Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, ATESTA para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n 24.584.829/0001-47, estabelecida na Avenida Afonso Pena n 5723 - Sala 301 Coworking -Bairro : Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, prestou serviços na área de radiologia:

Ultrassom - Controle de Qualidade
Teste de EPI's
Mamógrafo - Controle de Qualidade (
Teste de Fuga
Mamógrafo - Testes Mensais da imagem do Phantom
Cálculo de blindagem
SRP - Supervisor de Proteção Radiológica
PGQ - Programa de Garantia da Qualidade
PPR - Plano de Proteção Radiológica
PEP - Programa de Educação Permanente

Cumprindo todos os prazos e termos do contratados, apresentando qualidade e entrega regular dos serviços prestados, não se apresentando sobre a mesma nada que a desabone. Por ser expressa de verdade firmamos o presente.

Campo Grande - MS, 10 de outubro de 2024.


Marlon Ricardo Garcia
MS Diagnósticos Dourados
Gerente Administrativo
CPF: 165.577.628-28

Marlon Ricardo Garcia

Gerente Administrativo

Pezzarico e Cia Ltda

CNPJ: 04.055.754/0001-08

04.055.754/0001-08
Pezzarico e Cia Ltda
Rua Oliveira Marques, 2771 - Jd. Central
CEP 79.005-021 - Dourados-MS



FLS. 213
PROC. 013 123
RUB. But



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria Adjunta de Pós-Graduação

CONFERIMOS A **GERSON FELDMANN**, DE ACORDO COM O REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM

FÍSICA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES

ÊNFASE EM RADIODIAGNÓSTICO

PROMOVIDO PELOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA, ASTRONOMIA E BIOFÍSICA / INSTITUTO DE FÍSICA

NO PERÍODO DE AGOSTO DE 1998 A DEZEMBRO DE 1999

NUM TOTAL DE 435 (QUATROCENTAS E TRINTA E CINCO) HORAS/AULA

PORTE ALEGRE, 23 DE ABRIL DE 2001.

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Philippe Olivier Alexandre Navaux

DIRETOR DA UNIDADE


G. H. T. Marques
TITULADO

①
②
gen

FLS. 214
 PROC. 015123
 RUB. b5

ALUNO: GERSON FELDMANN

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	N.º HORAS	CRÉDITO	FREQÜÊNCIA %	CONCEITO
JOÃO BATISTA MARIMON DA CUNHA	DO	FÍSICA DAS RADIAÇÕES	30	02	100	A
HENRI IVANOV BOUDINOV	DO	INSTRUMENTAÇÃO E MEDIDAS	60	04	100	C
KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	DO	FUNDAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM I	45	03	100	B
HORÁCIO ALBERTO DUTTORI	DO	FUNDAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM II	45	03	100	B
SÉRGIO RIBEIRO TEIXEIRA	DO	PROTEÇÃO RADOLÓGICA	30	02	100	C
JOÃO ALZIRO HENZ DA JORNADA	DO	GARANTIA DE QUALIDADE	45	03	100	B
ANGÉLICA ROSAT CONSIGLIO	DO	EFEITOS BIOLÓGICOS DAS RADIAÇÕES	60	04	100	B
HENRI IVANOV BOUDINOV	DO	ESTÁGIO CURRICULAR	120	08	100	B
SÉRGIO RIBEIRO TEIXEIRA / ANGÉLICA ROSAT CONSIGLIO	DO	TRABALHO DE CONCLUSÃO (MONOGRAFIA)	B

OBSERVAÇÃO: O critério adotado para avaliação do aproveitamento foi o de provas definidas pelo Plano de Estudos de cada disciplina e as conclusões sobre o rendimento do aluno foram expressas obedecendo ao Regimento Geral da UFRGS, utilizando os seguintes conceitos: A - Ótimo; B - Bom; C - Regular; D - Insatisfatório; FF - Falta Freqüência.

Porto Alegre, 23 de abril de 2001.

Sérgio Ribeiro Teixeira
Coordenador

CERTIFICADO registrado sob o n.º 03
 Fl. 129.v do livro RC -23
 Processo n.º 23078.200156/01-91
 Em 18 de Maio de 2001.

Ribeiro
 Volnei da Rocha Delgado
 Diretor da Divisão de Cursos de Especialização
 PROPG/UFRGS

(@)

J
 Gen

FLS. 215
PROC. 015/25
RUB. Int



CERTIFICADO

FM-0299

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a norma 7.01, que dispõe sobre a certificação da qualificação de supervisores de proteção radiológica, concede a

GERSON FELDMANN, portador do CPF: **577.847.360-53**,

Este certificado com validade de 5 anos a contar da data de expedição.

Rio de Janeiro, 28/03/2024.

Diretor

Alessandro Facure Neves de Salles Soares

Digitally signed by ALESSANDRO
FACURE NEVES DE SALLES
Date: 2024.01.25 10:47:53 -03'00'
Reason: ALESSANDRO FACURE NEVES
DE SALLES SOARES 06128907794

(
G
Gen

FLS. 716
PROC. 015123
RUB. Post



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria Adjunta de Pós-Graduação



CERTIFICADO

CONFERIMOS A **GERSON FELDMANN**, DE ACORDO COM O REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM

FÍSICA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES ÊNFASE EM RADIODIAGNÓSTICO

PROMOVIDO PELOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA, ASTRONOMIA E BIOFÍSICA / INSTITUTO DE FÍSICA

NO PERÍODO DE AGOSTO DE 1998 A DEZEMBRO DE 1999

NUM TOTAL DE 435 (QUATROCENTAS E TRINTA E CINCO) HORAS/AULA.

PORTO ALEGRE, 23 DE ABRIL DE 2001.

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Philippe Olivier Alexandre Navaux

DIRETOR DA UNIDADE
Cláudio Scherer

TITULADO

FLS. 217
 PROC. 015125
 RUB. Bx

ALUNO: GERSON FELDMANN

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	N.º HORAS	CRÉDITO	FREQÜÊNCIA %	CONCEITO
JOÃO BATISTA MARIMON DA CUNHA	DO	FÍSICA DAS RADIAÇÕES	30	02	100	A
HENRI IVANOV BOUDINOV	DO	INSTRUMENTAÇÃO E MEDIDAS	60	04	100	C
KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	DO	FUNDAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM I	45	03	100	D
HORÁCIO ALBERTO DOTTORI	DO	FUNDAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM II	45	03	100	B
SÉRGIO RIBEIRO TEIXEIRA	DO	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	30	02	100	C
JOÃO ALZIRO HENZ DA JORNADA	DO	GARANTIA DE QUALIDADE	45	03	100	B
ANGÉLICA ROSAT CONSIGLIO	DO	EFEITOS BIOLÓGICOS DAS RADIAÇÕES	60	04	100	B
HENRI IVANOV BOUDINOV	DO	ESTÁGIO CURRICULAR	120	08	100	B
SÉRGIO RIBEIRO TEIXEIRA / ANGÉLICA ROSAT CONSIGLIO	DO	TRABALHO DE CONCLUSÃO (MONOGRAFIA)	"	"	"	B

OBSERVAÇÃO: O critério adotado para avaliação do aproveitamento foi o de provas definidas pelo Plano de Estudos de cada disciplina e as conclusões sobre o rendimento do aluno foram expressas obedecendo ao Regimento Geral da UFRGS, utilizando os seguintes conceitos: A - Ótimo; B - Bom; C - Regular; D - Insatisfatório; FF - Falta Freqüência.

Porto Alegre, 23 de abril de 2001.

Sérgio Ribeiro Teixeira
Coordenador

CERTIFICADO registrado sob o n.º 03
 Fl. 129-V do livro RC 23
 Processo n.º 23078.200156/01-91
 Em 18 de maio de 2001

Ribeiro
 Volnei da Rocha Delgado
 Diretor da Divisão de Cursos de Especialização
 PROPG/UFRGS

(@)

(D)

Gen



FLS. 218
PROC. 013123
RUB. Brt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o estabelecimento com razão social AFS Radiometria e Radioproteção Ltda, CNPJ 24.584.289/0001-47, Inscrição Municipal 0021614400-7, sito a Avenida Afonso Pena, 5723 – sala 301, encontra-se cadastrado e devidamente licenciado na Vigilância Sanitária do município de Campo grande/MS, Licença Sanitária nº 82508 com validade até 20/01/2026, por atender a legislação sanitária vigente.

Campo Grande - MS, 03 de fevereiro de 2025.

Vera Regina Arakaki Aratani
Chefe do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Gm



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0021614400-7

CPF/CNPJ
24.584.829/0001-47

Data de Abertura
13/04/2016

Nº de Controle
0150743/25-58

Razão Social
A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

Nome Fantasia

FLS. 219
PROC. 013125
RUB. Put

Localização
**AVENIDA AFONSO PENA, 5723 - SALA 301 COWORKING
BAIRRO SANTA FE
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79031-010**

Contador

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS	Dispensada
MEIO AMBIENTE	Dispensada
VIGILANCIA SANITARIA	20/01/2026

Horário de Funcionamento
**SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00**

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

**REALIZACAO DE TESTES FISICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS.**

CNAE	Atividade
7120-1/00-00	TESTES E ANALISES TECNICAS
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3312-1/03-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 20/01/2026, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S).
O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO
DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 24/02/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C9FB97B31126AFD9C0F649768382E370

1 / 1

6

Q

Gen



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5420120531-3	CNPJ 24.584.829/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/04/2016	Data de Início de Atividade 13/04/2016
Endereço Completo: AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 COWORKING - BAIRRO SANTA FE CEP 79031-010 - CAMPO GRANDE/MS			
Objeto Social: REALIZACAO DE TESTES FISICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS.			
Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es) CPF/NIRE Nome Térn. Mandato Participação Função 577.847.360-53 GERSON FELDMANN xxxxxxxx R\$ 13.333,00 SÓCIO / ADMINISTRADOR 562.777.921-72 OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS xxxxxxxx R\$ 26.667,00 SOCIO			
Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 27/12/2022 Número: 54925799			
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA	Nire xxxxxxxx	Número Aprovação 54531762	UF xx Tipo Movimentação ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#			

Campo Grande, 30 de Janeiro de 2025 16:38

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001700350 e visualize a certidão)



25/013.427-6

Página 1 de 1

() () Gen

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INCLUSÃO E DIFUSÃO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS

1º HABILITAÇÃO

22/07/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/07/1972 DOURADOS/MS

4a DATA EMISSÃO

04/01/2023

4b VÁLIDA FÉ

03/01/2028

A.U.

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

609803 SSP MS

4d CPF

562.777.921-72

5 Nº REGISTRO

00182712453

9 CAT. HAB.

AC

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS

FLS. 221

PROC. 015/23

RUB. B.I

SANTINA NASCIMENTO DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/01/2028	
A1			
B		03/01/2028	
B1			
C		03/01/2028	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

RUIEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN MS

ASSINATURA DO EMISSOR

48378106951
MS857253654

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

MATO GROSSO DO SUL

2501080423

2501080423

PROCURAÇÃO

FLS. 222
PROC. 015/23
RUB. B1t

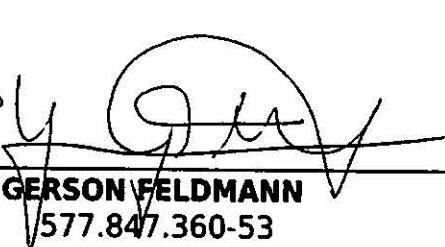
Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.584.829/000147, com sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro – CEP 79.002-130, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo sócio **GERSON FELDMANN**, brasileiro, físico, portador do CPF: 577.847.360-53, domiciliado no município de Ijuí - RS, nomeia e constitui seu procurador: **OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. nº 609.803 SSP/MS. CPF nº 562.777.921-72, para que atuando em seu nome tenham poderes para representar individualmente a sociedade, ante terceiros, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, portanto em nome do **OUTORGANTE** em licitações públicas, concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las e receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, receber notificações, formular todo tipo de declaração, requerer cópias de declarações junto a quaisquer repartições públicas, solicitar publicações, citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais, podendo assinar correspondências da sociedade, participar de licitações tendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, requerer certidões negativas de débito, requerer e assinar pedido de ajuste de guia/ GPS.

Por representar a verdade, a outorgante data e assina o presente,

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2022.

3º

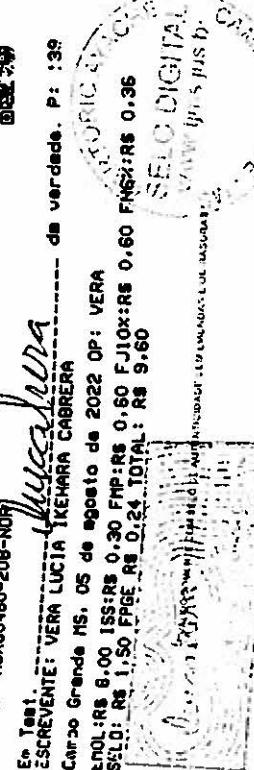
OF.


GERSON FELDMANN
577.847.360-53

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabajara Elv. ARAÚJO | R. Antônio José Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3221-1111

Reconhecido por Senhor(a) _____
GERSON FELDMANN
Data: 04/08/2022

Selo(nº): AGX80160-2018-NDR
En. Test. _____
ESCREVENTE: VERA LUCIA KEMARA CABRAL
Campos Grande MS, 05 de agosto de 2022 OP: VERA
ENOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FIP: R\$ 0,60 FJ10X: R\$ 0,60 FME: R\$ 0,36
SELO: R\$ 1,50 FGIE: R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60



FLS. 223
PROC. 015125
RUB. h.t.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO DO
SUL.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 181/2023

PROCESSO N°. 71.855/2023-85

AFS Radiometria e Radioproteção, inscrita no CNPJ sob o n. 24.584.829/0001-47, com sede na Avenida Afonso 5723, sala 301, na cidade de Campo Grande - MS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gerson Feldmann, inscrito no RG n. 2033887486 e no CPF n. 577.847.360-53, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 41.175.980/0001-40.

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
172

Assinado de forma
digital por OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21
14:52:25 -04'00'

Gerson

FLS. 224
PROC. 015125
RUB. 6ut



I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados da intimação do ato da habilitação ou inabilitação do licitante.

Dispõe o art. 165, I, b, da Lei 14.133/21:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Considerando o prazo legal para apresentação do presente recurso, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em **21 de março de 2024**, razão pela qual deve conhecer e julgar o presente recurso.

Assinado de forma digital por OSMAR
OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS:56277792172
NASCIMENTO DOS SANTOS:56277792172
172 Dados: 2024.03.21
14:52:35 -04'00'

FLS. 225
PROC. 015125
RUB. Brt



II. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação promovida pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP do Município de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos convencionais, mamógrafos e odontológicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde – SESAU.

Cumpre salientar, conforme estabelecido no Termo de Referência FMS/00196/TR/2023, do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO NO 181/2023, PROCESSO Nº. 71.855/2023-85, dispõe que o processo de seleção é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

Em 13 de março de 2024, às 08h00min foi realizada a sessão para o registro de preço do resultado da fase de habilitação decorrente do certame em comento, tendo a empresa **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**, sido declarada vencedora.

Em 18 de março de 2024, a concorrente **Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA** interpôs recurso administrativo contra a empresa vencedora, alegando capacidade técnica instrumental para a execução dos serviços previstos, a inexequibilidade do preço ofertado e a falta de profissional legalmente habilitado.

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792
172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21 14:52:51
-04'00'



Ocorre que, como veremos adiante, as Razões do recurso interposto pela recorrente **NÃO DEVEM PROSPERAR**, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente.

Eis o breve resumo.

III. DA CAPACIDADE TÉCNICA E INSTRUMENTAL:

a) DA NÃO EXIGÊNCIA NO EDITAL DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA EM EQUIPAMENTOS DE RAIO X ODONTOLÓGICO:

Primeiramente, nota-se que o **Edital não exigia, de forma expressa e clara**, a apresentação de atestado de capacidade técnica com experiência específica em equipamentos de **RAIO X ODONTOLÓGICO**. Conforme disposto no item **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS** do Edital, as exigências referentes à capacidade técnica limitavam-se a serviços para levantamento radiométrico das salas de raios x, sem mencionar a necessidade de apresentação de atestado específico para equipamentos de raio X odontológico.

A empresa vencedora demonstrou, de maneira inequívoca, sua capacidade técnica e instrumental exigida para a realização dos testes em equipamentos radiológicos. Apresentou uma infraestrutura técnica robusta, utilizando instrumentos altamente especializados e calibrados, essenciais para a execução dos testes de resolução, tamanho de campo e outros requisitos fundamentais na radiologia em geral. Por isso, somos uma das poucas empresas autorizadas pela Vigilância

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
72

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21 14:53:16
-04'00'

FLS. 227
PROC. 015/25
RUB. Rot

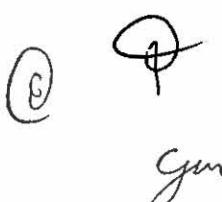


Sanitária a realizar esses serviços. Dessa forma, a empresa vencedora atendeu plenamente a todos os requisitos técnicos estipulados.

Incontestavelmente, a **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** demonstrou possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovado pelos documentos acostados ao presente recurso de contrarrazões, os quais atestam a capacidade de realização de levantamento Radiométrico. Assim, além de não ter previsão no edital do presente processo licitatório, a ausência de atestado específico para equipamentos de raio X odontológico não deve ser motivo para a desqualificação da **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**, uma vez que a mesma preenche os requisitos técnicos exigidos pelo certame.

Logo, ao não incluir a exigência de um atestado específico de capacidade técnica com equipamentos de raio x odontológico, o edital demonstrou flexibilidade na avaliação das propostas, permitindo que empresas com expertise em radiologia, como a **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**, pudessem participar e demonstrar sua capacidade técnica de forma adequada.

Adicionalmente, merece destaque o fato de que o responsável técnico e sócio administrador o **Sr. Gerson Feldmann** da **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** possui **MESTRADO** e **DOUTORADO EM FÍSICA**, os quais atestam seu alto nível de qualificação e expertise na área. Nesse sentido, cabe ressaltar que a Lei 13.691/18 estabelece que, caso o profissional possua titulação de mestre ou doutor em física, fica dispensada a exigência de outras especializações ou atestados específicos.

(S) 
Gerson

OSMAR
NASCIMENTO
DOS
SANTOS:5627779
2172

Assinado de forma
digital por OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21
14:53:28 -04'00'



Sendo assim, considerando que a **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** é detentora de tais titulações acadêmicas, é inquestionável sua competência e aptidão para desempenhar as atividades relacionadas aos equipamentos de raio X odontológico, não havendo, portanto, fundamento para sua desqualificação com base na ausência de atestado específico.

Ademais, a **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** existe desde **13/04/2016**, conforme o cartão CNPJ, e tem sua sede em Campo Grande, demonstrando assim sua experiência consolidada no mercado. Neste período, realizou **mais de 1.000 avaliações de equipamentos**, sendo centenas delas para **órgãos públicos, como o Hospital Militar, a Secretaria de Justiça e diversas Secretarias de Saúde**, conforme comprovação em anexo. Destaca-se que **45 dessas avaliações foram realizadas para a própria Secretaria Municipal da Saúde de Campo Grande - MS** (comprovação em anexo), no âmbito do pregão eletrônico, evidenciando a confiança depositada em seus serviços.

Além disso, a **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**, possui **ALVARÁ SANITÁRIO** específico para esta atividade concedido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, cuja obtenção exige a comprovação do atendimento às exigências da RDC 611/2022, detalhadas no Artigo 77. Tal alvará é um claro indicativo da adequação da empresa aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, demonstrando seu comprometimento com a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Neste diapasão, a empresa **Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA** demonstra completo desconhecimento a respeito do

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS SANTOS:56277792172
Datas: 2024.03.21 14:53:42
-04'00'

FLS. 229
PROC. 015/25
RUB. Art



procedimento adotado pela Vigilância Sanitária de Campo Grande - MS para o cadastramento das empresas prestadoras de serviço. O rigor com que a VISA-CG atua pode ser observado pela exigência de cadastramento das empresas, o que refuta qualquer argumento infundado sobre a capacidade técnica da **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**.

A Visa-CG só emite o alvará sanitário para empresas prestadoras de serviço após a apresentação da capacidade técnica e dos equipamentos necessários. A exigência de cadastramento das empresas prestadoras de serviço pela Visa-CG demonstra o rigor com que o órgão atua na fiscalização e controle da qualidade dos serviços prestados na área da radioproteção. Portanto, a obtenção do alvará pela **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** é um claro indicativo de que a empresa atende aos requisitos técnicos exigidos para a realização dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

A suposta "falta de clareza" mencionada no recurso demonstra, na verdade, a falta de conhecimento da empresa reclamante sobre os processos estabelecidos há muito tempo na VISA-CG, conhecidos por todas as empresas atuantes no município. Isso evidencia que o interesse da empresa está centrado em vencer a licitação, sem preocupação prévia em buscar as condições necessárias para prestar tais serviços para o município de Campo Grande - MS.

A solicitação de diligência para a verificação detalhada das condições técnicas e instrumentais levantada pela empresa **Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA** É INTEMPESTIVA E NÃO MERCE PROSPERAR. O momento oportuno para solicitar diligências **PRECLUIU**, uma vez que tal requerimento deveria ter sido realizado

(C) (P)
Gen

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792
172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21
14:53:57 -04'00'



ANTES DA SESSÃO DE LANCES, conforme estabelecido nas normas e instruções do certame. Após a declaração da empresa como vencedora **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** do certame, não cabe mais a solicitação de diligências para verificação da documentação das condições técnicas e instrumentais, uma vez que isso poderia comprometer a igualdade entre os licitantes e a lisura do processo licitatório.

b) DA FALSA ALEGAÇÃO DE PREÇO INESEQUÍVEL:

Em relação à alegação infundada de preço inexequível apresentada pela Recorrente, cumpre esclarecer que a referida alegação não encontra respaldo nos termos da Lei 14.133/21. Conforme preconizado por essa legislação, a inexequibilidade de preços deve ser comprovada de forma objetiva e fundamentada, o que não foi adequadamente demonstrado pela Recorrente.

A Lei 14.133/21 estabelece critérios claros para a avaliação da exequibilidade dos preços, os quais devem ser analisados de acordo com a realidade do mercado e a capacidade financeira da empresa.

Os preços ofertados pela Recorrente foram estabelecidos levando em consideração os critérios de mercado e todos os aspectos relevantes ao objeto licitado. Além disso, a análise dos preços apresentados pelas demais concorrentes demonstra que os valores propostos pela Recorrente estão em conformidade com a média praticada pelo mercado, não havendo, portanto, justificativa plausível para a alegação de inexequibilidade.

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21
14:54:08 -04'00'

FLS. 233
PROC. 015125
RUB. Bur



Outrossim, a localização privilegiada da empresa vencedora **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**, possibilita a prestação de um atendimento continuado e ágil, sendo capaz de realizar avaliações não programadas de forma eficiente e sem custos adicionais significativos. Esse diferencial de qualidade é resultado direto da localização da empresa no mesmo município onde será prestado o serviço, o que confere à Recorrida uma vantagem competitiva legítima.

Cumpre ressaltar, que a localização da nossa empresa em Campo Grande é um fator relevante a ser considerado. Os custos logísticos associados às operações são significativamente reduzidos devido à proximidade dos locais de prestação dos serviços.

Esta possibilidade de oferecer um serviço de qualidade, pronto para atender às necessidades imprevistas, é viabilizada justamente pela nossa localização estratégica no mesmo município. Assim, a alegação de preço inexequível carece de fundamento quando se considera os benefícios agregados pela nossa posição geográfica.

Além disso, é importante ressaltar que a tentativa da empresa recorrente de turbar o processo de licitação através da alegação infundada de preço inexequível revela uma possível intenção de superfaturar o contrato. Levantar questões sem fundamento técnico ou legal só contribui para a tumultuação do certame e prejudica a lisura e transparência do processo licitatório.

Diante do exposto, **REQUER-SE O INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA**, uma vez que fica evidente que a alegação de preço inexequível é infundada e deve ser rejeitada, pois, a empresa Recorrida oferece condições logísticas favoráveis e diferenciais de atendimento que

(Handwritten signatures and initials)

OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172
Assinado de forma digital por
OSMAR NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21 14:54:18
-04'00'

FLS. 232
PROC. 015125
RUB. Brt



garantem a viabilidade econômica da proposta apresentada, em total conformidade com a Lei 14.133/21.

c) DA FALSA ALEGAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE SOBRE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO:

A argumentação apresentada pela Recorrente, ao comparar a habilitação dos profissionais da Física com a habilitação dos profissionais de Engenharia, carece de respaldo legal e técnico. Diferentemente da Engenharia, que possui conselhos profissionais regulamentados, **NÃO HÁ NO BRASIL UM CONSELHO ESPECÍFICO PARA OS PROFISSIONAIS DA FÍSICA.**

A habilitação dos profissionais da Física é determinada pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 13.691, de 10 de julho de 2018, que estabelece as competências e responsabilidades desses profissionais. De acordo com essa lei, os profissionais da Física responsáveis por atividades de controle de qualidade em radiodiagnóstico podem ter suas competências reconhecidas e certificadas pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) ou por meio de residência multiprofissional, assegurando assim experiência prática e conhecimento teórico em radioproteção e controle de qualidade em equipamentos de raios X médicos ou odontológicos.

Portanto, a alegação da Recorrente de que a habilitação dos profissionais da Física é determinada de forma semelhante à habilitação dos profissionais de Engenharia não encontra respaldo na legislação vigente, devendo ser desconsiderada por esta Instância Administrativa.

OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS SANTOS:56277792172
Dados: 2024.03.21 14:54:31
-04'00'

FLS. 233
PROC. 015125
RUB. Bat



Além disso, é imprescindível destacar que a tentativa da empresa recorrente de equiparar a habilitação dos profissionais da Física à dos profissionais de Engenharia parece ser uma estratégia para tumultuar o processo de licitação. Tal argumento, associado à apresentação de questões infundadas e sem respaldo legal, sugere uma possível intenção de superfaturamento do contrato. Assim, fica claro que a Recorrente busca, de maneira indevida, criar obstáculos ao processo licitatório, é essencial que esta Instância Administrativa atue com diligência e rigor na análise e julgamento do recurso, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **REQUER-SE O INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA**, e roga pela manutenção da decisão que declarou a empresa **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA** vencedora do presente processo licitatório nº. 71.855/2023-85.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e da plena comprovação de atendimento ao edital, **REQUER**, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo.

REQUER AINDA, que seja julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE** o presente **RECURSO DE CONTRARRAZÕES**, para fins de **RATIFICAR COMO VENCEDORA** a empresa **AFS Radiometria e Radioproteção LTDA**, no processo licitatório nº. 71.855/2023-85, pregão eletrônico nº 181/2023.

OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792
172

Assinado de forma digital
por OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:5627779212
Dados: 2024.03.21
14:54:46 -04'00'

FLS. 234
PROC. 015125
RUB. Bet



Outrossim, lastreada nas razões recursais, **REQUER-SE** que essa Comissão de Licitação, na hipótese não esperada dos pedidos, disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o artigo 165, §2, da Lei de Licitações, Lei 14.133/21.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campo Grande – MS, 21 de março de 2024.

OSMAR NASCIMENTO *[Signature]* Assinado de forma digital por
OSMAR NASCIMENTO DOS
DOS SANTOS:56277792172
SANTOS:56277792172 Dados: 2024.03.21 14:54:57
-04'00'

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS

Sócio e procurador

RG – 609803 SSP/MS

CPF sob o nº 562.777.921-72

(@)

J. Jún



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0120531-3	CNPJ 24.584.829/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/04/2016	Situação REGISTRO ATIVO		
Número do Arquivamento 54201205313	Data do Arquivamento 13/04/16	Descrição CONTRATO			
Atos Subsequentes Arquivados					
Não há nenhum arquivamento subsequente.					

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 16/0653304

Data da Expedição 13/04/2016	Hora da Expedição 12:50:25
---------------------------------	-------------------------------



Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 13 de abril de 2016

16/061900-9

()

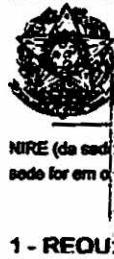
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 8 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
VRZJDAFWS54201205313



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

Secretaria de Nacionalização e Simplificação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NIRE (da sede
sede ou em o-

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016
SOB O NÚMERO: 54201205313
Protocolo: 16/0653304 DE 29/03/2016

A.K DOSIMETRIA FISICA
MEDICA LTDA

Nivaldo DOMINGOS DA ROCHA

SECRETARIO GERAL

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO SO SUL

NOME: A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE

MS2201600058335

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS

Local

21 Março 2016

Data

Nome: LEONARDO DANilo LOPES ALVES

Telefone de Contato: (67) 8042-4900

Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO 30/3/2016 *[Signature]*

NÃO 00 ABR 2016 *[Signature]*

Processo em Ordem
A decisão

— Data —

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

13 ABR 2016

Data

Responsible

Kevia Marcia Gimenez Arredondo
Expediente de AUXILIAR
Almoxarife
Mail 1043103

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

— Data —

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETARIO GERAL

① *Gen* *②*

FLS. 236
PROC. 015125

RUB
Get

ELS. 237
PROC. 015/25
RUB. But

Aprovado pelo INRREFA n.º 124/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF



01	NOME / TELEFONE LEONARDO DANILLO LOPEZ ALVES	02	PÉRIODO DE APURAÇÃO 21/03/2016
03	Domicílio tributário informado: CAMPINA GRANDE - PB NÃO RECEBER COM RASURAS	03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ 772.242.300-06
04	CÓDIGO DA RECEITA 6621	04	CÓDIGO DA RECEITA 772.242.300-06
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	05	NÚMERO DE REFERÊNCIA 21/03/2016
06	DATA DE VENCIMENTO 22/03/2016	06	DATA DE VENCIMENTO 22/03/2016
07	VALOR PRINCIPAL 0,00	07	VALOR PRINCIPAL R\$ 21,00
08	VALOR DA MULTA 0,00	08	VALOR DA MULTA R\$ 21,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 102569	09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69
10	VALOR TOTAL 21,00	10	VALOR TOTAL R\$ 21,00
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1º e 2º vias)		

Stamp of the 1st payment
Data stamp: 14/03/2016

01	PERÍODO DE APURAÇÃO 21/03/2016	02	PERÍODO DE APURAÇÃO 21/03/2016
03	NUMERO DO CPF OU CNPJ 772.242.300-06	03	NUMERO DO CPF OU CNPJ 772.242.300-06
04	CÓDIGO DA RECEITA 6621	04	CÓDIGO DA RECEITA 772.242.300-06
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	05	NÚMERO DE REFERÊNCIA 21/03/2016
06	DATA DE VENCIMENTO 22/03/2016	06	DATA DE VENCIMENTO 22/03/2016
07	VALOR DO PRINCIPAL R\$ 21,00	07	VALOR DO PRINCIPAL R\$ 21,00
08	VALOR DA MULTA R\$ 0,00	08	VALOR DA MULTA R\$ 0,00
09	AK DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA / (67) 9219-3400	09	AK DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA / (67) 9219-3400
10	ATENÇÃO! é vedado o recolhimento de tributos e contribuições que estejam sujeitos a multa ou que excedam o limite de 10% do valor total a pagar. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição do mesmo código de período subsequente, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	10	ATENÇÃO! é vedado o recolhimento de tributos e contribuições que estejam sujeitos a multa ou que excedam o limite de 10% do valor total a pagar. Ocorrendo tal situaçao, adicione esse valor ao tributo/contribuição do mesmo código de período subsequente, ate que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1º e 2º vias)	11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1º e 2º vias)

Nome: LEONARDO DANILLO LOPEZ ALVES
Conteúdo de debito: 0017 / 001 / 00058383-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB N° 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA.
32384024



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

()
Gon

FLS. 238
PROC. 015125
RUB. Bt

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA

CRISTINA FARIA KIKUTI, nacionalidade brasileira, fisica médica, solteira, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Domingues nº. 457, Apto 1804, Bairro Santa Fé, município de Campo Grande MS, CEP: 79.021-230 portadora da Cédula de Identidade nº 43977976 SSP/SP, CPF: 309.996.968-07, filha de Lauro Kikuti e Maria das Graças Faria Kikuti, nascida no dia 11/03/1982.

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues nº. 457, Apto 1804, Bairro Santa Fé, município de Campo Grande MS, CEP: 79.021-230 portador da Cédula de Identidade nº 1.040.923.946 SSP/RS, expedida em 10/03/1992 e CPF: 772.242.300-06, natural de Bagé/RS, filho de Luiz Renato Colvara Alves e Mara Regina Lopes Alves, nascido no dia 23/09/1975, resolvem de comum acordo e na melhor das maneiras de direitos, constituir uma Sociedade Limitada, que girará conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul à Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro – CEP 79.002-130.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objeto social a realização de testes físicos em máquinas e equipamentos hospitalares, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CRISTINA FARIA KIKUTI	20.000	R\$ 20.000,00
LEONARDO DANILLO LOPES ALVES	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.
32364024



Nivaldo Domingos da Rocha
38
SECRETÁRIO GERAL.

FLS. 239
PROC. 015125
RUB. Act

Parágrafo 2º: Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional ou no Exterior, observada a legislação que disciplina a matéria, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade compete exclusivamente aos sócios CRISTINA FARIA KIKUTI e LEONARDO DANILO LOPES ALVES, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhes todas as atribuições necessárias à realização dos fins sociais, investido de poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive instituições financeiras e órgãos de administração pública, centralizada e descentralizada, federais, estaduais e municipais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.



FLS. 240
PROC. 015125
RUB. bet

Parágrafo Segundo: Os administradores da sociedade poderá, individualmente, constituir procurador(es) para que este(s) atue(m) em nome da sociedade. As procurações poderão ter prazo de vigência indeterminado, ficando estabelecido que os poderes conferidos ao procurador serão especificados por ocasião em que a mesma for outorgada.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros; havendo prejuízos, os mesmos ficarão suspensos na contabilidade para serem compensados no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre balanço anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30(trinta) dias o levantamento de um inventário, seguindo de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

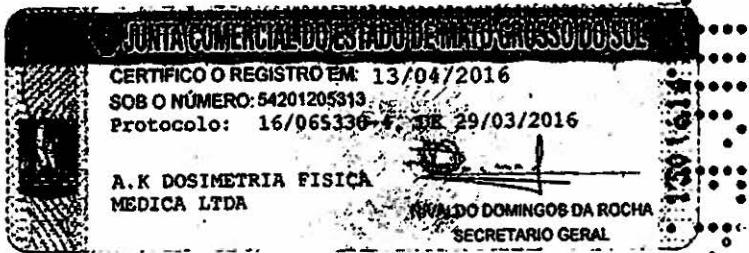
Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os 70% (setenta por cento) restantes, em 12(12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira, em 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a saída do pagamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA.
32384024





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim certos justos e contratados cientes de tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, firmam-no em 01 (uma) via, obrigando-se mutuamente a cumprir todo o pactuado.

3.º OF.

Campo Grande/MS, 17 de Março de 2016.

Cristina Faria Kikuti

3.º OF.

CRISTINA FARIA KIKUTI
CPF: 309.996.968-07

FLS. 241
PROC. 015125
RUB. But

Leonardo Lopes Alves

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES
CPF: 772.242.300-06

Sérgio Luiz Bernardelli Junior

OAB: 13.719/ MS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB Nº 54201205313.
PROTÓCOLO: 16/0653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FÍSICA MEDICA LTDA.



Nivaldo Domingos da Rocha
3.º SECRETÁRIO GERAL.

FLS. 242
PROC. 015125
RUB. B.+

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tobolito ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:

CRISTINA SÁRIA KIKUTI

Selo(s): AL081390-520

Campo Grande, 06/04/2016. OP: LEA

Em test. Maurus da verdade. P:237
LEA SATIKA SATIL SOARES - ESCREVENTE-EMDR\$ 6,00
199R\$ 0,70 FMHPR\$ 0,60 FJ10IR\$ 0,60 FN10IR\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tobolito ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1490 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firma(s) de:

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES

Selo(s): AL081398-108

Campo Grande, 06/04/2016. OP: LEA

Em test. Maurus da verdade. P:237
LEA SATIKA SATIL SOARES - ESCREVENTE-EMDR\$ 6,00
199R\$ 0,70 FMHPR\$ 0,60 FJ10IR\$ 0,60 FN10IR\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DA JUNTA COMERCIAL DO MATO GROSSO DO SUL"



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 13/04/16 SOB N° 54201205313.
PROTOCOLO: 160653304 DE 29/03/16.
EMPRESA: 54201205313.
A.K DOSIMETRIA FISICA MEDICA LTDA.





FLS. 243
PROC. 015124
RUB. Bkt

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201205313	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: A.F.S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

MSP2200274135

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Dezembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ / Data

NÃO

/ / Data

Responsável

NÃO

/ / Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

/ / Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FLS. 244
PROC. 015/23
RUB. Bet

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/093.926-8	MSP2200274135	20/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 345
PROC. 015125
RUB. Bat

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.

CNPJ 24.584.829/0001-47

NIRE 54 2 0120531-3

LEONARDO DANILO LOPES ALVES, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues nº. 457, Apto 1804, Bairro Santa Fé, município de Campo Grande MS, CEP: 79.021-230 portador da Cédula de Identidade nº 1.040.923.946 SSP/RS, expedida em 10/03/1992 e CPF: 772.242.300-06, natural de Bagé/RS, filho de Luiz Renato Colvara Alves e Mara Regina Lopes Alves, nascido no dia 23/09/1975.

GERSON FELDMANN, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, físico, residente e domiciliado à Rua Carlos Guilherme Erig nº 1756 - Pindorama, Ijuí - RS, CEP 98700-000, portador da Cédula de Identidade RG – 2033887486 SSP/RS, expedida em 11/07/2005 e inscrito no CPF sob o nº 577.847.360-53, nascido em 08/03/1968, na cidade de Cruz Alta - RS.

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, físico, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 50- Vila São Pedro, na cidade de Dourados – Mato Grosso do Sul, CEP 79862000, nascido em 15/07/1972, portador da Cédula de Identidade RG – 609803 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 562.777.921-72, nascido em 15/07/1972.

Únicos componentes da sociedade limitada, denominada **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro – CEP 79.002-130, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, sob o nº 54 2 0120531-3 em 13 de abril de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.584.829/000147, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da empresa, para Avenida Afonso Pena nº 5723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, Campo Grande – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade o sócio **LEONARDO DANILO LOPES ALVES**, acima qualificada que cede e transfere suas 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais) para o sócio **OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**, já qualificado, a quantia de 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais), valor este recebido neste ato do sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifco registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 246
PROC. 015125
RUB. Bet

adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GERSON FELDMANN	13.333	RS 13.333,00
OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	26.667	RS 26.667,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA e tem sede e domicílio na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul à Avenida Afonso Pena nº 5723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.031-010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social a realização de testes físicos em máquinas e equipamentos hospitalares, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial e a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromedicos e eletroterapeuticos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
GERSON FELDMANN	13.333	RS 13.333,00
OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	26.667	RS 26.667,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo 1º: Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 247
PROC. 015125
RUB. 6.it

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 13/04/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional ou no Exterior, observada a legislação que disciplina a matéria, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade compete exclusivamente ao sócio **GERSON FELDMANN**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhe todas as atribuições necessárias à realização dos fins sociais, investido de poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive instituições financeiras e órgãos de administração pública, centralizada e descentralizada, federais, estaduais e municipais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: O administrador da sociedade poderá, individualmente, constituir procurador (es) para que este(s) atue(m) em nome da sociedade. As procurações poderão ter prazo de vigência indeterminado, ficando estabelecido que os poderes conferidos ao procurador serão especificados por ocasião em que a mesma for outorgada.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

(Signature) *(Signature)*
Gerson



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifco registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIODPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 248
PROC. 015123
RUB. Rit

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros; havendo prejuízos, os mesmos ficarão suspensos na contabilidade para serem compensados no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre balanço anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30(trinta) dias o levantamento de um inventário, seguindo de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os 70% (setenta por cento) restantes, em 12(12) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira, em 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a saída do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E por estarem assim certos justos e contratados cientes de tudo o quanto neste instrumento foi lavrado, firmam-no em 01 (uma) via, obrigando-se mutuamente a cumprir todo o pactuado.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2022.

(8)

(1)

Gm



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 249
PROC. 015125
RUB. Bkt

LEONARDO DANILLO LOPES ALVES
CPF: 772.242.300-06
(Sócio Retirante)

GERSON FELDMANN
CPF 577.847.360-53
(Sócio Administrador)

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF 562.777.921-72
(Sócio)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 250

PROC. 015/25

Documento Principal

RUB. bat

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/093.926-8	MSP2200274135	20/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

772.242.300-06	LEONARDO DANILLO LOPES ALVES	23/12/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

562.777.921-72	OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	23/12/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIODPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, de CNPJ 24.584.829/0001-47 e protocolado sob o número 22/093.926-8 em 11/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54925799, em 27/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arlete Alves Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
577.847.360-53	GERSON FELDMANN	26/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
562.777.921-72	OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
772.242.300-06	LEONARDO DANILLO LOPES ALVES	23/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/12/2022

Documento assinado eletronicamente por Arlete Alves Pereira, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2022, às 09:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 22/093.926-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

FLS. 252
PROC. 015/23
RUB. Bat

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, terça-feira, 27 de dezembro de 2022

()

()

gav



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifíco registro sob o nº 54925799 em 27/12/2022 da Empresa A F S RADIOMETRIA E RADIODPROTECAO LTDA, CNPJ 24584829000147 e protocolo 220939268 - 11/12/2022. Autenticação: D2C4E3A85E52720A0562DFE75F7AF2AD9719580. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/093.926-8 e o código de segurança IWCg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

FLS. 253
PROC. 015/25
RUB. B,t



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelão ELY AYACHE | R. Antônio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2332

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Selos(s): AGK00472-755-NOR
Padrão: 139
Campo Grande MS, 05 de agosto de 2022 *Luzcalvra*
Valido momento com o selo digital. OP:VERA
ENCL:RS 3.17 ISS:RS 0.16 FMPI:RS 0.32 FJDX:RS 0.32 FMSK:RS 0.19
SELOS RS 1,50 FPGE RS 0,13 TOTAL: RS 5,79



SELU DIGITAL
www.titulos.ufs.br

FLS. 254
PROC. 015125
RUB. But

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CORPO NACIONAL DE POLÍCIA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
609803 SSP MS
CPF 562.777.921-72 DATA DE EMISSÃO 15/07/1972
FILHA SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS SAINTINA NASCIMENTO DOS SANTOS
PERMISSÃO ACC CAFUA AL
IP REGISTRO 00102712453 VALIDEZ 11/12/2022 VENCIMENTO 22/07/1992
OBSERVAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO.
ASSINATURA DO PORTADOR
PROIBIDO PLASTIFICAR
1553609824
ASINATURA DO EMISSOR
LOCAL DOURADOS, MS DATA DE EMISSÃO 12/12/2017
ROBERTO NASCIMENTO SOLEL 90595714500
DIRETOR-PRESIDENTE MS036322410
ASINATURA DO EMISSOR
MATO GROSSO DO SUL

ESTAMPA DE AUTENTICAÇÃO - TÍPICA DE DOCUMENTO - RECOMENDADA PARA USO

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com original apresentado. Dou fé.
Dourados-MS, 10 de setembro de 2022. Emol. R\$ 3,17
Funjec: R\$ 0,31 Funadep: R\$ 0,19 Fund-Pge: R\$ 0,13
Feadmp-MS: 0,31 ISSQN: 0,15 Selo: 1,50 Total: R\$ 5,75 17:13 -RODRIGO

Gilce de Oliveira Soárez
Escrevente

ANG 12239 097 NOR

EM
BRANCO

J
Gon

FLS. 255
PROC. 015/25
RUB. Bst

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.584.829/000147, com sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro – CEP 79.002-130, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo sócio **GERSON FELDMANN**, brasileiro, físcio, portador do CPF: 577.847.360-53, domiciliado no município de Ijuí - RS, nomeia e constitui seu procurador: **OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. nº 609.803 SSP/MS. CPF nº 562.777.921-72, para que atuando em seu nome tenham poderes para representar individualmente a sociedade, ante terceiros, Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, portanto em nome do **OUTORGANTE** em licitações públicas, concordar com todos os termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las e receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, receber notificações, formular todo tipo de declaração, requerer cópias de declarações junto a quaisquer repartições públicas, solicitar publicações, citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais, podendo assinar correspondências da sociedade, participar de licitações tendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, requerer certidões negativas de débito, requerer e assinar pedido de ajuste de guia/ GPS.

Por representar a verdade, a outorgante data e assina o presente,

Campo Grande/MS, 04 de agosto de 2022.

3º OF.
GERSON FELDMANN
577.847.360-53

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tribunal (Ly Anacleto) 1º Andar - Centro - Fone: (67) 3222-2111
Reconhecido por Sessão de 1ª Firma (côde: 00000000000000000000000000000000)

CPF: 00000000000000000000000000000000
Data: 04/08/2022 P.: 139
Assunto: ASKBD0480-208-NDR
Emissor: VERA LUCIA MEHARA CABRERA
Endereço: Rua 05 de Agosto da 2022 OP: VERA
Cidade: Grande MS, 05 de Agosto da 2022
Valor: R\$ 6,00 ISS:R\$ 0,30 FPI:R\$ 0,80 FJ10X:R\$ 0,60 FINEX:R\$ 0,35
SEL: R\$ 1,50 FGGE:R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60

FLS. 256
PROC. 015125
RUB. Bud



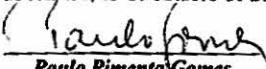
FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES

A Fundação Técnico-Educacional Souza Marques, tendo em vista os resultados apurados e arquivados na Direção de Pós-Graduação Ensino Presencial - DPGEPE, outorga o presente Certificado a

Osmar Nascimento dos Santos,

filho de Sebastião Pereira dos Santos e de Santina Nascimento dos Santos, nascido em 15/07/1972, por haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Pós-Graduação - Especialização em Física do Radiodiagnóstico com ênfase em Tomografia Computadorizada e Medicina Nuclear, realizado de 03/02/2015 a 30/09/2016, com um total de 366 horas, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais. O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.


Paulo Pimenta Gomes
Diretor - DPGEPE

① Ⓛ
Gon

FLS. 257
PROC. 015/25
RUB. B.I+

CADEIRAS	NOME DOS PROFESSORES	TITULAÇÃO	INSTIT./ANO CONCLUSÃO	C/H	GRAU
ÁREA DA FÍSICA E MEDICINA NUCLEAR - CARGA HORÁRIA TOTAL - MÓDULO I - 156h/a					
Física Aplicada	Luciana Camargo Bernardes	Doutora	UERJ / 2003	18	10.0
Sistemas de Processamento de Imagem	Alexandre Rodrigues Krempser	Mestre	UFRJ / 2012	06	10.0
Sistemas de Digitalização de Imagens (PAC's e DAICON)	Alexandre Rodrigues Krempser	Mestre	UFRJ / 2012	12	9.5
Física das Radiações e Detecção em Medicina Nuclear	Giovane de Jesus Teixeira	Mestre	IRD / 2013	42	10.0
Instrumentação em Radioproteção Aplicada e exames em Medicina Nuclear	Carlos Henrique Simões Sousa	Especialista	UERJ / 2013	42	10.0
Legislação, Normas e Recomendações	Carlos Henrique Simões Sousa	Especialista	UERJ / 2013	22	10.0
Estatística Aplicada	Giovane de Jesus Teixeira	Mestre	IRD / 2013	12	10.0
Metodologia Científica	Maria Celeste do Carmo Resende	Mestre	UFRJ / 2002	12	10.0
SAÚDE DO TRABALHADOR - CARGA HORÁRIA TOTAL - MÓDULO II - 120h/a					
Biofísica Aplicada	Flávio José Dantas	Doutor	UERJ / 2002	12	10.0
Radiobiologia e Fotobiologia	Flávio José Dantas	Doutor	UERJ / 2002	12	10.0
Anatomia Humana	Carlos Alberto Ferreira Vieira de Castro	Mestre	UFRJ / 2003	30	9.5
Fisiologia Aplicada	Luciana Camargo Bernardes	Doutora	UERJ / 2003	18	9.0
Saúde do Trabalhador	Carlos Alberto Ferreira Vieira de Castro	Mestre	UFRJ / 2003	12	10.0
Meios de Contraste Radiográficos	Sergio Luiz Melnicke da Silva Braga	Especialista	IRD / 2011	06	9.5
Anatomia Humana Seccional em Imagens Axiais Anatómicas e Radiológicas	Flávio José Dantas	Doutor	UERJ / 2002	12	10.0
Anatomia Radiológica com apresentação de Casos Patológicos	Silvio Henrique de Lira	Mestre	UNESA / 2002	18	10.0
ESPECÍFICO I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CARGA HORÁRIA TOTAL - MÓDULO III - 90h/a					
Fundamentos da Tomografia Linear	Lucas Gomes Padilha Filho	Mestre	UFRJ / 1999	18	10.0
Fundamentos do Tomógrafo Computadorizado	Lucas Gomes Padilha Filho	Mestre	UFRJ / 1999	18	9.0
Formação da Imagem em Tomografia Computadorizada	Silvio Henrique de Lira	Mestre	UNESA / 2002	12	10.0
Parâmetros de aquisição da imagem em Tomografia Computadorizada	José Carlos Veiga de Menezes	Especialista	UCB / 2007	18	10.0
Parâmetros de aquisição da imagem computadorizada Multislice	José Carlos Veiga de Menezes	Especialista	UCB / 2007	18	9.0
Artifícios em Tomografia Computadorizada	José Carlos Veiga de Menezes	Especialista	UCB / 2007	06	9.0
Aplicação do Sistema de Controle em Tomografia	Geovane Silva Araújo	Doutor	UFRJ / 2008	06	9.5
Análise e aplicação do Software do sistema aplicado ao equipamento	Geovane Silva Araújo	Doutor	UFRJ / 2008	06	10.0
Parâmetros de Controle da Qualidade estabelecidos pela ANVISA	Geovane Silva Araújo	Doutor	UFRJ / 2008	18	10.0
Parâmetros de Análise das Doses Médias em Sistemas de TC (CTDI e MSAD)	Geovane Silva Araújo	Doutor	UFRJ / 2008	06	9.5
Projeto de Competências profissionais em Tomografia	Lucas Gomes Padilha Filho	Mestre	UFRJ / 1999	36	10.0
Título da Monografia: "PROTEÇÃO RADIODIAGNÓSTICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA (POSTOS DE SAÚDE, CLÍNICAS, UPA, CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAM) DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS"					
Conceito Obtido: 9.0 (nove pontos)					
Comissão Julgadora: Professores: Lucas Gomes Padilha Filho (Mestre – UFRJ – 1999), Geovane Silva Araújo (Doutor – UFRJ – 2008) e Paulo Pimenta Gomes (Especialista – UERJ – 1990).					

REGISTRO
Nº 91 FLS. 91
LIVRO: 23 ANO 2020
Curso vinculado à Faculdade de Filosofia, Ciências
e Letras – Decreto Federal 62.393 de 13/03/1968.

Lucas Gomes Padilha Filho
Coordenador do Curso

○

○

Gev

FLS. 258
PROC. 015125
RUB. Bat



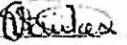
**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O(A) Reitor(a) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de
Graduação em FÍSICA - FÍSICA AMBIENTAL
em 11 de dezembro de 2004, confere o título de LICENCIADO EM FÍSICA
a

Osmar Nascimento dos Santos

Brasileiro, natural do Estado de MATO GROSSO DO SUL, nascido aos
15 de julho de 1972, Cédula de Identidade n.º 609.803 SSP/MS
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Dourados/MS, 04 de março de 2005


Diplomado


Reitor(a)


·UEMS·


Gen

wsf

D

(S)

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - FÍSICA
AMBIENTAL,**

Reconhecido pela Deliberação CEE/MS nº 7372, de
19/12/2003.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIPLOMA**

Registrado sob n.º 013 livro 01-FIS folhas 013,
nos termos da Lei nº 9394/96 - Art. 48 § 1º.

Em, 04 de março de 2005.

lair
LAIR APARECIDA CARDOSO ESPINDOLA
Chefe - Divisão de Assuntos Acadêmicos

RUB. *B14*

PROC. 015105

FLS. *259*

FLS. 260
PROC. 015125
RUB. But



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais, em 22 de abril de 2002, confere o título de

Doutor em Ciência dos Materiais
Área de Concentração: Física Experimental

a

Gerson Feldmann

nacionalidade brasileira, nascido a 08 de março de 1968, em Cruz Alta, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

Cláudio Scherer
Diretor

Diplomado

Wanda Maria Panizzi
Reitora

FLS. 26.1
PROC. 015125
RUB. Art

Pró-Reitoria de Ensino - UFRGS

Curso reconhecido pela Portaria nº 2.530, do Ministro de Estado da Educação, de 04/09/2002, publicado no D.O.U., 06/09/2002, Seção 1, p. 26, n.º 173 - E. Diploma registrado sob o nº 0856, fls. 133-v, do Livro PG 16, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo nº 23078.203103/03-01.

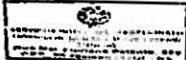
Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

Fabiana Bonato Oliveira
Fabiana Bonato Oliveira
Chefe da Seção de Registro de Diplomas e Certificados

Jocelina Graviz
Jocelina Graviz
Pró-Reitora Adjunta de Pós Graduação

TABELIONATO MARTINS BOTELHO
DIRETORIA DE QUADRILHÃO MARTINS BOTELHO - Tabelão de Notas
Tabelionato de Notas - Substituto de Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o nome e assinatura na presente cópia reproduzida por conferir com o original e
min apresentado, do que devo falar.
Ibid, 26 de outubro de 2016 16:24:49
João Antônio Pedrões Prestes - Substituto de Tabelião
R\$0,30 + Selo digital R\$ 0,90 = R\$ 9,10 0286 01 1600003 31468 e 31469 - Unimed
JO


João Antônio Pedrões Prestes
Substituto de Tabelião

N. 011147

() ()

Gen

FLS. 262
PROC. 015123
RUB. fat



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL



A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Física, em 29 de dezembro de 1993, confere o título de

Mestre em Física

Área de Concentração: Física Teórica

a

Gerson Feldmann

nacionalidade brasileira, nascido a 08 de março de 1968, em Cruz Alta, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1999.

Darcy Dillenburg
Diretor

Gerson Feldmann
Diplomado

Wana Maria Panizza
Reitora

(C) (P)
G

FLS. 263
PROC. 015125
RUB. Art

Pró-Reitoria de Pós-Graduação - UFRGS
Divisão de Diplomas e Registro

Curso reconhecido pelo Parecer nº 930/98 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro da Educação e do Desporto (D.O.U., 30/12/1998, Seção I, nº 250-E). Diploma com validade nacional nos termos da Portaria nº 1.418, de 23/12/1998, do MEC, e registrado sob o nº 0191, fls. 032-v do Livro PG 11, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo nº 230780.031732/99-93

Doutor Alegre, 20 de dezembro de 1999.

Margarete das Neves Anpfans
Margarete das Neves Anpfans
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas

Franz Rainer Semmelmann
Prof. Franz Rainer Semmelmann
Pró-Reitor de Pós-Graduação

TABELONATO MARTINS BORTOLI
Dr. GEOFANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI Tabelião
Tabelionato de Notas e Substituto de Tabelião
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-000
Fone: (21) 507-1047 / 507-1048
Fax: (21) 507-1049

AUTENTICAÇÃO
AUTÉNTICO o que se segue na presente cópia reproduzida por conferir com o original
que apresento, de que dou fi.

Fls. 26 de outubro de 2016 16:24:49
João Antônio Pedrões Prestes - Substituto de Tabelião
E-mail: RJ 820 • Selo digital: RJ 0,90 - RJ 9,10 0286.01.1600003.31462 e 31463 - Uruguaio
X

João Antônio Pedrões Prestes
Tabelião Substituto

Nº 000191

(6) (1)

Gen



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 264
PROC. 015125
RUB. Bet

CONTRATO n. 165, DE 22 DE MAIO DE 2020.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE - MS, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA AFS
RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM MS n. 5011, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/1998, e a Empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 24.584.829/0001-47, estabelecida à Rua Sete de Setembro, n. 1.509, Centro, nesta Capital, doravante denominada de Empresa **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERSON FELDMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n. 577.847.360-53 e do RG n. 20.338.874-86 SSP/RS, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento legal a Lei n. 10.520/2002, Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 9.337/2005 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 046/2019, procedimento licitatório homologado em 7/5/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, Ata de Registro de Preços n. 091/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 2105/2019-50, volume 3, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento radiométrico, controle de qualidade e inclusão no programa nacional de qualidade de mamografias, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta, originários do edital de licitação.

(S) (J) (G)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 265
PROC. 015125
RUB. Bet

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente objeto será prestado conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ [REDACTED], conforme Liberação de Saldo de fls. 100-101.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

- a) Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) Prog. De Trabalho: 203 10 302 17 4015;
- c) Elem. Desp.: 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais.

4.2 - As fontes de recursos financeiros e as dotações orçamentárias poderão ser alteradas a bem do serviço público sem prejuízo as partes envolvidas no objeto desta despesa.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme determina a Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e alterações e de acordo com a programação financeira da CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

() J. Gon



FLS. 266
PROC. 015125
RUB. Bst

- 6.2.1** - Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande, a regularidade fiscal com afazenda municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais - CNDG juntamente com a guia DAM paga e devidamente assinada pelos responsáveis em conformidade com o Decreto Municipal n. 12.124/2013.
- 6.3** - O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 6.5** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais.
- 6.5.1** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço são centralizados, podendo pertencer a matriz ou a filial.
- 6.6** - Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.
- 6.7** - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número de sua conta bancária através da qual poderá ser efetuado o pagamento das despesas.
- 6.8** - Os preços constantes da nota fiscal apresentada serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITE E RECEBIMENTO:

- 7.1** - A nota de empenho e/ou assinatura do contrato srá firmada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sito na Rua Bahia n. 280, Centro, em Campo Grande/MS.

(6) *[Signature]*
Gm



FLS. 267
PROC. 015125
RUB. h.t

- 7.2 - As visitas para as medições/avaliações necessárias deverão ser agendadas com antecedência na Divisão de Manutenção de Equipamentos, telefone 3317-7000, ou pessoalmente no horário de atendimento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira, na Rua 14 de Julho n. 5.100, com o Sr. Fabio ou Joarez.
- 7.3 - A(s) visita(s) terá(ão) prazo máximo de início após 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato na SESAU.
- 7.4 - Os laudos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na Divisão de Manutenção de Equipamentos, situado na Rua 14 de Julho n. 5.100, Monte Castelo, atendimento em horário comercial, telefone 3317-7000, aos gestores responsáveis.
- 7.5 - Os serviços serão realizados nas unidades de saúde e nos equipamentos discriminados nos Anexos X e IX do edital. Os aparelhos poderão ser remanejados de acordo com a necessidade da Administração.
- 7.6 - O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da SESAU, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 64, §1º, da Lei n. 8.666/1993.
- 7.7 - Durante as visitas será obrigatória a presença de um técnico da SESAU, visando acompanhar a operação do equipamento de raios X e as medições de radiação.
- 7.8 - Após concluída a avaliação dos ambientes e dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir o Laudo do Levantamento Radiométrico e Laudo do Controle de Qualidade de cada ambiente e aparelho respectivamente, de forma separada.
- 7.8.1 - Cada laudo deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo uma para ser entregue na unidade onde foi realizado o serviço, uma para ser encaminhada ao setor responsável e outra para arquivo, devendo conter: croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação do equipamento radiológico usado, condições e instrumentos utilizados nos testes, conclusão, validade, certificação de adequação de blindagem do aparelho, recomendações de adequação (se for o caso).
- 7.8.2 - Só serão aceitos laudos assinados por especialista em física de radiodiagnóstico reconhecido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 453/98, Cláusula 3.9, alínea "c" (II), a comprovação de certificação será feita na entrega dos laudos mediante apresentação de título, e consulta pela contratante à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O serviço de controle de qualidade, levantamento radiométricos e emissão de laudos só poderá ser executado por técnico autorizado e certificado CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

() J gm



FLS. 268
PROC. 015125
RUB. B1

- 7.9 - O Teste de Radiação de Fuga será realizado também durante a visita, sendo que a medição deverá abranger 6 (seis) pontos localizados a 1 (um) metro de distância do ponto focal, com o tubo fechado para verificação da sondagem do cabeçote.
- 7.10 - O Laudo Técnico do Levantamento Radiométrico e do Teste de Radiação de Fuga deverá ser enviado para juntada com o Plano de Radioproteção.
- 7.11 - O Controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de PB - Plumbífero será efetuado pela CONTRATADA, por meio de medições, visando à detecção de presença de Radiação Ionizante, devendo as mesmas ser feitas por físico especializado em radiodiagnóstico que visitará as Unidades da SESAU equipados com câmaras de ionização.
- 7.11.1 - No controle da Qualidade da Imagem deverá ser analisado todos os parâmetros referentes ao equipamento de Raios X exigidos pela Portaria SVS/MS n. 453, de 1º de junho de 1998 da Secretaria da Vigilância de 1º de junho de 1998.
- 7.12 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico às questões relativas à radioproteção sempre que necessário.
- 7.13 - O recebimento dos serviços ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 7.14 - A contratada deverá executar os seguintes serviços:
- 7.14.1 - Levantamento Radiométrico da sala de RAIO X, conforme normativa da Portaria n. 453/98, incluindo a análise dos seguintes itens: 1 - Croquis da Instalação e Vizinhanças com layout com leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada; 2 - Levantamento Radiométrico Ambiental (blindagem); 3 - Cabine de Comando ou Biombo; 4 - Sinalizações visíveis na face exterior da porta de acesso (sinalização luminosa com advertência, quadro de aviso com orientações de proteção radiológica); 5 - Integridade dos EPI's; 6 - Tabela de Técnicas Radiográficas; 7 - Dosimetria Pessoal.
- 7.14.2 - Levantamento Radiométrico da sala de MAMOGRAFIA, conforme normativa da Portaria n. 453/98, incluindo a análise dos seguintes itens: 1 - Croquis da Instalação e Vizinhanças com layout com leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada; 2 - Levantamento

(S)

(P)

Gon



FLS. 26.9
PROC. 0151.25
RUB. Bet

Radiométrico Ambiental (blindagem); 3 - Cabine de Comando ou Biombo; 4 - Sinalizações visíveis na face exterior da porta de acesso (sinalização luminosa com advertência, quadro de aviso com orientações de proteção radiológica); 5 - Integridade dos EPI's; 6 - Tabela de Técnicas Radiográficas; 7 - Dosimetria Pessoal

7.14.3 - Teste de Controle de Qualidade no Aparelho de MAMOGRAFIA, conforme normativa das Portarias n. 453/98 e 531/12 e 2898/13, incluindo a análise dos itens: 1 - Valor representativo de dose; 2 - Exatidão do índice de tensão; 3 - Camada semi-redutora; 4 - Lineriedade da taxa de Kerma no ar com o mAs; 5 - Reprodutibilidade do Sistema automático de exposição; 6 - Tamanho do ponto focal; 7 - Integridade do EPI's; 8 - Vedação Câmara Escura; 9 - Exatidão do Sist. de Colimação; 10 - Contato da Tela Filme; 11 - Presença de Grade Anti Difusora; 12 - Condição de Negatoscopio e da sala de laudo; 13 - Índice de Rejeição de Mamografias; 14 - Avaliação de qualidade de imagem mamográfica com Phantom tipo ACR; 15 - Medida de força de compressão; 16 - Sensitometria do sistema de processamento; 17 - Condição geral: (sinalização, negatoscopio específico para mamografia com lupa de ampliação e foco de luz forte, simulador radiográfico de mama (phantom), dosímetro do técnico e de referência, condições das bandejas de compressão, dispositivo de suporte da mama para ampliação (magnificação), chassis, suporte de EPI's, movimentos do mamógrafo.

7.14.4 - Teste de Controle no Aparelho de RAIO X Fixo, conforme normativa da Portaria n. 435/98, incluindo a análise dos seguintes itens: 1 - Valor representativo de dose; 2 - Exatidão do índice de tensão; 3 - Camada semi-redutora; 4 - Lineriedade da taxa de Kerma no ar com o mAs; 5 - Reprodutibilidade do Sistema automático de exposição; 6 - Tamanho do ponto focal; 7 - Integridade do EPI's; 8 - Vedação Câmara Escura; 9 - Exatidão do Sistema de Colimação; 10 - Contato da Tela Filme; 11 - Presença de Grade Anti Difusora; 12 - Condição de Negatoscopio e da sala de laudo; 13 - Sensitometria do sistema de processamento; 14 - Condição visual do aparelho (sinalização, visibilidade do paciente, bucky mural, dosímetro do técnico e de referência, centralização da mesa do bucky, chassis, suportes de EPI's).

7.14.5 - Teste de Controle de Qualidade do Equipamento de radiologia dentária, conforme normativa da Portaria n. 435/98, incluindo a análise dos seguintes itens: Tensão, Filtração total, Radiação de fuga, Colimação, Distância foco-pele, Duração da exposição, Verificação do botão disparador, Estabilidade do sistema de suporte do cabeçote durante a exposição.

7.14.6 - Levantamento Radiométrico do Equipamento de radiologia dentária, conforme normativa da Portaria n. 435/98, incluindo a análise dos seguintes itens: Croquis da Instalação e Vizinhanças com layout

(S) (A)

Gen



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 270
PROC. 015125
RUB. Bt

apresentando o equipamento de raios X e o painel de controle, indicando a natureza e a ocupação das salas adjacentes; Identificação do equipamento de raios X (fabricante, modelo, número de série e patrimônio); Descrição da instrumentação utilizada e da calibração; Descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento (mA, tempo, kVp, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros); Carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário; Leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem. As barreiras primárias devem ser avaliadas sem fantoma. Os pontos devem estar assinalados nos croquis; Estimativa dos equivalentes de dose ambientais semanais (ou anuais) nos pontos de medida, considerando os fatores de uso (U), de ocupação (T) e carga de trabalho (W) aplicável; Conclusões e recomendações aplicáveis.

7.14.7 - Inclusão e/ou manutenção do mamógrafo no programa de qualidade nacional, o programa de abrangência nacional e se aplica a todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam mamografia e que sejam vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de avaliar o desempenho da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem que realizam mamografia. Implementar os protocolos clínicos recomendados pelo Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM) com base em critérios e parâmetros referentes à qualidade da estrutura, do processo, dos resultados, da imagem clínica e do laudo.

7.15 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços e demais custos com a disponibilização dos serviços ofertados, bem como todos os impostos, taxas, frete e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.16 - Os serviços ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa e laudos para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços às suas expensas, no endereço especificado;
- b) Entregar os laudos decorrentes dos serviços atendendo, rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

(E) (Q)

Gon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 271
PROC. Q15125
RUB. Brt

- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- e) A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, desde que cumpra o regramento estabelecido no edital e seus anexos e da Portaria n. 453/1998 do Ministério da Saúde;
- f) A Contratada deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) A Contratada deverá fornecer a sua equipe, equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: dosímetros, aventais e protetores de tireóide plumbíferos, entre outros, se for o caso;
- h) A Contratada deverá executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, com profissionais físicos especialistas em radiodiagnóstico, pois os mesmos assumirão todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados, e todos os danos causados a outros, em decorrência da execução dos serviços;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do presente contrato, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo;
- m) Responsabilizar-se á pelas despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes e pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

⑥

⑦

gm



FLS. 272
PROC. 015123
RUB. B.I.T

- n) Manter estrutura compatível e pessoal qualificado em número suficiente para atendimento das necessidades da contratante;
- o) Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descargas, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8.2 - CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n. 8.666/1993.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços ofertados.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- e) Receber o objeto (Levantamento Radiométrico, Controle de qualidade e inclusão no programa nacional de qualidade de mamografias) no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Responder no prazo de até 3 (três) dias úteis a solicitação de dilatação do prazo de entrega.

8.3 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.3.1** - A CONTRATANTE fiscalizará por meio de pessoa designada pelo titular da pasta a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao requerido pela Administração.
- 8.3.2** - A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.3.3** - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

(C)

(D)

Gra



FLS. 273
PROC. 015125
RUB. Bkt

- 8.3.4 -** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso ao local de execução dos serviços, à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 8.3.5 -** A CONTRATANTE deverá realizar avaliações que poderão servir de subsídio para solicitar à CONTRATADA, dentro dos limites legais, modificações e melhorias no atendimento ou na execução dos serviços de locação, bem como avaliar a qualidade da execução da prestação, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA NONA

9 - DO REAJUSTE E REVISÃO:

- 9.1 -** O reajuste será anual com base na variação do índice do IGPM ou outro oficial, à critério da Administração Pública.
- 9.2 -** Na hipótese de alteração de preços de mercado, devidamente comprovadas mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, estes poderão ser revistos pela contratante visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme disposto na alínea "d" do inciso II e do §5º, do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, cumulado com o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

- 10.1 -** A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:
- Por ato unilateral da Contratante, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
 - Judicial, nos termos da legislação.

- 10.2 -** A rescisão unilateral ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

(E) (C) (Gm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 274
PROC. 015/25
RUB. B.I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

11.1 - Em virtude de qualquer irregularidade ou inadimplemento contratual, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes penalidades cabíveis, sem prejuízo daquelas indicadas no Edital de licitação originário desta contratação:

11.1.1 - ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2 - MULTA que será aplicada da seguinte forma:

11.1.2.1 - Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), a cada dia, por atraso na entrega e instalação dos equipamentos e na entrega dos reagentes/insumos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar o descumprimento da obrigação e consequente rescisão da avença;

11.1.2.2 - Caso a Administração não opte pela rescisão da avença, a multa moratória a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até a efetiva entrega e instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes e insumos, limitada a sua incidência ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.1.2.3 - Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida quando:

- a) O objeto contratado estiver em desacordo com a especificação constante da proposta, e a empresa após ser notificada, negar-se à substituição/refazimento;
- b) O produto entregue estiver em desacordo com os requisitos de validade, conforme estabelecidos no edital;
- c) Deixar de entregar no todo ou em parte o objeto contratado, no prazo estipulado.

11.1.2.4 - Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final quando:

(S)

(D)

gm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 275
PROC. 015/23
RUB. B.t

- a) A empresa recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justo motivo, após regularmente convocada;
- b) Houver descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo para realização dos serviços;
- c) Nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.1.3 - Rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

11.1.3.1 - O descumprimento total do contrato ensejará a aplicação de multa moratória e/ou compensatória, bem como a consequente rescisão contratual.

11.1.3.2 - O descumprimento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa moratória e/ou compensatória, cabendo à Administração optar pela manutenção ou rescisão do contrato.

11.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002.

11.2 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal n. 12.480/2014.

11.3 - No caso de prejuízos devidamente comprovados superarem o valor da multa compensatória, poderá a Administração exigir judicialmente o valor excedente, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil.

11.4 - O valor decorrente de eventual aplicação de multa, moratória ou compensatória, poderá ser retido dos pagamentos devidos pela Administração.

11.5 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A não reincidência da infração;
- c) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- d) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

①

AS

Gon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 276
PROC. 015125
RUB. B.t

e) A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

11.6 - Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme Decreto Municipal n. 13.159/2017.

11.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.8 - Poderá não ser aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.9 - A aplicação de sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de apreciação de outras questões pelo Poder Judiciário, em especial, quanto à esfera cível e/ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(P)

(Q)

gm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 277

PROC. 015125

RUB. Rjt

- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DO FORO: Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GERSON FELDMANN
AFS Radiometria e Radio Proteção Ltda

FLS. 278
PROC. 015125
RUB. Bt

Relatório dos serviços da Prefeitura Campo Grande nos dias 22/11; 25/11 e 26/11/2019

Razão Social	Nome Fantasia	Serviço	Endereço	Telefone (67)	Valor	BOL	Status
Prefeitura Municipal de Campo Grande	CEO III - Centro de especialidades odontológicas	Serviço: 02 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Trav. Guia Lopes, 71 São Francisco-Anexo CEM	Gerente: Vera Lúcia Maciel Telefone: 3314-3136 / 2020-1778 / 2020-1779	Licitação	Apenas I Equipamento	Realizado
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBS Estrela do Sul "Dr. Willian Maksoud"	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rue Hamlet, 313 - Estrela do Sul.	Gerente: Carolina R. Ferreira da Conceição Telefones: 2020-1995 / 2020-1996	Licitação	Aparelho com defeito	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	Policlínica Estrela do Sul	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua Hamlet, 313 - Estrela do Sul.-Ao lado UBS	Telefone: 3314-3177	Licitação	Pendente Avenital	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBS Dr. Antônio Pereira Tiradentes	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua José Nogueira Vieira, 337 Tiradentes	Gerente: Vanessa Moraes Faustino Telefones: 3314-4436 / 2020-1907	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBS Nova Bahia	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Av. Senhor do Bonfim, 26 - Nova Bahia.	Gerente: Jéssica Leite Valério Telefones: 3314-8325 / 2020-1905 / 2020-1906	Licitação	Aparelho com defeito	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	Policlínica Nova Bahia	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Av. Senhor do Bonfim, 18 - Nova Bahia.	Gerente: Maria Inês Banducci Amizo Telefones: 2020-1892 / 2020-1893	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBSF Dr. Fernando de Araujo Torres (UNIDERP) José Tavares	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Av. Zulmira Borba, 2044 c/ R. Rosa Maria Lopes "K" 1º Nova Lima	Telefone: (67) 3301-4319	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBS São Francisco	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: R: Ida Bais, nº. 19 - Nova Lima Obs: (próximo Hospital São Julião)	Gerente: Célia Telefones: 3314-6260 / 2020-2048 – Gerência / 2020-2049	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	CEO II - DRT. Maria de Lourdes Massaco Minei Cidade Morena	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua Fraiburgo, 284 – Cidade Morena	Gerente: Bruna Czarski Holsbach Peró Telefones: 3314-9030 / Ramal: 2087 falei Fabula	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	Policlínica CAIC	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: R: Unbunguá, 25- Guanandy	Gerente: Suelen Telefone: 3314-6334	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	CEO II - Dr Edel de Figueiredo - Dona Neta	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: R. Cora, 100 - Guanandy	Gerente: Dr. Rubens Telefone: 2020-2088 falei Donizete aparelho com defeito	Licitação	Aparelho em Manutenção	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBSF Dr. Mauro Rogério de Barros Wanderley Iracy Coelho	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: R: Santa Culléria, 1238 - Iracy Coelho	Gerente: Fatima Telefones: 3314-6391 / 2020-2000 falei Ana	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBSF Dra. Jeanne Elizabeth Wanderley Tobani Jardim Botafogo	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: R: Cascais, 128 c/ Rua Ericson Martins - Jd. Botafogo	Gerente: Areusa Telefones: 3388-3086 / 2020-2009 / 2020-2010	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBSF Dr. Cláudio Luiz Fontanilles Fragelli Jd Noroeste	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Av. Dois Irmãos, 701 - Jd. Noroeste.	Gerente: Kátia Telefones: 3314-5959 / 2020-2007 / 2020-2008	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	Policlínica Dr. Mário G. da C. Lima Santa Emilia	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Av. Gal. Alberto M. Lima, 2305- Jardim Santa Emilia	Gerente: Antonio Francisco Garcia do Amaral Telefone: 2020-2092	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBS Dr. João Pereira da Rosa Aero Rancho	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Av. Raquel de Queiroz , 995 - Jardim Aero Rancho	Gerente: Carla Eliane Mira Lazcano Telefones: 3314-6009 / 2020-1909 / 2020-1910	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	CEO Prof. Dr. Rudá A. Senios Sílvia Regina	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua Tordesilhas, 442 Sílvia Regina	Gerente: Jacqueline Soares de Deus Lima Telefones: 3363-4243 / 2020-2089-	Licitação	Reakzado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBS Dr. Manoel Secco Tomé Indubrasil	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua Jl-Paraná, 140 Saldanha p/ Aquidauana Km 10 -Núcleo Industrial	Gerente: William Cavalcante Godoy Telefones: 3314-7465 / 2020-1956 – Gerência / 2020-1957	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBSF Dr. Bento Assis Mechedo Anhandui	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua Nuremberg, 61 Distrito Anhandui	Gerente: Jeovânia Cabral Mandacari Paim Telefones: 3327-1254 / 2020-1985	Licitação	Realizado	
Prefeitura Municipal de Campo Grande	UBSF Jd Batistão	Serviço: 01 Equipamento-CQ + LR+ Adesivos	Endereço: Rua Souto Maior, 1935 c/ R. Peru -Jardim Batistão	Gerente: Almerinda de Souza Florenciano Telefones: 3314-6438 / 2020-2004 – Gerência / 2020-2005	Licitação	Realizado	

FLS. 279
PROC. 015/25
RUB. Bt



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO – 9^a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
(H Mil 2^a CL/1890)

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PE Nº
12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA A F S
RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

O Hospital Militar de Área de Campo Grande – HMilACG, Órgão do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, 474 – Vila Alba – Campo Grande-MS inscrito no CNPJ sob os números 09.539.711/0002-94 e 09.539.711/0001-03. neste ato representado pelo Senhor PEDRO PAULO LIMA PAES, Coronel, Diretor e Ordenador de Despesas do HMilACG, nomeado pela Portaria Nº 1.380, de 4 de setembro de 2019. publicada no BIESP nº 1, de 23/01/2020, do HMilACG. inscrito no CPF sob o nº 148.833.922-87, portador da Carteira de Identidade nº 085844573-7MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE. e a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.584.829/0001-47. sediada na Rua 7 de Setembro. nº 1509. Bairro Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-130, telefone 67-99967-6361, e-mail [contato@advancefm.com.br](mailto: contato@advancefm.com.br) doravante designada CONTRATADA. neste ato representada pelo Senhor GERSON FELDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 2033887486, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 577.847.360-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 64577.028887/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de consultoria presencial em física médica de radiodiagnóstico, contemplando a realização de testes de controle de qualidade de equipamentos, levantamento radiométrico e medição de radiação de fuga, para o setor de Imaginologia do Hospital Militar de Área de Campo Grande, MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexos do Edital.

HMilACG – SALC – CNPJ: 09.539.711/0001-03 e 09.539.711/0002-94 – TEL (67) 3368-4398 /4323/4365 –
AV. DUQUE DE CAXIAS No 474 BAIRRO VILA ALBA – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79100-400
CONTRATO Nº 12/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

FLS. 280
PROC. 015/25
RUB. A.t

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167143

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: D8SAFCTCCON

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1 o prazo de validade;

5.4.2 a data da emissão;

5.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.4.5 o valor a pagar; e

5.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas

(6) 9 JUN

FLS. 281

PROC. 015125

RUB. 6t

5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.17 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de

6

Q

Gen

FLS. 282
PROC. 015/23
RUB. Bt

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/ MP n. 05/2017.

7.12.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.12.4 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada combinado ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou

gen

FLS. 283

PROC. 015123

RUB. Bt

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

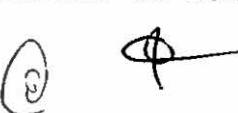
9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência pelo art 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

() 

gym

FLS. 284
PROC. 015125
RUB. Bat

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

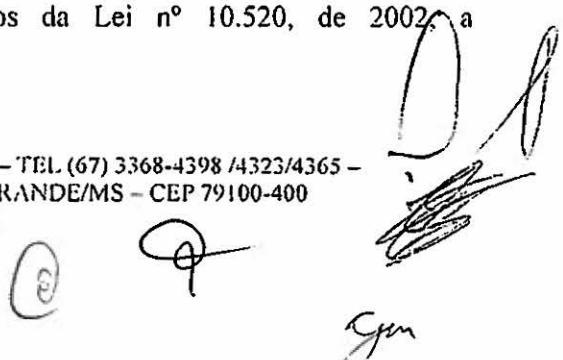
10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23 A proposta vencedora deverá fornecer os bens em pleno acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de janeiro de 2010 e 01/2014, respeitando todos os critérios relativos à sustentabilidade ambiental. (Item 3 contratação sustentável) do Guia Nacional de contratações sustentáveis 3ª edição Abril 2020, aplicáveis aos referidos materiais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



FLS. 285
PROC. 015123
RUB. Bat

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

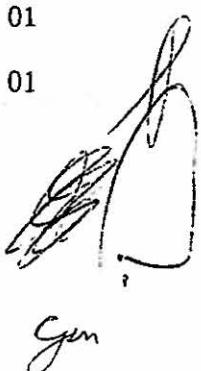
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência encaminhada através de Ofício
2	Notificação encaminhada através de Ofício
3	Multa de 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato (ETAPA)
4	Suspensão do contrato
5	Rescisão do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na	01


Gen

FLS. 286

PROC. 015/25

RUB. Bet

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



FLS. 287
PROC. 015/25
RUB. B.I

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E
AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276324/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/MS nº 2631 e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e como Fiscal do Contrato, a Gerente de Serviço Diagnóstico, **Luciane Alegre**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 665.307 SSP/MS e do CPF nº 609.393.931-72, todos com endereço profissional na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Campo Grande, MS, CEP 79.002-251, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.584.829/0001-47, com sede na rua 7 de Setembro, nº 1509, Bairro Centro, Campo Grande, MS, CEP 79.002-130, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Danilo Lopes Alves**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1040923946 SSP/RS e do CPF nº 772.242.300-06, com endereço profissional no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. As partes resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de controle de qualidade em Fluoroscopia, Raios X Convencional, Tomografia Computadorizada, Dose em Paciente (Fluoroscopia), Dose em paciente (Raio x convencional), Dose em paciente



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

1

Gm

(Tomografia computadorizada), Testes de Integridade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e assessoria em proteção radiológica.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á em visitas pré acordadas entre as partes, em datas e horários a combinar, assim como serão usados equipamentos de medida disponíveis no mercado mundial, (os testes não poderão danificar os equipamentos qualificados) e o controle de qualidade de equipamentos de raios x contempla os testes obrigatórios especificados na legislação sanitária federal, assim como deve obedecer aos requisitos legais sanitários e trabalhistas.

2.2. O laudo técnico será emitido por profissional legalmente habilitado e caso ocorra problemas no equipamento, a resolução desta é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo a qualificação reagendada.

2.3. Para alguns testes de controle de qualidade será necessário avaliar as imagens, sendo, portanto, necessário encaminha-los ao profissional da **CONTRATADA**, assim como será necessário que seja disponibilizado um técnico para operar o aparelho a ser testado durante os teste e avaliações.

2.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo cadastramento, licenciamento e regularização da sua atividade perante os órgãos reguladores e fiscalizadores, especialmente os do Mato Grosso do Sul e do Município de Campo Grande, exibindo as respectivas certidões sempre que exigidas pela contratante, caso haja necessidade.

2.5. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra especializada para execução dos serviços, fornecendo material (caso haja) em conformidade com as normas vigentes da ABNT, NT, conselho de classe e demais órgãos, devendo a execução ser realizada em conformidade com as NRs, Leis Trabalhistas e demais normas e legislação vigentes.

2.6. O Controle interno será feito pela Fiscal do Contrato e pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



2
www.santacasacg.org.br



FLS. 289

PROC. 015/25

RUB. *Bet*

2.7. A CONTRATADA se responsabiliza pela garantia de que o serviço descrito no objeto do presente contrato e efetivamente executado está em total conformidade com as leis e normativas pertinentes, bem como com as cláusulas deste contrato.

2.8. A CONTRATADA deverá dispor de Supervisor de Proteção Radiológica cadastrado na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), participando de forma on-line (teleconferência) das reuniões bimestrais do Conselho de Proteção Radiológica da Instituição.

2.9. A CONTRATADA qualificará os seguintes equipamentos nos seguintes locais:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE S	LOCAL
ARCO CIRÚRGICO	GE	BRIVO ESSENT	OEC1984SX4	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	BRIVO 785	B3SS1800288	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	BRIVO 785	B3SS1800330	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	BRIVO PLUS	OEC1869SX7	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	EVERVIEW 750	OECF2809017	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	EVERVIEW 750	OEC F2809014	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	ONE	BB6SV2100162H L	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	ONE	BB6SV2100165H L	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO	GE	ONE	BB6SV2100163H L	CENTRO CIRÚRGICO
RAIO-X FIXO - SALA 01	LOTUS	HF500M	0126/784	ANDAR - S1
RAIO-X FIXO - SALA 02	LOTUS	HF500M	0125/784	ANDAR - S1
RAIO-X FIXO - SALA 03	KONICA	ALTUS DR	SWA0281D	ANDAR - S1
RAIO-X FIXO - SALA 04	KONICA	ALTUS DR	SWA0282D	ANDAR - S1
RAIO-X FIXO - TRAUMA - 01	VMI	APOLO D	1193901001	TRAUMA
RAIO-X FIXO - TRAUMA - 02	VMI	APOLO D	1247501001	TRAUMA
RAIO-X FIXO - PRONTOMED	PHILIPS	DR FIT	14	PRONTOMED
RAIO-X PORTÁTIL	SHIMADZU	MUX-10	0462P82707	1 ANDAR
RAIO-X PORTÁTIL	SHIMADZU	MUX-10	0462P82703	ANDAR - S1
RAIO-X PORTÁTIL	SIEMENS	POLYMOBIL	20443	TRAUMA
RAIO-X PORTÁTIL	SIEMENS	POLYMOBIL	13V094	TRAUMA



FLS. 290

PROC. 013125

RUB. Bet

TOMOGRAFO	SIEMENS	SOMATOM EM N	85506	ANDAR - S1	
TOMOGRAFO	SIEMENS	SOMATOM GO	135306	TRAUMA	
TOMOGRAFO	CANON	TSX-303A	TKD19X2027	PRONTO SOCORRO	

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços pactuados na cláusula 1.1 do presente contrato, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** da seguinte maneira:

a)

30 dias após o pagamento previsto na cláusula anterior;

3.2. Emitida a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, acompanhada da conferência e autorização do Fiscal do Contrato, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte, mediante depósito bancário na seguinte conta em nome da **CONTRATADA**: Banco do Brasil, agência 4211-0, conta corrente 1230-0.

3.3. Na nota fiscal apresentada para liquidação, a **CONTRATADA** deverá destacar os impostos incidentes sobre os serviços prestados, bem como o valor referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, que será retido pela **CONTRATANTE** para ser recolhido ao erário público municipal, em razão da substituição tributária a que está sujeita por lei.

3.4. No valor total previsto no item 3.1. desta cláusula, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, estão incluídos todos os valores correspondentes à prestação integral do objeto deste contrato, incluindo todos os tributos devidos incidentes sobre a operação, material e mão de obra especializada necessários para a execução dos serviços, além dos equipamentos necessários à execução dos exames, bem como despesas eventuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer desses encargos.

3.5. Havendo erro ou desconformidade na execução dos serviços, na extração da nota fiscal, atraso no envio da nota fiscal ou, ainda, ausência de autorização para faturamento



67 3322-4000

R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

8

4

Jm



www.santacasacg.org.br



SANTA CASA

A SOCIEDADE PELA SAÚDE DA VIDA

FLS. 291
PROC. 015125
RUB. Set

por parte do Fiscal do Contrato, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento até que a **CONTRATADA** sane as inconformidades, caso em que o pagamento não terá qualquer reajuste à título de multa, juros, correção monetária ou encargos financeiros, prorrogando-se, ainda, o pagamento pelo mesmo período do atraso.

3.6. O pagamento oriundo deste contrato será efetuado, exclusivamente, na forma estabelecida em cláusula, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação de garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento.

4.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

4.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações onde permaneçam os aparelhos e equipamentos que deverão ser objeto da prestação de serviço pactuado.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



5



www.santacasacg.org.br

5.3. É obrigação da **CONTRATANTE** acompanhar a **CONTRATADA** na execução dos serviços pactuados, bem como franqueando acesso aos documentos eventualmente necessários para melhor desempenho de suas atividades.

5.4. Cabe à **CONTRATANTE** fiscalizar a execução do contrato através do setor competente e de seus Gestor e Fiscal, comunicando por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifesta ineficiência e comportamento incompatível com o serviço e a reclamar as medidas saneadoras, não se prestando, todavia, essa obrigação como motivo ou fundamento que a **CONTRATADA** possa alegar em seu proveito, permanecendo a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar ou reparar os prejuízos sofridos em face de qualquer desconformidade do quanto aqui pactuado.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, fornecendo os laudos necessários;
- II. Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos prepostos que designar para a execução dos serviços pactuados, cabendo-lhe fazer com que seus prepostos seja devidamente habilitados para a execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente às normas vigentes das autoridades de saúde e as decorrentes do Regimento Interno da Entidade;
- III. Obedecer à legislação tributária, trabalhista e previdenciária em relação a seus empregados e prepostos efetuando os respectivos registros e recolhimentos, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente do seu vínculo empregatício;
- IV. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, verificados nas dependências da **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, no decorrer da vigência do contrato, durante a prestação dos serviços, compreendendo aqueles verificados por culpa ou dolo, negligência, imprudência



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



6

Gen

www.santacasacg.org.br

ou imperícia, devidamente comprovados, cabível, ainda, descontos dos valores a serem resarcidos em decorrência deste instrumento, não se prestando a reduzir ou excluir essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE**;

- V. Em caso de não disponibilidade do profissional designado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE**, por meio idóneo de comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- VI. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades da prestação dos serviços ora contratados, conforme objeto supra descrito;
- VII. Participar das reuniões clínicas e administrativas sempre que solicitado;
- VIII. Participar e contribuir de todos os processos de certificação inicializados pela **CONTRATANTE**, momente quanto à consolidação de metas, protocolos e diretrizes, nos âmbitos da qualidade e boa técnica;
- IX. A **CONTRATADA** deverá, anualmente, emitir um único laudo por equipamento utilizado na prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder, transferir, subcontratar ou, de qualquer outra forma, confiar a terceiros, total ou parcialmente as obrigações inerentes ou decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão sumária deste, sem direito a reclamar qualquer indenização, respondendo, ainda, por perdas e danos diretos causados, comprovadamente apurados.

CLÁUSULA OITAVA

CONFIDENCIALIDADE



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

7



www.santacasacg.org.br



FLS. 294
PROC. 015125
RUB. Bt

8.1. A CONTRATADA tratará como confidenciais todas as informações, dados e documentos da CONTRATANTE e dos que lhe forem por esta repassados e, ainda, àqueles a que tiver acesso por força do objeto deste contrato, obrigando-se a guardar sigilo total sobre os mesmos, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a CONTRATANTE e terceiros, em caso de descumprimento desta obrigação, bem como por eventuais infrações à LGPD, quanto aos dados pessoais e sensíveis.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATANTE fornecerá todas as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, no que se refere à segurança e ao local apropriado de trabalho.

9.3. As comunicações e notificações decorrentes do presente contrato serão feitas por correspondência com que se possa comprovar o recebimento pelo destinatário, dirigida aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

9.4. Toda e qualquer notificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido de comum acordo, por escrito e assinado pelas partes.

9.5. Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra na presente relação contratual será sempre em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Campo Grande, MS, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

FLS. 295

PROC. 015/25

RUB. bit

CONTRATO N° 269/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A
EMPRESA A F S RADIOMETRIA E
RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME.

I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde ARION AISLAN DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua São Jose, nº 1564, portador do CPF nº 572.805.681-49 e RG nº 539.809 SSP/SP, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 25.584.829/0001-47, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1509, Bairro Centro, CEP 79.002-130, Campo Grande - MS, representado por seu sócio administrador, Sr. GERSON FELDMANN, brasileiro, casado, físico, portador do CPF nº 577.847.360-53 e RG nº 2033887486 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Guilherme Erig, nº 1756, Pindorama, CEP 98700-000, Ijuí - RS, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si, ajustado as condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radioproteção, por meio de equipamento denominado fantoma de mamografia, serviços de dosimetria de radiação e cessão de dosimetros, serviços de controle de qualidade e levantamento radiométrico, para atender o Centro de Referência da Mulher – CRSM, conforme C.I. nº 263/2019 e solicitação nº 1047/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Edital de Pregão nº 190/2019, e integram este contrato constante do Processo nº 76569/2019 – FLY nº 0333.0006791/2019, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

1.2 Especificação dos itens:

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Un	Qde	Valor unit	Valor total	
1	TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE NO APARELHO DE MAMOGRAFIA	UN	1,000			
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LAUDO DE INSALUBRIDADE)	UN	1,000			
3	FANTOMA DE MAMOGRAFIA – TESTE DE QUALIDADE DE IMAGEM	MÊS	12,000			
4	SERVICO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CESSÃO DE DOSIMETROS	MÊS	12,000			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo da entrega do objeto do certame licitatório será em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina; cuja vigência será contada por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 1º de outubro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os fornecimentos dos materiais/equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender as especificações constantes do anexo I, constante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato 269/2019 Pág. 02

2.3 Competirá ao contratante designar um servidor responsável para averiguar se os materiais/produtos correspondem às especificações exigidas neste Edital.

FLS. 296

PROC. 015123

RUB. Bet

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ [REDACTED]

3.2 A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj.ativ.: 2.001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde, Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0002 (0002) – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

4.1 A vigência deste instrumento será contada por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 1º de outubro de 2019, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente da aquisição e/ou contratação, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e/ou serviços a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitada o prazo do item 5.1.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS); FGTS, CNDT, Certidão NEGATIVA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato 269/2019 Pág. 03

5.8. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato, sujeita-se o contratado as penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

FLS. 297

6.2. até 03 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

PROC. 015/25

6.3 superior a 05 dias, multa de 10 % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

RUB. 647

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor do Contrato.

6.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

7.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 6.4.

7.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

7.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato 269/2019 Pág. 04

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina - MS, 18 de setembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA – ME
Gerson Feldmann
Contratada

FLS. Q98
PROC. 015123
RUB. bit

TESTEMUNHAS:

Jodson José dos Santos
CPF: 897.518.101-72
Rua: Oriel Dias de Araújo, n° 228, Nesta

Niiva Aparecida de Paula
CPF: 366.168.421-34
Rua: José Henrique Enz, 198 – Batayporá - MS

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FLS. 299
PROC. 015/25
RUB. Bat

CONTRATO N° 060/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA
ANDRADINA FUNSAU-NA, E A EMPRESA:
A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

I. DAS PARTES

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, com sede na à Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, Bairro: Durval Andrade Filho, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79750-000, inscrita no CNPJ nº 12.600.146/0001-57, neste ato representado por seu **DIRETOR GERAL, NORBERTO FABRI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearni Castro, Nº 622, Centro, na cidade de Nova Andradina-MS, através da FUNSAU-NA este ato denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1509, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ 24.584.829/0001-47, denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Diretor Geral, exarada em despacho constante do **Pregão Presencial nº 110/2022, Processo nº 154/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para atualização do Programa de Proteção Radiológica (PPR) para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.



1.2 A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar treinamento para os funcionários trabalhadores de radiologia, conforme RDC 611/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega do objeto licitado será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação e orientação da Funsau de Nova Andradina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os produtos e/ou serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade atendendo as especificações constantes do anexo I deste Edital, devendo ser empregados todas as normas técnicas e protocolos exigidos pelos órgãos competentes.

3.2 Competirá ao contratante designar um servidor responsável para averiguar se os serviços/produtos correspondem às especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ [REDACTED]

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos provenientes do contrato de prestação de serviços firmado com a esfera municipal e estadual bem como, os municípios circunvizinhos que compõem as receitas para o exercício de 2022.

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

5.1 A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério desta Fundação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento, decorrente da contratação/serviços, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitada o prazo do item 6.1.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Fundação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS); FGTS, CNDT, Certidão NEGATIVA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante.

6.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

6.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

6.8. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeita-se o contratado as penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.2. até 03 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

7.3 superior a 05 dias, multa de 10 % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sansões previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato.



7.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único - As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração álea extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 7.4.

9.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

9.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FLS. 303

PROC. 0151.25

RUB. Bt

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina – MS, 09 de novembro de 2022.

NORBERTO FABRI JÚNIOR
Diretor Geral da FUNSAU-NA
Contratante

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Cíntia Rodrigues de Almeida
CPF: 024.601.701-57

Jéssica de Almeida Picinin
CPF nº: 037.734.541-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 68988

1. RAZÃO SOCIAL: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA

2. NOME FANTASIA:

3. ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 5723 - SALA 301 COWORKING - SANTA FE

4. CNPJ: 24.584.829/0001-47

INSC. MUNICIPAL: 0021614400-7

5. CADASTRO CVS Nº: 114597

6. CLASSIFICAÇÃO E ATIVIDADE LICENCIADA:

7. VALIDADE:

26/05/2024

7120-1/00-000 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, METROLOGIA, CERTIFICAÇÕES
LABORATORIAIS, RADIOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS8599-6/04-000 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL3312-1/03-000 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS
DE IRRADIAÇÃO

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

9. N.º CONSELHO:

GERSON FELDMANN

CNEN FM 0299

10. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

11. CARGO:

GERSON FELDMANN

SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

11. PROCESSO Nº: 936/2023-55

12. RESTRIÇÃO OU OBS.:

- AUTORIZADO TESTES E ANALISES NA ÁREA DE TESTES E CONTROLE DE APARELHOS RADIOLÓGICOS.

13. LOCAL E DATA EXPEDIÇÃO:

Campo Grande - MS, 26 de Maio de 2023

14. AUTORIDADE SANITÁRIA:

Micheli da Silveira Mafra Arantes
Auditor Fiscal Sanitário - Enfermeira
COREN/MS 136612
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Tânia Carla Micnov
Supervisora Setor de Fiscalização de
Estabelecimentos de Saúde - SEFES
Secretaria Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES:

- I- Esta licença só tem validade para(as) Atividade(s) Licenciada(s).
- II- A Renovação deverá ser requerida até 60(sessenta) dias antes do término de sua validade.
- III- É obrigatória a afixação desta em local de fácil visualização pelo público.

RECLAMAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO - LIGUE 3314-9955



FLS. 304

PROC. 015125

RUB. Bet

FLS. 305
PROC. 0151.25
RUB. Bet

EMPRESAS CADASTRADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOMETRIA EM CAMPO GRANDE- MS

OUTUBRO DE 2023

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA	ENDEREÇO	E-MAIL E TELEFONE	ATIVIDADES PRESTADAS
MS MEDICAL (G.H.A. ROCHA-ME) CNPJ: 05.548.741/0001-25	Rua: Hilário Azzoline, 476, Nova Ribeirania Ribeirão Preto - SP	E-mail: contato@msmedical.com.br Telefone: (16) 3627-2636	<ul style="list-style-type: none">1. Testes de controle de qualidade (aceitação e constância);- Radiologia Odontológica (intraoral e extraoral);- Mamografia;- Radiografia Geral (Convencional, DR e CR);- Radiografia Intervencionista;- Tomografia Computadorizada;- Radiologia veterinária;- Ultrassonografia;- Ressonâncnia Magnética;2. Cálculo de blindagem das salas radiológicas;3. Programas de Educação Permanente (capacitações e treinamentos);4. Programa de Garantia de Qualidade;5. Programa de Proteção Radiológica;6. Levantamento radiométrico e radiação de fuga;7. Dosimetria Pessoal.
MEDICAL NUCLERAD (L. S. Lopes Física Médica- ME) CNPJ: 13.617.207/0001-51	Av. Getúlio Vargas, 491, Novo Cacoal Cacoal - Rondônia	E-mail: nuclerad.medical@gmail.com Telefone: (69) 98112-1888 (67) 99999-2244	<ul style="list-style-type: none">1. Testes de controle de qualidade (aceitação e constância);- Radiologia Odontológica (intraoral e extraoral);- Mamografia;- Radiografia Geral (Convencional, DR e CR);- Arco Cirúrgico;- Tomografia Computadorizada;- Densitometria- Ultrassonografia;- Ressonâncnia Magnética;2. Cálculo de blindagem das salas radiológicas;3. Programas de Educação Permanente (capacitações e treinamentos);4. Programa de Garantia de Qualidade;5. Programa de Proteção Radiológica;6. Levantamento radiométrico e radiação de fuga;

⑥ ⑦ Gon

FLS. 306
 PROC. 015/25
 RUB. Bet

7. Orientação e supervisão da dose ocupacional de dosímetro.		
Advance Física Médica (A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA) CNPJ: 24.584.829/0001-47	Av. Afonso Pena, 5723, Sala 301 Royal Park Campo Grande- MS	E-mail: contato@advancefm.com.br Telefone: (67) 99967-6361
FM Serviços de Física Médica e Proteção Radiológica (Fernando dos Santos Menezes ME) CNPJ 10.568.463/0001-08	Rua Conrado Hoffmann, 345. Santa Maria- RS	E-mail: fm.atendimentos@gmail.com fernandomenezes fisico@gmail.com
KEV-X Equipamentos e Serviços para Radioproteção (Kev-X Soluções e Serviços LTDA) CNPJ 19.450.854/0001-06	Rua Canindé, 696 Jardim Antártica Ribeirão Preto- SP	E-mail: sac@mra.com.br www.kev-x.com.br vmgelo@gmail.com Telefone: (16) 3601-0506 (16) 3601-0500 (16) 3601-0507

⑥ ⑦ gm

FLS. 307
PROC. 015/25
RUB. Brt

			<ul style="list-style-type: none">4. Programa de Garantia de Qualidade;5. Programa de Proteção Radiológica;6. Levantamento radiométrico e radiação de fuga;7. Dosimetria pessoal. <ul style="list-style-type: none">1. Testes de controle de qualidade (aceitação e constância);- Radiologia Odontológica (intraoral e extraoral);- Mamografia;- Radiografia Geral;- Tomografia Computadorizada;- Ultrassonografia;- Ressonância Magnética;- Hemodinâmica e arco cirúrgico.2. Cálculo de blindagem das salas radiológicas;3. Treinamento em radioproteção;4. Programa de Garantia de Qualidade;5. Programa de Proteção Radiológica;6. Levantamento radiométrico e radiação de fuga;
SP RAD Serviços de Proteção Radiológica (SP RAD Serviços em Proteção Radiológica LTDA) CNPJ 18.738.232/0001-07	Rua Rui Barbosa, 2495 Vila Costa do Sol São Carlos- SP	E-mail: sprad@sprad.com.br Telefone: (16) 3419-3804 (16) 98200-0886	

⑥ ♂ gen

FLS. 308
PROC. 015105
RUB. Ber

Mensagens - Lote 1		
MENSAGENS ENTRE LOTES		
Horário	Autor	Mensagem
05/02/2025 09:29:13	CONDUTOR	Senhores consultores e classe de queiro não tenho conhecimento da documentação dispensada e apresentação do registro jurídico. Peço desculpas, a empresa é de habilitada para o certame.
05/02/2025 09:45:06	CONDUTOR	Bom dia senhores, estou encaminhando a anexos os documentos apresentados.
05/02/2025 10:00:08	CONDUTOR	Assim que conseguirei, peço estar anexando os documentos complementares.
04/02/2025 12:11:27	CONDUTOR	Assim que conseguirei, peço estar anexando os documentos complementares.
04/02/2025 12:11:27	PARTICIPANTE 106	Estimados, estamos procurando a reporta da Campo Grande para renovação contratação.
04/02/2025 12:09:45	CONDUTOR	Bom dia, suspenderei ate amanhã a parte técnica, juntamente com a área da Saúde. Por tanto, referiremos amanhã a 07 fevereiro de 2025.
04/02/2025 12:09:45	PARTICIPANTE 106	Este é o motivo que fizemos a alteração referente ao documento resultado de Registro de Pessoa Jurídica e inscrição da CONTRIBUÍDA, expedida contendo o documento de registro do Responsável Técnico na área, feito em 01/02/2025, EL, onde provimos que NÃO HA NENHUM CONSELHO ESPECIAL PARA OS PROFISSIONAIS NA FICHA.
04/02/2025 12:12:06	CONDUTOR	PERGUNTA P/ PARTICIPANTE 106: Prazer em lhe informar que os documentos que serão apresentados de
Mensagens - Lote 1		
MENSAGENS DO PROJETO		
Horário	Mensagem	
06/02/2025 12:10:54	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	
06/02/2025 15:13:53	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	
04/02/2025 14:26:07	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	
04/02/2025 14:36:13	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	
04/02/2025 14:36:59	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	
04/02/2025 14:39:56	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	
04/02/2025 15:48:03	O participante ATS PADRONIZADA E RADICARISTÉCIO (104) adicionou o arquivo 7280215423204741.pdf no documento complementares.	

FLS. 30.9

PROC. 013/23

RUB. Bet

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71.855/2023-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS, MAMÓGRAFOS E ODONTOLÓGICOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO: INSTITUTO DE RADIODRADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA.

A empresa **INSTITUTO DE RADIODRADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA**, proponente devidamente qualificada por intermédio de recurso administrativo, se rebela contra decisão que declarou a empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIODRADIOPROTEÇÃO LTDA** habilitada e vencedora, nos termos da fundamentação inclusa aos autos (fls. 570-596).

Versam os autos do procedimento licitatório sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS, MAMÓGRAFOS E ODONTOLÓGICOS.

Após a publicação do Edital prosseguiram-se aos costumeiros trâmites. Realizada a sessão eletrônica, seguiram-se os procedimentos formais, com a etapa de lances concluída, a empresa arrematante que estava em conformidade com as exigências do edital, foi declarada habilitada e vencedora.

No momento oportuno, a recorrente manifestou interesse em interpor recurso relativo ao resultado do LOTE 001.

TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o subitem 11.6 do edital, a Pregoeira abriu o prazo 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, com prazo final de recebimento em 18.03.2024, data em que foi recebida a peça (fls. 639-644), portanto a mesma é tempestiva. Foram apresentadas as contrarrazões pela empresa recorrida no dia 21.03.2024, também de forma tempestiva (fls. 645-728).



DA PEÇA RECURSAL

Em sua peça recursal a licitante empresa **INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA**, contesta a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA** requerendo que a mesma seja desclassificada e inabilitada para o LOTE 001.

Expõe que:

Por meio deste, o Instituto de Radioproteção e Física Médica Ltda, CNPJ: 41.175.980/0001-40, participante do Pregão Eletrônico citado, submete recurso dentro do prazo recursal definido, conforme legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 14.670/2021. Este recurso é fundamentado em preocupações sobre a capacidade técnica e a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa A F S Radiometria e Radioproteção Ltda, em face aos padrões da RDC nº 611/2022.

Solicitamos a revisão detalhada desta questão, reforçando o compromisso com a transparência e a qualidade na prestação dos serviços de levantamento Radiométrico e controle de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

Neste recurso, trazemos à apreciação elementos críticos que suscitam preocupações quanto à proposta apresentada pela empresa A F S Radiometria e Radioproteção Ltda, CNPJ: 24.584.829/0001-47, no âmbito do Edital PE 181-2023, especificamente no que tange à capacidade técnica e instrumental para a execução dos serviços previstos, bem como à exequibilidade do preço ofertado, considerando os altos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Resolução RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

Capacidade Técnica e Instrumental:

A primeira área de preocupação diz respeito à capacidade técnica e instrumental requerida para a realização dos testes em equipamentos radiológicos. Especificamente, os serviços demandam o uso de instrumentação altamente especializada, como medidores multi paramétricos de estado sólido, bem como o Phantom específico OD-FTOD para testes de resolução, tamanho de campo entre outros testes na radiologia odontológica. Esta

(S)

(P)

Gm

exigência sublinha a importância de uma infraestrutura técnica e instrumental robusta, essencial para garantir testes precisos e confiáveis, em estrita conformidade com as normas de segurança e proteção radiológica.

A ausência de evidências conclusivas, particularmente pelo atestado de capacidade técnica fornecido não detalhar experiência específica com equipamentos de raio x odontológico, suscita preocupações significativas. Essa observação torna-se especialmente relevante considerando que, embora tal atestado não seja explicitamente requerido no processo licitatório, o Termo de Referência, no item 3.3 c), especifica que a contratada deve realizar os serviços em conformidade com o artigo 63 da RDC 611/2022. Este artigo detalha a necessidade de executar levantamentos Radiométrico em diversas instalações, incluindo equipamentos de radiologia dentária, e exige a apresentação de documentação detalhada sobre a instalação, a identificação e calibração dos equipamentos, assim como a descrição da instrumentação e metodologias utilizadas.

Termo de referência: "3.3. A contratada deverá executar os seguintes serviços para levantamento Radiométrico da sala de raios x, levantamento Radiométrico da sala de mamografia e levantamento Radiométrico do equipamento de radiologia dentária, conforme dispõe o art. 63 da RDC 611/2022, sendo: c) descrição da instrumentação utilizada e da calibração; descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento, incluindo corrente, tempo, tensão de pico, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros, conforme o caso concreto;"

Dado o rigor dessas exigências, é imperativo que a empresa contratada possua não apenas a competência técnica, mas também os instrumentos necessários e equipamentos especificamente adequados às diretrizes da RDC nº 611. A falta de clareza quanto à disponibilidade e à adequação desses recursos por parte da A F S Radiometria e Radioproteção Ltda suscitam dúvidas legítimas sobre sua plena capacidade de atender às exigências integrais do contrato, conforme estipulado pelas normativas regulatórias vigentes.

(b)

(f)

Gm

Neste contexto, a realização de diligências para a verificação detalhada das condições técnicas e instrumentais da empresa torna-se não apenas pertinente, mas essencial.

Preço Inexequível:

Ademais, a proposta de valor significativamente inferior a 50% do valor estimado pelo órgão, de R\$170.877,41, implica sérias preocupações quanto à sua exequibilidade. Tal discrepância sugere um potencial subvalorização dos custos reais associados à execução dos serviços conforme as especificações técnicas e normativas. Esse aspecto é especialmente crítico considerando-se a exigência de equipamentos especializados e a manutenção de suas calibrações, cujos custos parecem não estar adequadamente contemplados na proposta apresentada.

A inexequibilidade da proposta, portanto, coloca em risco não apenas a qualidade e conformidade dos serviços prestados, mas também a segurança dos pacientes e profissionais expostos.

Em face desses riscos, a diligência para a análise detalhada da proposta, conforme prevista no edital e amparado pela legislação aplicável, é uma medida imperativa para assegurar a integridade do processo licitatório e a adequação da execução dos serviços contratados.

Por meio deste, manifestamos preocupação com a habilitação técnica da empresa A F S Radiometria e Radioproteção Ltda, CNPJ: 24.584.829/0001-47, especialmente quanto à prestação de serviços de controle de qualidade em raios X médico e odontológico, conforme requisitado no Edital nº 181/2023.

A observância das diretrizes estabelecidas pela Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, sobre as Boas Práticas de Radiodiagnóstico, ressalta a necessidade de empresas contratadas dispor de profissionais com qualificações específicas, incluindo a utilização de instrumentação apropriada para equipamentos de raios X odontológicos.

Profissional Legalmente Habilido

Assim como o Conselho de Classe de Engenharia habilita seus profissionais legalmente habilitado nas áreas que os compete. De forma semelhante, a habilitação para profissionais da Física, é determinado pela legislação brasileira — notadamente a Lei nº



13.595, de 5 de janeiro de 2018. Estes são responsáveis por atividades de controle de qualidade em radiodiagnóstico e que tenham suas competências reconhecidas e certificadas pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) ou residência multiprofissional, assegurando experiência prática e conhecimento teórico profundos em radioproteção e controle de qualidade em equipamentos de raios x médicos ou odontológicos.

Adicionalmente, as responsabilidades inerentes aos físicos especialistas em radiodiagnóstico demandam uma experiência e formação que vão além da educação básica, sendo indispensável a comprovação de prática conforme estabelecido nas normas vigentes, para assegurar a integridade dos serviços prestados.

Dada a complexidade e a importância da adequada execução dos serviços solicitados e que a capacidade técnica da AFS Radiometria e Radioproteção Ltda sejam rigorosamente avaliadas, sendo solicitados comprovações complementares considerando a ausência de evidências claras que atestem a conformidade com os elevados padrões exigidos pela RDC nº 611/2022.

O certificado apresentado pela AFS Radiometria e Radioproteção Ltda, referente à especialização em Física das Radiações Ionizantes obtido na UFRGS, não atende aos critérios exigidos como equivalente ao certificado obtido pela ABFM ou Residência Multiprofissional de físicos especialistas em radiodiagnóstico, visto que não respeita a legislação. Um exemplo disso é que nas disciplinas cursadas não possui Controle de Qualidade em equipamento de raios x odontológicos, por exemplo. Além disso, a titulação de especialista latus-senso formação oferecida pelo concorrente abrange apenas 425 horas (conforme Figura 1), o que está muito aquém das 2.000 (duas mil) horas necessárias para uma certificação válidas obtidas pela ABFM e Residência Multiprofissional.

() A

Gen

DISCIPLINA	N.º HORAS	CRÉDITO	FREQÜÊNCIA %	CONCEITO
FÍSICA DAS RADIAÇÕES	30	02	100	A
INSTRUMENTAÇÃO E MEDIDAS	40	03	100	C
FUNDAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM I	15	01	100	D
FUNDAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM II	45	03	100	B
PROTEÇÃO RADIOLOGICA	30	02	100	C
GARANTIA DE QUALIDADE	45	03	100	B
EFEITOS BIOLÓGICOS DAS RADIAÇÕES	60	04	100	B
ESTÁRIO CURRICULAR	120	08	100	B
TRABALHO DE CONCLUSÃO (MURÓGRAFO)	—	—	—	B

Figura 1

E busca rápida pelo portal da Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) pelo nome GERSON FELDMANN, nenhum resultado é encontrado (vide Figura 2), evidenciando que o mesmo não possui a Habilidade mínima necessário para atender a RDC 611/2022, e consequentemente o edital.



Figura 2

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA manifestou suas contrarrazões sobre o recurso interposto, vejamos:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.175.980/0001-40.

I. DA TEMPESTIVIDADE

() ()

Ger

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados da intimação do ato da habilitação ou inabilitação do licitante.

Dispõe o art. 165, I, b, da Lei 14.133/21:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, na prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Considerando o prazo legal para apresentação do presente recurso, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 21 de março de 2024, razão pela qual deve conhecer e julgar o presente recurso.

II. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação promovida pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP do Município de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos convencionais, mamógrafos e odontológicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde - SESAU.

Cumpre salientar, conforme estabelecido no Termo de Referência FMS/00196/TR/2023, do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO NO 181/2023, PROCESSO N°. 71.855/2023-85, dispõe que o processo de seleção é regulamentado pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pelo Decreto Municipal n° 14.670, de 15 de março de 2021 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se,

(B)

(A)

Gen

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste edital e seus anexos.

Em 13 de março de 2024, às 08h00min foi realizada a sessão para o registro de preço do resultado da fase de habilitação decorrente do certame em comento, tendo a empresa AFS Radiometria e Radioproteção LTDA, sido declarada vencedora.

Em 18 de março de 2024, a concorrente Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA interpôs recurso administrativo contra a empresa vencedora, alegando capacidade técnica instrumental para a execução dos serviços previstos, a inexequibilidade do preço ofertado e a falta de profissional legalmente habilitado.

Ocorre que, como veremos adiante, as Razões do recurso interposto pela recorrente NÃO DEVEM PROSPERAR, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente.

Eis o breve resumo.

III. DA CAPACIDADE TÉCNICA E INSTRUMENTAL:

a) DA NÃO EXIGÊNCIA NO EDITAL DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICO:

Primeiramente, nota-se que o Edital não exigia, de forma expressa e clara, a apresentação de atestado de capacidade técnica com experiência específica em equipamentos de RAIOS X ODONTOLÓGICO. Conforme disposto no item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS do Edital, as exigências referentes à capacidade técnica limitavam-se a serviços para levantamento radiométrico das salas de raios x, sem mencionar a necessidade de apresentação de atestado específico para equipamentos de raios X odontológico.

A empresa vencedora demonstrou, de maneira inequívoca, sua capacidade técnica e instrumental exigida para a realização dos testes em equipamentos radiológicos. Apresentou uma infraestrutura técnica robusta, utilizando instrumentos altamente especializados e calibrados, essenciais para a execução dos testes de resolução, tamanho de campo e outros requisitos fundamentais

⑧

DR

gm

na radiologia em geral. Por isso, somos uma das poucas empresas autorizadas pela Vigilância Sanitária a realizar esses serviços. Dessa forma, a empresa vencedora atendeu plenamente a todos os requisitos técnicos estipulados.

Incontestavelmente, a AFS Radiometria e Radioproteção LTDA demonstrou possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovado pelos documentos acostados ao presente recurso de contrarrazões, os quais atestam a capacidade de realização de levantamento Radiométrico. Assim, além de não ter previsão no edital do presente processo licitatório, a ausência de atestado específico para equipamentos de raio X odontológico não deve ser motivo para a desqualificação da AFS Radiometria e Radioproteção LTDA, uma vez que a mesma preenche os requisitos técnicos exigidos pelo certame.

Logo, ao não incluir a exigência de um atestado específico de capacidade técnica com equipamentos de raio x odontológico, o edital demonstrou flexibilidade na avaliação das propostas, permitindo que empresas com expertise em radiologia, como a AFS Radiometria e Radioproteção LTDA, pudessem participar e demonstrar sua capacidade técnica de forma adequada.

Adicionalmente, merece destaque o fato de que o responsável técnico e sócio administrador o Sr. Gerson Feldmann da AFS Radiometria e Radioproteção LTDA possui MESTRADO e DOUTORADO EM FÍSICA, os quais atestam seu alto nível de qualificação e expertise na área. Nesse sentido, cabe ressaltar que a Lei 13.691/18 estabelece que, caso o profissional possua titulação de mestre ou doutor em física, fica dispensada a exigência de outras especializações ou atestados específicos.

Sendo assim, considerando que a AFS Radiometria e Radioproteção LTDA é detentora de tais titulações acadêmicas, é inquestionável sua competência e aptidão para desempenhar as atividades relacionadas aos equipamentos de raio X odontológico, não havendo, portanto, fundamento para sua desqualificação com base na ausência de atestado específico.

Ademais, a AFS Radiometria e Radioproteção LTDA existe desde 13/04/2016, conforme o cartão CNPJ, e tem sua sede em Campo Grande, demonstrando assim sua experiência consolidada no



mercado. Neste período, realizou mais de 1.000 avaliações de equipamentos, sendo centenas delas para órgãos públicos, como o Hospital Militar, a Secretaria de Justiça e diversas Secretarias de Saúde, conforme comprovação em anexo. Destaca-se que 45 dessas avaliações foram realizadas para a própria Secretaria Municipal da Saúde de Campo Grande - MS (comprovação em anexo), no âmbito do pregão eletrônico, evidenciando a confiança depositada em seus serviços.

Além disso, a AFS Radiometria e Radioproteção LTDA, possui ALVARÁ SANITÁRIO específico para esta atividade concedido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, cuja obtenção exige a comprovação do atendimento às exigências da RDC 611/2022, detalhadas no Artigo 77. Tal alvará é um claro indicativo da adequação da empresa aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, demonstrando seu comprometimento com a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Neste diapasão, a empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA demonstra completo desconhecimento a respeito do procedimento adotado pela Vigilância Sanitária de Campo Grande - MS para o cadastramento das empresas prestadoras de serviço. O rigor com que a VISA-CG atua pode ser observado pela exigência de cadastramento das empresas, o que refuta qualquer argumento infundado sobre a capacidade técnica da AFS Radiometria e Radioproteção LTDA.

A Visa-CG só emite o alvará sanitário para empresas prestadoras de serviço após a apresentação da capacidade técnica e dos equipamentos necessários. A exigência de cadastramento das empresas prestadoras de serviço pela Visa-CG demonstra o rigor com que o órgão atua na fiscalização e controle da qualidade dos serviços prestados na área da radioproteção. Portanto, a obtenção do alvará pela AFS Radiometria e Radioproteção LTDA é um claro indicativo de que a empresa atende aos requisitos técnicos exigidos para a realização dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

A suposta "falta de clareza" mencionada no recurso demonstra, na verdade, a falta de conhecimento da empresa reclamante sobre os processos estabelecidos há muito tempo na VISA-CG, conhecidos



por todas as empresas atuantes no município. Isso evidencia que o interesse da empresa está centrado em vencer a licitação, sem preocupação prévia em buscar as condições necessárias para prestar tais serviços para o município de Campo Grande - MS.

A solicitação de diligência para a verificação detalhada das condições técnicas e instrumentais levantada pela empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA É INTEMPESTIVA E NÃO MERCE PROSPERAR. O momento oportuno para solicitar diligências PRECLUIU, uma vez que tal requerimento deveria ter sido realizado ANTES DA SESSÃO DE LANCES, conforme estabelecido nas normas e instruções do certame. Após a declaração da empresa como vencedora AFS Radiometria e Radioproteção LTDA do certame, não cabe mais a solicitação de diligências para verificação da documentação das condições técnicas e instrumentais, uma vez que isso poderia comprometer a igualdade entre os licitantes e a lisura do processo licitatório.

b) DA FALSA ALEGAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL:

Em relação à alegação infundada de preço inexequível apresentada pela Recorrente, cumpre esclarecer que a referida alegação não encontra respaldo nos termos da Lei 14.133/21. Conforme preconizado por essa legislação, a inexequibilidade de preços deve ser comprovada de forma objetiva e fundamentada, o que não foi adequadamente demonstrado pela Recorrente.

A Lei 14.133/21 estabelece critérios claros para a avaliação da exequibilidade dos preços, os quais devem ser analisados de acordo com a realidade do mercado e a capacidade financeira da empresa. Os preços ofertados pela Recorrente foram estabelecidos levando em consideração os critérios de mercado e todos os aspectos relevantes ao objeto licitado. Além disso, a análise dos preços apresentados pelas demais concorrentes demonstra que os valores propostos pela Recorrente estão em conformidade com a média praticada pelo mercado, não havendo, portanto, justificativa plausível para a alegação de inexequibilidade.

Outrossim, a localização privilegiada da empresa vencedora AFS Radiometria e Radioproteção LTDA, possibilita a prestação de um atendimento continuado e ágil, sendo capaz de realizar avaliações não programadas de forma eficiente e sem custos adicionais

(S)

(Q)

(G)

significativos. Esse diferencial de qualidade é resultado direto da localização da empresa no mesmo município onde será prestado o serviço, o que confere à Recorrida uma vantagem competitiva legítima.

Cumpre ressaltar, que a localização da nossa empresa em Campo Grande é um fator relevante a ser considerado. Os custos logísticos associados às operações são significativamente reduzidos devido à proximidade dos locais de prestação dos serviços.

Esta possibilidade de oferecer um serviço de qualidade, pronto para atender às necessidades imprevistas, é viabilizada justamente pela nossa localização estratégica no mesmo município. Assim, a alegação de preço inexequível carece de fundamento quando se considera os benefícios agregados pela nossa posição geográfica. Além disso, é importante ressaltar que a tentativa da empresa recorrente de turbar o processo de licitação através da alegação infundada de preço inexequível revela uma possível intenção de superfaturar o contrato. Levantar questões sem fundamento técnico ou legal só contribui para a tumultuação do certame e prejudica a lisura e transparência do processo licitatório.

Diante do exposto, REQUER-SE O INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO pela empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA, uma vez que fica evidente que a alegação de preço inexequível é infundada e deve ser rejeitada, pois, a empresa Recorrida oferece condições logísticas favoráveis e diferenciais de atendimento que garantem a viabilidade econômica da proposta apresentada, em total conformidade com a Lei 14.133/21.

c) DA FALSA ALEGAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE SOBRE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO:

A argumentação apresentada pela Recorrente, ao comparar a habilitação dos profissionais da Física com a habilitação dos profissionais de Engenharia, carece de respaldo legal e técnico. Diferentemente da Engenharia, que possui conselhos profissionais regulamentados, NÃO HÁ NO BRASIL UM CONSELHO ESPECÍFICO PARA OS PROFISSIONAIS DA FÍSICA.

A habilitação dos profissionais da Física é determinada pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 13.691, de 10 de julho de 2018, que estabelece as competências e responsabilidades



desses profissionais. De acordo com essa lei, os profissionais da Física responsáveis por atividades de controle de qualidade em radiodiagnóstico podem ter suas competências reconhecidas e certificadas pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) ou por meio de residência multiprofissional, assegurando assim experiência prática e conhecimento teórico em radioproteção e controle de qualidade em equipamentos de raios X médicos ou odontológicos.

Portanto, a alegação da Recorrente de que a habilitação dos profissionais da Física é determinada de forma semelhante à habilitação dos profissionais de Engenharia não encontra respaldo na legislação vigente, devendo ser desconsiderada por esta Instância Administrativa.

Além disso, é imprescindível destacar que a tentativa da empresa recorrente de equiparar a habilitação dos profissionais da Física à dos profissionais de Engenharia parece ser uma estratégia para tumultuar o processo de licitação. Tal argumento, associado à apresentação de questões infundadas e sem respaldo legal, sugere uma possível intenção de superfaturamento do contrato. Assim, fica claro que a Recorrente busca, de maneira indevida, criar obstáculos ao processo licitatório, é essencial que esta Instância Administrativa atue com diligência e rigor na análise e julgamento do recurso, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, REQUER-SE O INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica LTDA, e roga pela manutenção da decisão que declarou a empresa AFS Radiometria e Radioproteção LTDA vencedora do presente processo licitatório nº. 71.855/2023-85.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo.

REQUER AINDA, que seja julgado TOTALMENTE PROCEDENTE o presente RECURSO DE CONTRARRAZÕES, para fins de RATIFICAR COMO VENCEDORA a empresa AFS Radiometria e Radioproteção

(6)

(Q)

gin

LTDA, no processo licitatório nº. 71.855/2023-85, pregão eletrônico
nº 181/2023.

DO MÉRITO

Inicialmente, importante frisar que nas compras e contratações públicas devem ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, competitividade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, todos observados na legislação vigente.

A recorrente argumenta que a vencedora do certame deveria ter sido inabilitada por não atender a todos os requisitos de habilitação e pauta sua peça em três pontos principais, sejam eles: 1. *Capacidade Técnica e Instrumental*; 2. *Preço Inexequível* e 3. *Profissional Legalmente Habilidado*

Apresentando os pontos constantes na peça recursal, passo a analisar:

1. CAPACIDADE TÉCNICA E INSTRUMENTAL

Sabemos que o conceito de qualificação técnica tem grande amplitude de significado. Porém em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar.

Porém, cabe ressaltar que no momento do planejamento pelo órgão demandante **NÃO HOUVE** a necessidade de exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, sendo as exigências contidas no instrumento convocatório suficientes para comprovar a qualificação da licitante que se sagraria vencedora.

Com isso, uma vez que não foi exigido qualquer atestado de capacidade técnica como critério de habilitação, a avaliação da qualificação da empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIODROTEÇÃO LTDA**, se deu pelos documentos exigidos em edital.



Dessa forma, entende-se que o respeito à vinculação ao edital deve ser garantido, uma vez que exigir qualquer tipo de comprovação após a abertura do certame, que seja além das pré-estabelecidas, certamente caracterizariam ofensa ao princípio do julgamento objetivo, visto que os proponentes ingressaram na licitação sob determinadas regras e no decorrer do procedimento, lhes seriam impostas outras exigências que não existiam originalmente.

Ademais, o atestado apresentado pela recorrida certamente foi adicionado à sua documentação de habilitação com o intuito de reforçar a sua capacidade, mesmo que não fizesse parte do rol de exigências do edital, pois não se verifica no mesmo qualquer óbice que indique que não é qualificada para a execução do objeto dentro das especificações estabelecidas.

Outrossim, as exigências quanto à estrutura e instalações da empresa para a prestação dos serviços, estas constam previstas no termo de referência e na minuta de contrato.

Sendo assim, a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, atende as exigências relativas às qualificações do inciso II do subitem 5.2.2 do edital, dispensando a necessidade da promoção de diligências para a verificação detalhada das condições técnicas e instrumentais, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

2. PREÇO INEXEQUÍVEL

Fica evidente a má interpretação ou intenção meramente protelatória da empresa referente à inexequibilidade da proposta, uma vez que a suposta “discrepância” assim denominada pela recorrente se depara com os lances ofertados pela mesma durante a fase de lances, conforme extraído da Ata de Sessão Nº 01 e Relatório de Participantes do Lote de Pregão Eletrônico (fls. 597-636), vejamos:





SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Número do Pregão: 181/2023

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
439	13/03/2024 09:27:29	Licitante 04	87.760,00
440	13/03/2024 09:28:02	Licitante 05	87.700,00
441	13/03/2024 09:28:29	Licitante 05	86.600,00
442	13/03/2024 09:28:31	Licitante 04	87.660,00
443	13/03/2024 09:28:54	Licitante 04	86.460,00
444	13/03/2024 09:29:05	Licitante 05	86.400,00
445	13/03/2024 09:29:24	Licitante 04	86.360,00
446	13/03/2024 09:30:30	Licitante 05	86.439,00
447	13/03/2024 09:31:15	Licitante 04	86.430,00

Página 1 de 1



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Relatório de Participantes do Lote de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo:	071855/2023-85
Objeto:	Contratação de empresa especializada em levantamento radiométrico em equipamento de radiologia convencionais, odontológicos e mamografia.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	181/2023

LOTE 001: Levantamento radiométrico - Radiologia convencional e odontológica.

Lista de Participantes
Razão Social: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA Declarou ser ME/EPP: SIM Apelido: Licitante 04 CNPJ: 24584820000147 Representante: GERSON FELDMANN Campo Grande - MS
Razão Social: INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA Declarou ser ME/EPP: SIM Apelido: Licitante 05 CNPJ: 41175980000140 Representante: Mateus hilario de lima Manaus - AM
Razão Social: DA VINCI SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA Declarou ser ME/EPP: SIM Apelido: Licitante 02 CNPJ: 10222001000177 Representante: PAULO LAZARO GARCIA Pracatuba - SP
Razão Social: RADCARE RADIOPROTECAO LTDA Declarou ser ME/EPP: SIM Apelido: Licitante 03 CNPJ: 11507723000106 Representante: MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO Rio de Janeiro - RJ

() 


Gon

Página 16 de 20

Conforme exposto, a diferença “discrepante” do lance final de R\$ 85.439,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais) da **LICITANTE 05 (INSTITUTO DE RADIODPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA)**, para o de R\$ 85.430,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais) da **LICITANTE 04 (AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA)**, habilitada e vencedora do certame, foi de apenas R\$ 9,00 (nove reais), ora senhor licitante, conforme histórico de lances e ordem classificatória (fls.733-743), fica claramente evidenciado que houve uma intensa disputa de lances e que a recorrente participou com protagonismo, logo implicar uma inexequibilidade da proposta por uma diferença ínfima, fica demonstrada um certa incoerência, e de fato expõe com clareza a intenção protelatória da mesma, uma vez que, a empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA**, habilitada e vencedora do certame, possui sede da cidade de Campo Grande/MS e a empresa recorrente **INSTITUTO DE RADIODPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA** possui sede na cidade de Manaus/AM, conforme o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Campo Grande (fls. 744-745), dessa forma os custos operacionais tendem a ser mais elevados.

Outrossim, se considerássemos a possibilidade de que a proposta da recorrida fosse inexequível, deveríamos considerar que a proposta da recorrente também seria inexequível? Visto que a diferença entre estas é irrisória? Certamente que sim, porém como já explanado, não se verificam quaisquer indícios de inexequibilidade em ambas.

Ademais, ao implicar que uma proposta é inexequível, a recorrente **INSTITUTO DE RADIODPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA** deveria trazer pontos comprobatórios claros e objetivos uma vez que, a incumbência de provar que determinado fato ou alegação é verdadeiro “*onus probandi*”, em regra, é de quem faz a alegação postas em discussão.

A incumbência está disposta no caput e incisos do art. 373 do Código de Processo Civil, o qual prevê que o autor deve provar os fatos constitutivos de seu direito:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I – Ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”

Sendo assim, verifica-se que a empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA** atendeu de forma satisfatória a exigência do edital, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

3. PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

Considerando que o ponto atacado foge ao tema de domínio da Pregoeira, esta encaminhou a Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU a alegação da recorrente, sendo que o mesmo se manifestou da seguinte forma (fls. 729-731):

Em resposta aos questionamentos por parte da empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica Ltda, venho por meio deste sinalizar que:

A lei citada lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 não condiz com o tema abordado, por se tratar de dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.691 de 10 de julho de 2018 relacionado sobre o exercício da profissão de fisico, no Art. 2, os incisos II e IV fazem referências as atribuições relacionadas a esta profissão:

II - Aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizante, estudos ambientais, análise de sistemas ecológicos e estudos na área financeira;

IV - Elaborar documentação técnica e científica, realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, organizar procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação;

Considerando que a RDC 611/2022 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público



decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Considerando que a mesma apenas afirma que as referidas funções devem ser exercidas e assinadas por profissional legalmente habilitado.

Considerando que a necessidade de ser físico médico especialista em radiodiagnóstico era citada na Portaria 453/1998 já revogada, não podendo ser utilizada como critério, pois impossibilita as demais formações que podem concorrer para as licitações desde que comprovem aptidão para tal.

Considerando que a necessidade de certificação pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) não foi mencionada em nenhuma das legislações anteriores, portanto não pode ser utilizada como critério.

Considerando que a integração na ABFM é facultativa para os físicos, e que a mesma não anula a necessidade de formação e ingresso no respectivo conselho.

Venho por meio deste sinalizar que os critérios utilizados para impugnação do certame são irresolutos, visto que estes não estão presentes na RDC 611/2022, resolução vigente.

Se faz necessário afirmar que *há critérios de avaliações* para analisar se a empresa vencedora tem ou não aptidão para exercer tal função, e ainda, que a certificação na ABFM não é indispensável para tal, pois além de não ser exigência da RDC vigente, também impacta na limitação dos concorrentes à licitação.

Do mesmo modo a Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande se manifestou da seguinte forma (fl. 732):

Com relação aos questionamentos e o que compete a Vigilância Sanitária, temos a informar que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODROTEÇÃO LTDA encontra-se devidamente licenciada com a Licença Sanitária nº 68988 com validade até 26/05/2024. Vale ressaltar que para obtenção do requerido documento é necessário cumprir todos os requisitos da legislação sanitária vigente.

(S)

(A)

Gon

Sendo assim, com base na manifestação técnica, emitidas pelo setor técnico da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e da Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande, o qual detém a expertise referente ao serviço objeto da licitação, verifica-se que a empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA** atendeu de forma satisfatória a exigência do edital, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

DECISÃO

Destarte, esta pregoeira, amparada na fundamentação acima dita, mantém a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA** e decide pelo indeferimento do recurso promovido pela licitante **INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA** nos termos registrados acima.

Sendo assim, remetam-se os autos à Superintendência Jurídica para emissão de Parecer e faz subir este recurso, devidamente informando a Autoridade Competente, para final decisão, na forma do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2024.

**Yonara Tavares
Nepomuceno**

Assinado de forma digital por
Yonara Tavares Nepomuceno
Dados: 2024.07.05 13:47:12
-04'00'

**Yonara Tavares Nepomuceno
Pregoeira**

Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL
Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/SECOMP

() 




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENADORIA DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FLS. 329
PROC. 015/25
RUB. Bet

Em resposta aos questionamentos por parte da empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica Ltda, venho por meio deste sinalizar que:

A lei citada lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 não condiz com o tema abordado, por se tratar de dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.691 de 10 de julho de 2018 relacionado sobre o exercício da profissão de físico, no Art. 2, os incisos II e IV fazem referências as atribuições relacionadas a esta profissão:

II - Aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizante, estudos ambientais, análise de sistemas ecológicos e estudos na área financeira;

IV - Elaborar documentação técnica e científica, realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, organizar procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação;

Considerando que a RDC 611/2022 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Considerando que a mesma apenas afirma que as referidas funções devem ser exercidas e assinadas por profissional legalmente habilitado.

Considerando que a necessidade de ser físico médico especialista em radiodiagnóstico era citada na Portaria 453/1998 já revogada, não podendo ser utilizada como critério, pois impossibilita as demais formações que podem concorrer para as licitações desde que comprovem aptidão para tal.

Considerando que a necessidade de certificação pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) não foi mencionada em nenhuma das legislações anteriores, portanto não pode ser utilizada como critério.

Considerando que a integração na ABFM é facultativa para os físicos, e que a mesma não anula a necessidade de formação e ingresso no respectivo conselho.

Venho por meio deste sinalizar que os critérios utilizados para impugnação do certame são irresolutos, visto que estes não estão presentes na RDC 611/2022, resolução vigente.

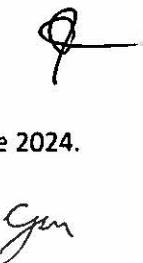
Se faz necessário afirmar que *há critérios de avaliações* para analisar se a empresa vencedora tem ou não aptidão para exercer tal função, e ainda, que a certificação na ABFM não é indispensável para tal, pois além de não ser exigência da RDC vigente, também impacta na limitação dos concorrentes à licitação.

Atenciosamente.

Adm. Suzi Lúcia da Silveira
Assistente da Rede de Atenção Especializada

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

(C)


Suzi Lúcia da Silveira



Coordenadoria de Atenção Especializada SESAU <cae.sesau@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

SEFES CVSA <sefes.cvsa@gmail.com>

Para: Coordenadoria de Atenção Especializada SESAU <cae.sesau@gmail.com>

9 de maio de 2024 às 08:32

Oi Juliana

Bom dia!!!

Com relação aos questionamentos e o que compete a Vigilância Sanitária, temos a informar que a empresa AFS Radiometria e Radioproteção Ltda encontra-se devidamente licenciada com a Licença Sanitária nº 68988 com validade até 26/05/2024. Vale ressaltar que para obtenção do requerido documento é necessário cumprir todos os requisitos da legislação sanitária vigente.

Atenciosamente

Vera Regina Arakaki Aratani

Chefe do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

FLS. 330PROC. 015103RUB. Bt



PARECER JURÍDICO Nº: 387/SUPJUR/SECOMP/2024

PROCESSO Nº: 71.855/2023-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos convencionais, mamógrafos e odontológicos.

EMPRESA RECORRENTE: INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA

FLS. 331

PROC. 015/25

RUB. Bd

EMENTA: RECURSOS EM FACE DO
 RESULTADO DA FASE DE
 HABILITAÇÃO. RECURSO CONHECIDO
 E NÃO PROVIDO.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo licitatório lançado na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço total por lote, no qual se busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos convencionais, mamógrafos e odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

2. O presente parecer se reporta ao recurso apresentado pela empresa INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA, que contesta a decisão que habilitou a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA no lote 001.

3. Consta nos autos que em 13/03/2024 a empresa recorrente apresentou intenção recursal para o lote 001, conforme indicado no extrato das Atas de Pregão Eletrônico (fls. 631/635). Em seguida, foi concedido pela Pregoeira o prazo do dia 14 ao dia 18/03/2024 para apresentação das razões recursais, bem como do dia 19 ao dia 21/03/2024 para contrarrazões.



4. As razões recursais da empresa INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA constam juntadas às fls. 641/644, e as contrarrazões da empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, às fls. 647/658.

5. Na sequência, a Pregoeira proferiu sua manifestação, por meio da qual manteve a decisão que habilitou e declarou vencedora a recorrida para o lote 001 (fls. 746/765).

6. Os autos foram encaminhados a esta Superintendência Jurídica em 05/07/2024 (fl. 766), com a solicitação de apreciação e emissão de parecer com objetivo de auxiliar a análise da autoridade competente, nos termos da previsão contida no art. 9º, inciso VI¹, da Lei Complementar Municipal nº 85, de 30/03/2006.

7. É o relatório.

FLS. 332
PROC. 015125
RUB. 241

II. DA TEMPESTIVIDADE

8. No instrumento convocatório, capítulo da abertura e encerramento da sessão e do julgamento, consta indicado expressamente como o licitante interessado deverá manifestar a sua intenção de recorrer, devendo-se observar inicialmente as condições e prazos estipulados no item 6.5.1 (fl. 257)².

9. Compulsando os autos, tem-se que foram observadas as condições e prazos acima referidos, pelo que se passa a analisar o item 11.6³ do Edital, quanto ao prazo de apresentação das razões recursais e eventuais contrarrazões dos licitantes interessados.

¹ Lei Complementar Municipal nº 85, de 30/03/2006. Art. 9º Compete ao Procurador Municipal, essencial à Administração Pública Municipal, a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, em especial: [...] VI exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS;

² 6.5.1. Declarada a vencedora ou se o lote resultar fracassado, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

³ 11.6. Manifestada a intenção recursal nos termos do subitem 6.5.2 deste edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

SECOMP

Secretaria-Executiva
de Compras Governamentais



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

10. Conforme documento de fls. 639, a empresa Recorrente INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA apresentou suas razões recursais em 18/03/2024, e de acordo com o protocolo de fl. 645, a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA apresentou suas contrarrazões recursais em 21/03/2024.

11. Sendo assim, quanto à tempestividade, as razões e as contrarrazões dos recursos cumpriram os requisitos regulamentares indicados no Edital.

FLS. 333
PROC. 015125
RJB. Bet

III. DA ANÁLISE

12. O Recurso Administrativo é o meio legal utilizado pelos licitantes participantes para obter o reexame de determinada decisão administrativa, o que pode resultar em revisão, confirmação, revogação ou anulação da decisão proferida.

13. A licitação é um procedimento administrativo segundo o qual a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, que estejam previamente estabelecidos no instrumento convocatório, para que os interessados em contratar com a Administração Pública tenham condições isonômicas de participar.

14. Em síntese, a recorrente insurge-se contra a decisão da Pregoeira que habilitou a recorrida no lote 001.

15. A licitante recorrente sustenta que a recorrida teria descumprido as exigências do edital, aduzindo: que a recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o que serviço que será prestado, com base na RDC nº 611/2022. Outro ponto levantado, diz respeito à exequibilidade do preço ofertado, alegando que o valor da proposta foi significativamente inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão demandante. E, por fim, que a empresa recorrente não possui profissional legalmente habilitado.

16. Por sua vez, a licitante recorrida sustenta, em suas contrarrazões: que os recursos devem ser julgados improcedentes pois, segundo suas alegações, o edital não exigia a apresentação de atestado de capacidade técnica com experiência específica em equipamentos de RAIO-X ODONTOLÓGICO, assim como o responsável técnico e sócio administrador possui mestrado e doutorado em física, o que supre quaisquer outras exigências. Aduziu que possui alvará sanitário



específico para o tipo de atividade, cuja obtenção exige a comprovação do atendimento das exigências contidas na RDC nº 611/2022. Quanto à alegação de preço inexequível, afirmou que foram estabelecidos de acordo com os critérios de mercado, bem como a localização da empresa neste município é estratégica, o que favorece a diminuição de custos.

17. Ao final, requer o indeferimento do recursos interposto pela recorrente, requerendo a manutenção da decisão que habilitou e classificou a recorrida para o lote 001.

18. Em seguida, a Pregoeira proferiu sua decisão nos seguintes termos (fls. 746/765):

(...)

DO MÉRITO

Inicialmente, importante frisar que nas compras e contratações públicas devem ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, competitividade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, todos observados na legislação vigente.

A recorrente argumenta que a vencedora do certame deveria ter sido inabilitada por não atender a todos os requisitos de habilitação e pauta sua peça em três pontos principais, sejam eles: 1. Capacidade Técnica e Instrumental; 2. Preço Inexequível e 3. Profissional Legalmente Habilidado

Apresentado os pontos constantes na peça recursal, passo a analisar:

1. CAPACIDADE TÉCNICA E INSTRUMENTAL

Sabemos que o conceito de qualificação técnica tem grande amplitude de significado. Porém em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.

O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar.

*Porém, cabe ressaltar que no momento do planejamento pelo órgão demandante **NÃO HOUVE** a necessidade de exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, sendo as exigências contidas no instrumento convocatório suficientes para comprovar a qualificação da licitante que se sagraria vencedora.*



Com isso, uma vez que não foi exigido qualquer atestado de capacidade técnica como critério de habilitação, a avaliação da qualificação da empresa AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, se deu pelos documentos exigidos em edital.

Dessa forma, entende-se que o respeito à vinculação ao edital deve ser garantido, uma vez que exigir qualquer tipo de comprovação após a abertura do certame, que seja além das pré-estabelecidas, certamente caracterizariam ofensa ao princípio do julgamento objetivo, visto que os proponentes ingressaram na licitação sob determinadas regras e no decorrer do procedimento, lhes seriam impostas outras exigências que não existiam originalmente.

Ademais, o atestado apresentado pela recorrida certamente foi adicionado à sua documentação de habilitação com o intuito de reforçar a sua capacidade, mesmo que não fizesse parte do rol de exigências do edital, pois não se verifica no mesmo qualquer óbice que indique que não é qualificada para a execução do objeto dentro das especificações estabelecidas.

Outrossim, as exigências quanto à estrutura e instalações da empresa para a prestação dos serviços, estas constam previstas no termo de referência e na minuta de contrato.

Sendo assim, a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, atende as exigências relativas às qualificações do inciso II do subitem 5.2.2 do edital, dispensando a necessidade da promoção de diligências para a verificação detalhada das condições técnicas e instrumentais, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

2. PREÇO INEXEQUÍVEL

Fica evidente a má interpretação ou intenção meramente protelatória da empresa referente à inexequibilidade da proposta, uma vez que a suposta "discrepância" assim denominada pela recorrente se depara com os lances ofertados pela mesma durante a fase de lances, conforme extraído da Ata de Sessão Nº 01 e Relatório de Participantes do Lote de Pregão Eletrônico (fls. 597-636), vejamos:



Número do Pregão: 161/2023

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
439	13/03/2024 09:27:29	Licitante 04	R\$ 87.760,00
440	13/03/2024 09:28:02	Licitante 05	R\$ 87.700,00
441	13/03/2024 09:28:29	Licitante 05	R\$ 86.600,00
442	13/03/2024 09:28:31	Licitante 04	R\$ 87.460,00
443	13/03/2024 09:28:54	Licitante 04	R\$ 86.460,00
444	13/03/2024 09:29:05	Licitante 05	R\$ 86.400,00
445	13/03/2024 09:29:24	Licitante 04	R\$ 86.360,00
446	13/03/2024 09:30:39	Licitante 05	R\$ 86.419,00
447	13/03/2024 09:31:15	Licitante 04	R\$ 85.439,00

Página 1 de 1



Relatório de Participantes do Lote de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo:	07185572C9 85
Objeto:	Contratação de empresa especializada em levantamento radiográfico em equipamento de radiologia convencional, odontológica e mamográfica
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	161/2023

LOTE 001: Levantamento radiográfico - Radiologia convencional e odontológica.

Lista de Participantes	
Placar Sistel: A F S RADICMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA	Declarou ser ME/EPP - SIM
Apelido: Licitante 04	
CNPJ: 24584820000147	
Representante: GERSON FELDMANN	
Campo Grande - MS	
Placar Sistel: INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA	Declarou ser ME/EPP - SIM
Apelido: Licitante 05	
CNPJ: 41172480000140	
Representante: MÁRCIA MARIA DA SILVA	
Monteiro - PB	
Placar Sistel: DA VINCI SERVICOS DE PROTECAO RADIODIAGNOSTICA LTDA	Declarou ser ME/EPP - SIM
Apelido: Licitante 02	
CNPJ: 10222401000177	
Representante: PAULO LAZARO GARCIA	
Presidente - SP	
Placar Sistel: RADCARE RADIOPROTECAO LTDA	Declarou ser ME/EPP - SIM
Apelido: Licitante 00	
CNPJ: 11687720000106	
Representante: MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO	
Rio de Janeiro - RJ	

Conforme exposto, a diferença "discrepante" do lance final de R\$ 85.439,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais) da LICITANTE 05 (INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA), para o de R\$ 85.430,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais) da LICITANTE 04 (AFS RADICMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA), habilitada e vencedora do certame, foi de apenas R\$ 9,00 (nove reais), ora senhor licitante, conforme histórico de lances e ordem classificatória (fls.733-743), fica claramente evidenciado que houve uma intensa disputa de lances e que a recorrente participou com protagonismo, logo implicar uma inexequibilidade da proposta por uma diferença ínfima, fica demonstrada um certa incoerência, e de fato expõe com clareza a intenção protelatória da mesma, uma vez que, a empresa

SECOMPSecretaria-Executiva
de Compras Governamentais**CAMPO GRANDE**
PREFEITURA

Processo nº 71.855/2023-85

Nome:
AlessandraFl.
*273*FLS. *337*
PROC. 015123RUB. *Bit*

AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, habilitada e vencedora do certame, possui sede da cidade de Campo Grande/MS e a empresa recorrente INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA possui sede na cidade de Manaus/AM, conforme o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Campo Grande (fls. 744-745), dessa forma os custos operacionais tendem a ser mais elevados.

Outrossim, se considerássemos a possibilidade de que a proposta da recorrida fosse inexequível, deveríamos considerar que a proposta da recorrente também seria inexequível? Visto que a diferença entre estas é irrisória? Certamente que sim, porém como já explanado, não se verificam quaisquer indícios de inexequibilidade em ambas.

Ademais, ao implicar que uma proposta é inexequível, a recorrente INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA deveria trazer pontos comprobatórios claros e objetivos uma vez que, a incumbe a prova que determinado fato ou alegação é verdadeiro “onus probandi”, em regra, é de quem faz a alegação postas em discussão.

A incumbe a prova que determinado fato é verdadeiro “onus probandi”, em regra, é de quem faz a alegação postas em discussão.

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I – Ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”

Sendo assim, verifica-se que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA atendeu de forma satisfatória a exigência do edital, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

3. PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

Considerando que o ponto atacado foge ao tema de domínio da Pregoeira, esta encaminhou a Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU a alegação da recorrente, sendo que o mesmo se manifestou da seguinte forma (fls. 729-731):

Em resposta aos questionamentos por parte da empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica Ltda, venho por meio deste sinalizar que:

A lei citada lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 não condiz com o tema abordado, por se tratar de dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de



trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.691 de 10 de julho de 2018 relacionado sobre o exercício da profissão de fisico, no Art. 2, os incisos II e IV fazem referências as atribuições relacionadas a esta profissão:

II - Aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizante, estudos ambientais, análise de sistemas ecológicos e estudos na área financeira;

IV - Elaborar documentação técnica e científica, realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, organizar procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação;

Considerando que a RDC 611/2022 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Considerando que a mesma apenas afirma que as referidas funções devem ser exercidas e assinadas por profissional legalmente habilitado.

Considerando que a necessidade de ser fisico médico especialista em radiodiagnóstico era citada na Portaria 453/1998 já revogada, não podendo ser utilizada como critério, pois impossibilita as demais formações que podem concorrer para as licitações desde que comprovem aptidão para tal.

Considerando que a necessidade de certificação pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) não foi mencionada em nenhuma das legislações anteriores, portanto não pode ser utilizada como critério.

Considerando que a integração na ABFM é facultativa para os físicos, e que a mesma não anula a necessidade de formação e ingresso no respectivo conselho.

Venho por meio deste sinalizar que os critérios utilizados para impugnação do certame são irresolutos, visto que estes não estão presentes na RDC 611/2022, resolução vigente.

Se faz necessário afirmar que *há critérios de avaliações* para analisar se a empresa vencedora tem ou não aptidão para exercer tal função, e ainda, que a certificação na



ABFM não é indispensável para tal, pois além de não ser exigência da RDC vigente, também impacta na limitação dos concorrentes à licitação.

Do mesmo modo a Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande se manifestou da seguinte forma (fl. 732):

Com relação aos questionamentos e o que compete a Vigilância Sanitária, temos a informar que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA encontra-se devidamente licenciada com a Licença Sanitária nº 68988 com validade até 26/05/2024. Vale ressaltar que para obtenção do requerido documento é necessário cumprir todos os requisitos da legislação sanitária vigente.

Sendo assim, com base na manifestação técnica, emitidas pelo setor técnico da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e da Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande, o qual detém a expertise referente ao serviço objeto da licitação, verifica-se que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA atendeu de forma satisfatória a exigência do edital, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

DECISÃO

Destarte, esta pregoeira, amparada na fundamentação acima dita, mantém a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA e decide pelo indeferimento do recurso promovido pela licitante INSTITUTO DE RADIODPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA nos termos registrados acima.

Sendo assim, remetam-se os autos à Superintendência Jurídica para emissão de Parecer e faz subir este recurso, devidamente informando a Autoridade Competente, para final decisão, na forma do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02.”

19. De acordo com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o edital tem como função, além de ser o instrumento convocatório do certame, tornando pública a realização da licitação, estabelecer as regras que regem todo o procedimento. A Lei nº 8.666/93 é clara ao



determinar, no *caput* do seu art. 41⁴, que a Administração está vinculada às condições estabelecidas no edital.

20. Nesse sentido, emprestam-se os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles⁵ sobre a importante função do edital na licitação:

A vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (grifo nosso)

21. Para Diógenes Gasparini⁶, o edital “submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital”.

22. Quanto aos Princípios do Julgamento Objetivo e da Competitividade, cabe trazer as lições da doutrina especializada de Ronny Charles⁷:

5.15 JULGAMENTO OBJETIVO

O caráter vantajoso da proposta deve ser verificado em função de julgamento objetivo, evitando-se subjetivismos e conotações individuais na aferição da melhor proposta a ser contratada pela Administração.

[...]

Na verdade, o julgamento deve ser sempre objetivo, afastando subjetivismos e preferências pessoais, na seleção do fornecedor, deturpadoras da isonomia.

[...]

5.18 COMPETITIVIDADE

A competitividade é um dos principais elementos do procedimento licitatório.

⁴ Lei nº 8.666/1993. [...] Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado.

⁵ MEIRELES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 24. ed., São Paulo: Editora Malheiros, 1998. p. 250

⁶ GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 488

⁷ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Lei de licitações públicas comentadas*. 12. ed. rev., ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodvm, 2021. P. 87-88, 90.



Deve-se compreender que a disputa entre os eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame.

A competitividade foi alçada pelo legislador como um princípio do processo licitatório. Enquanto tal, nem sempre pode ser concebido de forma absoluta, permitindo, por vezes, sua relativização em detrimento de outro princípio, como a legalidade. Mas, deve-se ficar claro que a competitividade deve nortear o gestor na confecção do edital e na concepção do certame.

A competitividade é um instrumento fundamental para reduzir os preços contratados, melhorar a eficiência do processo licitatório e combater a corrupção. A ampla competitividade dificulta acordos escusos, cartelização e conluios entre licitantes. Ela deve ser buscada não apenas com a ampliação da publicidade, mas também com maior transparéncia, simplificação dos procedimentos e definição de regras claras para as contratações públicas. [...] (grifo nosso)

23. No presente caso, inicialmente a recorrente alegou que a recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica específico para o objeto a ser contratado, entretanto, segundo as regras editalícias e a decisão de Pregoeira, a recorrida apresentou todos os documentos solicitados em edital, em especial as exigências relativas às qualificações do inciso II, do subitem 5.2.2, do edital, não necessitando, diante disso, de qualquer tipo de diligência por parte da Pregoeira e sua equipe.

24. Em seguida, diante da competitividade comprovada pela ampla disputa de preços entre inúmeras licitantes; o respeito ao preço de referência estipulado no instrumento convocatório e aos critérios objetivos de julgamento da proposta, bem como a ausência de provas acerca das alegações de inexequibilidade de preços feitas pela Recorrente, verifica-se que a Pregoeira, dentro da sua esfera de competência como Autoridade condutora do certame, decidiu de acordo com as regras editalícias e as exigências da Lei nº 8666/93.

25. Por fim, quanto à alegação de que a licitante recorrida não teria profissional legalmente habilitado, a Pregoeira solicitou esclarecimentos técnicos ao setor técnico da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e da Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande, que informaram que a empresa recorrida está devidamente licenciada (Licença Sanitária nº 68988 com validade até 26/05/2024), sendo que para se obter o referido documento é necessário cumprir todos os requisitos da legislação sanitária vigente.

26. Desse modo, feitas tais considerações, sopesados os fundamentos apresentados em sua decisão, verifica-se que os atos praticados pela Pregoeira obedeceram aos ditames legais e às disposições previstas no edital, e que, ao final, acertada a sua decisão de indeferir o Recurso ora

SECOMPSecretaria-Executiva
de Compras Governamentais**CAMPO GRANDE**
PREFEITURA

rebatido, mantendo declarada habilitada e vencedora a empresa V A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA para o Lote 001.

FLS. 342

PROC. 015/23

RUB. Bet

IV. DA CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica aqui esposada, este representante da Procuradoria-Geral do Município opina pelo conhecimento dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA, pois tempestiva sua apresentação, e quanto ao mérito, sugere o encaminhamento à Autoridade competente⁸ considerando o indeferimento dos recursos pela Pregoeira, o qual manteve a habilitação e classificação da recorrida no lote 001.

28. Por derradeiro, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, cumpre salientar que este parecer tem caráter meramente opinativo, permanecendo livre o gestor no seu poder de decisão⁹.

29. É o parecer.

30. À consideração superior.

Campo Grande/MS, 10 de julho de 2024.

Francisco Ivo Dantas Cavalcanti Filho
Procurador Municipal
Matrícula nº 426.415
OAB/MS nº 28.662-B

Alessandra Costa Mauro Silva
Assessoria Jurídica SUPJUR | SECOMP
OAB/MS 24.501

⁸ Decreto Municipal nº 9.337, de 29/07/2005. [...] Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

⁹ Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1379/2010, Plenário, Processo TC-007.582/2002-1, Relator Min. Augusto Nardes.



FLS. 343

PROC. 015125

RUB. Part

PROCESSO Nº: 71.855/2023-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos convencionais, mamógrafos e odontológicos.

EMPRESA RECORRENTE: INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA EM FACE DA DECISÃO DA PREGOEIRA QUE HABILITOU E CLASSIFICOU A EMPRESA A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA NO LOTE 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023.

Vistos.

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pela licitante INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA (fls. 641/644) em face da decisão da Pregoeira que habilitou e classificou a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA no lote 001 do pregão eletrônico nº 181/2023.

Nos termos do art. 17, VII¹, do Decreto Municipal nº 14.670/2021, a pregoeira decidiu pela manutenção de sua decisão, indeferindo o recurso interposto (fls. 746/765).

Em ato contínuo, os autos foram encaminhados à Superintendência Jurídica de Licitações para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento. Assim, foi exarado o Parecer Jurídico nº 105/SUPJUR/SECOMP/2024, nos termos do art. 14, IV², do Decreto Municipal nº 14.666/2021.

É o relatório.

I. Da admissibilidade

¹ Dec. nº 14.670/2021. Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: (...) VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; (...).

² Dec. nº 14.666/2021. Art. 14. À Superintendência Jurídica de Licitações, diretamente subordinada ao Secretário-Executivo de Compras Governamentais, compete: (...) IV – emitir parecer jurídico nos recursos administrativos das fases licitatórias, os relativos ao sistema de registro de preços e penalidades que devam ser submetidos à decisão do Secretário-Executivo de Compras Governamentais; (...).



Gm





O Decreto nº 14.670/2021, em seu art. 44 e § 1º, estabelece que a partir do momento da declaração do vencedor do certame poderá qualquer licitante manifestar a sua intenção em recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso. Vejamos:

"Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias". (grifamos)

Note-se, portanto, que, da interpretação literal do dispositivo acima transcrito, extrai-se que não basta a simples manifestação da intenção em recorrer, havendo necessidade de que tal registro seja feito de forma imediata e motivada.

O Edital regente do certame previu, em seu item 6.5, o seguinte (fl. 257):

"6.5. DA INTENÇÃO E PRAZOS RECURSAIS:

6.5.1. Declarada a vencedora ou se o lote resultar fracassado, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos" (grifos originais).

Consta dos autos que em 13/03/2024 a empresa em questão apresentou intenção de recurso, conforme indicado no extrato das Atas de Pregão Eletrônico (fl. 631/635). Em seguida, foi conferido pela pregoeira prazo para apresentação das peças recursais, recebidas em 18/03/2024 (fls. 639), bem como para contrarrazões do interessado, recebida em 21/03/2024 (fls. 645).

As razões recursais constam juntadas às fls. 641/644 e as contrarrazões da empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA constam juntadas às fls. 647/658.

Depreende-se, portanto, que as peças recursais foram apresentadas tempestivamente.

II. Do Mérito

Em síntese, a recorrente INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA insurge-se contra a decisão da Pregoeira que habilitou e declarou vencedora a recorrida no lote 001,



alegando que a recorrida teria descumprido as exigências do edital, uma vez que não apresentou atestado de capacidade técnica compatível, com base na RDC nº 611/2022. Outro ponto levantado, diz respeito à exequibilidade do preço ofertado, afirmando que o valor da proposta foi inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo órgão demandante. E, por fim, que a empresa recorrente não possui profissional legalmente habilitado.

1. Por sua vez, a licitante recorrida sustenta, em suas contrarrazões: que o recurso deve ser julgado improcedente pois, o edital não exigia apresentação de atestado de capacidade técnica com experiência específica em equipamentos de RAIO-X ODONTOLÓGICO, assim como o responsável técnico e sócio administrador possui mestrado e doutorado em física, suprindo quaisquer outras exigências. Aduziu, ainda, que possui alvará sanitário específico para o tipo de atividade, cuja obtenção exige a comprovação do atendimento das exigência contidas na RDC nº 611/2022. Quanto à alegação de preço inexequível, afirmou que foram estabelecidos de acordo com os critérios de mercado, bem como a localização da empresa neste município é estratégica, o que favorece a diminuição de custos.

Em seguida, a Pregoeira proferiu sua decisão nos seguintes termos (fls. 746/765):

(...)
DO MÉRITO

Inicialmente, importante frisar que nas compras e contratações públicas devem ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, competitividade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, todos observados na legislação vigente.

A recorrente argumenta que a vencedora do certame deveria ter sido inabilitada por não atender a todos os requisitos de habilitação e pauta sua peça em três pontos principais, sejam eles: 1. Capacidade Técnica e Instrumental; 2. Preço Inexequível e 3. Profissional Legalmente Habilidado

Apresentado os pontos constantes na peça recursal, passo a analisar:

1. CAPACIDADE TÉCNICA E INSTRUMENTAL

Sabemos que o conceito de qualificação técnica tem grande amplitude de significado. Porém em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado.



O conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar.

Porém, cabe ressaltar que no momento do planejamento pelo órgão demandante **NÃO HOUVE** a necessidade de exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, sendo as exigências contidas no instrumento convocatório suficientes para comprovar a qualificação da licitante que se sagraria vencedora.

Com isso, uma vez que não foi exigido qualquer atestado de capacidade técnica como critério de habilitação, a avaliação da qualificação da empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, se deu pelos documentos exigidos em edital.

Dessa forma, entende-se que o respeito à vinculação ao edital deve ser garantido, uma vez que exigir qualquer tipo de comprovação após a abertura do certame, que seja além das pré-estabelecidas, certamente caracterizariam ofensa ao princípio do julgamento objetivo, visto que os proponentes ingressaram na licitação sob determinadas regras e no decorrer do procedimento, lhes seriam impostas outras exigências que não existiam originalmente.

Ademais, o atestado apresentado pela recorrida certamente foi adicionado à sua documentação de habilitação com o intuito de reforçar a sua capacidade, mesmo que não fizesse parte do rol de exigências do edital, pois não se verifica no mesmo qualquer óbice que indique que não é qualificada para a execução do objeto dentro das especificações estabelecidas.

Outrossim, as exigências quanto à estrutura e instalações da empresa para a prestação dos serviços, estas constam previstas no termo de referência e no minuta de contrato.

Sendo assim, a empresa **AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA**, atende as exigências relativas às qualificações do inciso II do subitem 5.2.2 do edital, dispensando a necessidade da promoção de diligências para a verificação detalhada das condições técnicas e instrumentais, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

2. PREÇO INEXEQUÍVEL

Fica evidente a má interpretação ou intenção meramente protelatória da empresa referente à inexequibilidade da proposta, uma vez que a suposta "discrepância" assim denominada pela recorrente se depara com os lances ofertados pela mesma

durante a fase de lances, conforme extraído da Ata de Sessão Nº 01 e Relatório de Participantes do Lote de Pregão Eletrônico (fls. 597-636), vejamos:

Página 14 de 30



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Número do Pregão: 181/2023

LANÇAMENTOS			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
439	13/03/2024 09:27:29	Licitante 04	R\$ 87.760,00
440	13/03/2024 09:28:02	Licitante 05	R\$ 87.700,00
441	13/03/2024 09:28:29	Licitante 05	R\$ 86.600,00
442	13/03/2024 09:28:31	Licitante 04	R\$ 87.660,00
443	13/03/2024 09:28:54	Licitante 04	R\$ 86.460,00
444	13/03/2024 09:29:05	Licitante 05	R\$ 86.400,00
445	13/03/2024 09:29:24	Licitante 04	R\$ 86.360,00
446	13/03/2024 09:30:30	Licitante 05	R\$ 86.430,00
447	13/03/2024 09:31:15	Licitante 04	R\$ 86.430,00

Página 1 de 7



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Relatório de Participantes do Lote de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo:	07165/2023-85
Objeto:	Contratação de empresa especializada em levantamento radiométrico em equipamento de radiologia convencional, odontológica e mamográfica
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	181/2023

LOTE 001 Levantamento radiométrico - Radiologia convencional e odontológica

Lista de Participantes	
Razão Social: AFS RADIOMETRIA E RADIODIRETCA LTDA	Declarado no ME/EPP: SIM
APELIDOS: AFIS	
CPF/CNPJ: 24144462000147	
Representante: OENSON FELDMANN	
Cidade: Campo Grande - MS	
Razão Social: INSTITUTO DE RADIODIRETCA E FÍSICA MÉDICA LTDA	Declarado no ME/EPP: SIM
APELIDOS: Licitante 05	
CPF/CNPJ: 4117690000149	
Representante: MARCIA HÁMERA DE LIMA	
Município: RJ	
Razão Social: DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	Declarado no ME/EPP: SIM
APELIDOS: Licitante 07	
CPF/CNPJ: 110200000177	
Representante: PAULO LAZARO GARCIA	
Município: SP	
Razão Social: RADOCANE RADOPROTECÇÃO LTDA	Declarado no ME/EPP: SIM
APELIDOS: Licitante 09	
CPF/CNPJ: 11507725000108	
Representante: MARCO ANTONIO COSTA CARDOSO	
Rua: da Jenipapo - RJ	

Conforme exposto, a diferença "discrepante" do lance final de R\$ 85.439,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais) da LICITANTE 05 (INSTITUTO DE RADIODIRETCA E FÍSICA MÉDICA LTDA), para o de R\$ 85.430,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais) da LICITANTE 04 (AFS RADIOMETRIA E RADIODIRETCA LTDA), habilitada e vencedora do certame, foi de apenas R\$ 9,00 (nove reais), ora senhor licitante, conforme histórico de lances e ordem classificatória (fls.733-743), fica claramente evidenciado que houve uma intensa disputa de lances

(E)

Gen

SP AM



e que a recorrente participou com protagonismo, logo implicar uma inexequibilidade da proposta por uma diferença ínfima, fica demonstrada um certa incoerência, e de fato expõe com clareza a intenção protelatória da mesma, uma vez que, a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, habilitada e vencedora do certame, possui sede da cidade de Campo Grande/MS e a empresa recorrente INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA possui sede na cidade de Manaus/AM, conforme o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Campo Grande (fls. 744-745), dessa forma os custos operacionais tendem a ser mais elevados.

Outrossim, se considerássemos a possibilidade de que a proposta da recorrida fosse inexequível, deveríamos considerar que a proposta da recorrente também seria inexequível? Vista que a diferença entre estas é irrisória? Certamente que sim, porém como já explanado, não se verificam quaisquer indícios de inexequibilidade em ambas.

Ademais, ao implicar que uma proposta é inexequível, a recorrente INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA deveria trazer pontos comprobatórios claros e objetivos uma vez que, a incumbência de provar que determinado fato ou alegação é verdadeiro “onus probandi”, em regra, é de quem faz a alegação postas em discussão.

A incumbência está disposta no caput e incisos do art. 373 do Código de Processo Civil, o qual prevê que o autor deve provar os fatos constitutivos de seu direito:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I – Ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”

Sendo assim, verifica-se que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA atendeu de forma satisfatória a exigência do edital, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

3. PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

Considerando que o ponto atacado foge ao tema de domínio da Pregoeira, esta encaminhou a Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU a alegação da recorrente, sendo que o mesmo se manifestou da seguinte forma (fls. 729-731):



Em resposta aos questionamentos por parte da empresa Instituto de Radioproteção e Física Médica Ltda, venho por meio deste sinalizar que:

A lei citada lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 não condiz com o tema abordado, por se tratar de dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.691 de 10 de julho de 2018 relacionado sobre o exercício da profissão de físico, no Art. 2, os incisos II e IV fazem referências as atribuições relacionadas a esta profissão:

II - Aplicar princípios, conceitos e métodos da Física em atividades específicas envolvendo radiação ionizante e não ionizante, estudos ambientais, análise de sistemas ecológicos e estudos na área financeira;

IV - Elaborar documentação técnica e científica, realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, organizar procedimentos operacionais, de segurança, de radioproteção, de análise de impacto ambiental, redigir documentação instrumental e de aplicativos no que couber sua qualificação;

Considerando que a RDC 611/2022 estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Considerando que a mesma apenas afirma que as referidas funções devem ser exercidas e assinadas por profissional legalmente habilitado.

Considerando que a necessidade de ser físico médico especialista em radiodiagnóstico era citada na Portaria 453/1998 já revogada, não podendo ser utilizada como critério, pois impossibilita as demais formações que podem concorrer para as licitações desde que comprovem aptidão para tal.

Considerando que a necessidade de certificação pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM) não foi mencionada em nenhuma das legislações anteriores, portanto não pode ser utilizada como critério.

Considerando que a integração na ABFM é facultativa para os físicos, e que a mesma não anula a necessidade de formação e ingresso no respectivo conselho.



Venho por meio deste sinalizar que os critérios utilizados para impugnação do certame são irresolutos, visto que estes não estão presentes na RDC 611/2022, resolução vigente.

Se faz necessário afirmar que *há critérios de avaliações* para analisar se a empresa vencedora tem ou não aptidão para exercer tal função, e ainda, que a certificação na ABFM não é indispensável para tal, pois além de não ser exigência da RDC vigente, também impacta na limitação dos concorrentes à licitação.

Do mesmo modo a Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande se manifestou da seguinte forma (fl. 732):

Com relação aos questionamentos e o que compete a Vigilância Sanitária, temos a informar que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA encontra-se devidamente licenciada com a Licença Sanitária nº 68988 com validade até 26/05/2024. Vale ressaltar que para obtenção do requerido documento é necessário cumprir todos os requisitos da legislação sanitária vigente.

Sendo assim, com base na manifestação técnica, emitidas pelo setor técnico da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e da Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande, o qual detém a expertise referente ao serviço objeto da licitação, verifica-se que a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA atendeu de forma satisfatória a exigência do edital, não cabendo o acolhimento das razões da recorrente.

DECISÃO

Destarte, esta pregoeira, amparada na fundamentação acima dita, mantém a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa AFS RADIOMETRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA e decide pelo indeferimento do recurso promovido pela licitante INSTITUTO DE RADIODPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA nos termos registrados acima.

Sendo assim, remetam-se os autos à Superintendência Jurídica para emissão de Parecer e faz subir este recurso, devidamente informando a Autoridade Competente, para final decisão, na forma do disposto no § 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02.”



Em seu parecer, a Superintendência Jurídica de Licitações, ao analisar a questão, invocou o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que prevê que a Administração Pública se vincula ao instrumento convocatório do certame, que contém as regras que regem todo o procedimento, ponderando que:

"23. No presente caso, inicialmente a recorrente alegou que a recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica específico para o objeto a ser contratado, entretanto, segundo as regras editalícias e a decisão de Pregoeira, a recorrida apresentou todos os documentos solicitados em edital, em especial as exigências relativas às qualificações do inciso II, do subitem 5.2.2, do edital, não necessitando, diante disso, de qualquer tipo de diligência por parte da Pregoeira e sua equipe.

24. Em seguida, diante da competitividade comprovada pela ampla disputa de preços entre inúmeras licitantes; o respeito ao preço de referência estipulado no instrumento convocatório e aos critérios objetivos de julgamento da proposta, bem como a ausência de provas acerca das alegações de inexequibilidade de preços feitas pela Recorrente, verifica-se que a Pregoeira, dentro da sua esfera de competência como Autoridade condutora do certame, decidiu de acordo com as regras editalícias e as exigências da Lei nº 8666/93.

25. Por fim, quanto à alegação de que a licitante recorrida não teria profissional legalmente habilitado, a Pregoeira solicitou esclarecimentos técnicos ao setor técnico da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e da Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande, que informaram que a empresa recorrida está devidamente licenciada (Licença Sanitária nº 68988 com validade até 26/05/2024), sendo que para se obter o referido documento é necessário cumprir todos os requisitos da legislação sanitária vigente.

26. Desse modo, feitas tais considerações, sopesados os fundamentos apresentados em sua decisão, verifica-se que os atos praticados pela Pregoeira obedeceram aos ditames legais e às disposições previstas no edital, e que, ao final, acertada a sua decisão de indeferir o Recurso ora rebatido, mantendo declarada habilitada e vencedora a empresa V A F S RADIOMETRIA E RADIODROTEÇÃO LTDA para o Lote 001. Ao final, a Superintendência Jurídica de Licitações opinou pelo conhecimento do Recurso Administrativo e, quanto ao mérito, sugeriu o encaminhamento à Autoridade Competente, considerando o indeferimento do Recurso apresentado.

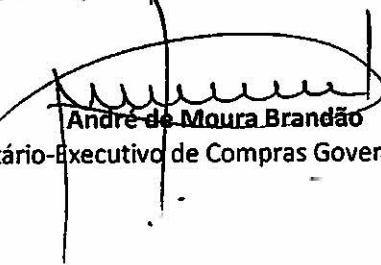


Diante de todo o exposto, concordando com os fundamentos jurídicos aventados pelo pregoeiro em sua decisão (fls. 746/765), bem como pela Superintendência Jurídica de Licitações no Parecer Jurídico nº 387/SUPJUR/SECOMP/2024, cujos termos adoto e integram esta manifestação, em observância aos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 43, VI³) e dos Decretos Municipais nº 14.670/2021 (art. 13, IV⁴) e nº 14.666/2021 (art. 2º, XIII⁵), decido:

- a) conhecer das razões do recurso administrativo interposto e, no mérito, indeferir o recurso interposto pela empresa INSTITUTO DE RADIODROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA, consoante as razões expostas na decisão da Pregoeira e no Parecer Jurídico supracitados;
- b) ratificar a decisão da Pregoeira, que habilitou e classificou a licitante empresa V A F S RADIONETRIA E RADIODROTEÇÃO LTDA no lote 001 do pregão eletrônico nº 181/2023.

Ademais, encaminha-se os autos para lançamento do ato no sistema eletrônico e para adoção das demais providências pertinentes, nos termos do art. 45⁶ do Decreto Municipal nº 14.670/2021.

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2024.


 André de Moura Brandão
 Secretário-Executivo de Compras Governamentais

³ Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação. (...)

⁴ Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em Decreto, no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: (...) IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; (...)

⁵ Art. 2º A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, para consecução de suas finalidades, compete: (...) XIII – decidir a respeito dos recursos e sanções aplicadas no âmbito dos procedimentos licitatórios; (...)

⁶ Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 deste Decreto.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº516406/25-99

FLS. 353
PROC. 015123
RUB. Bst

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA
CPF/CNPJ: 24.584.829/0001-47

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:25 de abril de 2025

Campo Grande, 26 de março de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidores>

Código de Autenticidade: 50BDC6C0E5583BD3FEC3F07EBA60C825

Dispensa Eletrônica 005-2025 Analise Técnica

De : LICITAÇÃO - RIBAS DO RIO PARDO
<licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qua., 26 de mar. de 2025 10:58



Assunto : Dispensa Eletrônica 005-2025 Analise Técnica

Para : Compras Saúde
<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Segue para verificação e aprovação quanto a documentação técnica apresentada pela empresa AFS RADIOMÉTRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA Vencedora da dispensa eletrônica n. 5/25.

Att

Dianacris Capecci

FLS. 354
PROC. 015/25
RUB. Bet

GERENCIA DE LICITAÇÃO

Fone: 0800-808-1175

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – CEP 79180-000

— 1. CONTRARRAZÃO - AFS Radiometria e Radioproteção (1).pdf

19 MB

— 2. MANIFESTAÇÃO DO ORGÃO.pdf

352 KB

— 3. RESPOSTA DE RECURSO.pdf

1 MB

— 4. PARECER JURIDICO.PDF

4 MB

— 5. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.PDF

3 MB

— COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO AFS - RIO BRILHANTE MS.pdf

263 KB

— 12.2 - Certificado Especialista UFRGS.pdf

526 KB

— 12.3 - Certificado_de_Supervisor CNEN.pdf

59 KB

— 12.4 - Certificado Especialista UFRGS.pdf

526 KB

— 12.6 - ALVARÁ SANITÁRIO.pdf

553 KB

— PF-CVS-MFC-SEFES_014567 (2).pdf
129 KB

FLS. 355
PROC. 015125
RUB. Bet

Segue análise quanto a documentação técnica apresentada pela empresa vencedora da dispensa licitatória 05-25

De : Compras Saúde

<compras.saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qua., 02 de abr. de 2025 10:45

1 anexo

Assunto : Segue análise quanto a documentação técnica apresentada pela empresa vencedora da dispensa licitatória 05-25

FLS. 356

PROC. 015/25

RUB. Brt

Para : Gerência de Licitação

<licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Bom dia,

Segue análise quanto a documentação técnica apresentada.

Atenciosamente,

Walter Godoy Neto
Secretaria Municipal de Saúde
0800-808-1175

— **ANÁLISE TÉCNICA - DISPENSA 05-25.pdf**
386 KB

ANÁLISE TÉCNICA

SOLICITANTE: GERENCIA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

I – DOS FATOS

A Gerência de Licitações deste município solicitou, com relação a Dispensa de Licitação nº 005/2025, análise desta Secretaria sobre a documentação relacionada a habilitação técnica apresentada pela empresa classificada atualmente como VENCEDOR DO PROCESSO DE DISPUTA:

- AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

II – DA ANÁLISE

O presente documento tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa AFS Radiometria e Radioproteção Ltda, com o objetivo de aferir a regularidade da habilitação técnica.

A empresa apresentou todas as documentações exigidas no edital, com exceção de dois itens:

1 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, se aplicável, demonstrando aptidão para prestação dos serviços de controle de qualidade e proteção radiológica.

Exigência prevista de forma condicionada, e que, conforme análise do objeto da contratação, não se aplica ao presente caso, não sendo necessária para a execução dos serviços propostos.

2 - Registro da empresa no Conselho Regional de Física (CRF) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a legislação vigente.

Para esclarecimento do assunto, a empresa apresentou documentação técnica robusta, inclusive com contrarrazões, manifestação do órgão, parecer jurídico e decisão administrativa de licitação anterior de objeto semelhante no Município de Campo Grande/MS. Contudo, há necessidade de análise quanto à exigibilidade legal e constitucional da referida cláusula editalícia, tendo em vista a inexistência de Conselhos Regionais de Física em funcionamento no país.

Da Inexistência de Conselho Regional de Física:



A profissão de físico foi regulamentada pela Lei Federal nº 13.691/2018, que autoriza a criação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Física. Contudo, tais conselhos ainda não foram efetivamente instituídos, inexistindo órgão habilitado a realizar registros e fiscalização profissional. Assim, não há como impor a obrigatoriedade de um registro que não é juridicamente possível de ser obtido.

Da Inaplicabilidade do CREA à Atividade Fim:

O CREA é competente para atividades reguladas na área de engenharia, agronomia e afins. No entanto, a atividade de levantamento radiométrico, quando executada por profissionais com formação em Física, não demanda registro no CREA, salvo se houver intersecção com atribuições regulamentadas pela engenharia, o que não é o caso.

Da Competência do Profissional Físico para Execução do Objeto:

A atuação profissional em serviços de levantamento radiométrico, controle de qualidade e radioproteção está prevista nas diretrizes normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). A RDC ANVISA nº 611/2022, que dispõe sobre requisitos de segurança e qualidade para serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, prevê expressamente que o responsável técnico pelos serviços de proteção radiológica pode ser físico, engenheiro ou outro profissional legalmente habilitado com formação específica.

Ademais, a Resolução CNEN NN 3.01 e demais normas da CNEN reconhecem a atuação de físicos com qualificação em proteção radiológica para atividades de supervisão e execução de levantamentos, medições, testes e inspeções técnicas envolvendo radiações ionizantes.

No caso em tela, o responsável técnico da empresa AFS Radiometria e Radioproteção Ltda. possui titulação em Física, mestrado, doutorado e formação específica em proteção radiológica, evidenciando sua plena capacidade técnica e legal para executar o objeto do certame.

Do Direito Constitucional ao Livre Exercício Profissional

Nos termos do art. 5º, inciso XIII da Constituição da República: “É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

E conforme o art. 22, inciso XVI: “Compete privativamente à União legislar sobre: [...] organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.”

A ausência de regulamentação plena e de conselho próprio não pode ser fundamento para impedir o exercício de profissão legalmente reconhecida, sob pena de afronta à liberdade profissional e ao princípio da legalidade.

Da Interpretação à luz da Lei Federal nº 6.839/1980

A Lei nº 6.839/80 determina: “Art. 1º – O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados [...] serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões [...]”





Assim, o registro só é obrigatório quando existir entidade competente. Diante da inexistência do CRF, não há como impor essa obrigação à empresa, o que inviabiliza a penalização por sua ausência.

Da Documentação Técnica Apresentada

A empresa comprovou:

Formação acadêmica do responsável técnico (doutorado em Física);

Cursos específicos em radioproteção;

Alvará sanitário expedido por autoridade competente;

Experiência prévia com órgãos públicos;

Reconhecimento da regularidade em certame similar pela Prefeitura de Campo Grande/MS.

Todos os documentos demonstram a qualificação técnica e regularidade da empresa para executar o objeto do certame.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pela aceitação da documentação técnica apresentada pela empresa AFS Radiometria e Radioproteção Ltda, pelos seguintes fundamentos:

Inexistência de Conselho Regional de Física em funcionamento, o que inviabiliza o cumprimento literal da exigência editalícia;

Inaplicabilidade do CREA às atividades específicas da Física, quando não relacionadas a atribuições da Engenharia;

Garantia constitucional do livre exercício profissional (art. 5º, XIII e art. 22, XVI da CRFB);

Aplicação da Lei nº 6.839/80, que condiciona o registro à existência de entidade fiscalizadora competente;

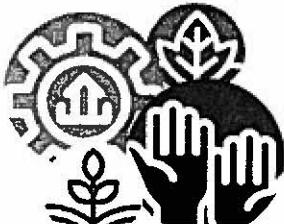
Demonstração documental de qualificação técnica adequada, idoneidade e experiência compatível com o objeto do certame.

Ribas do Rio Pardo, 02 de abril de 2025.

TIAGO NOSSA Assinado de forma
FRIOSI:02032 digital por TIAGO
NOSSA
887185 FRIOSI:02032887185

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde



FLS. 360
PROC. 015/25
RUB. Bkt

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

Processo Administrativo N° 015/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Data de Publicação: 13/03/2025 17:14:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2025 17:12:40 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

20/03/2025 12:31:19 CADASTRO DE PROPOSTA AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA

24/03/2025 15:11:19 CADASTRO DE PROPOSTA RADCARE RADIODPROTEÇÃO LTDA ME

25/03/2025 07:41:17 CADASTRO DE PROPOSTA FELIPE ANTONIASSI GABRIEL

25/03/2025 08:57:15 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes, em instantes iniciaremos a fase de disputa da Dispensa Eletrônica 005/2025.

25/03/2025 09:00:03 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes, comunicamos a abertura da fase de lances.

25/03/2025 15:03:32 MENSAGEM CONDUTOR

Senhor licitante vencedor, solicitamos a possibilidade de redução do preço ofertado, caso não haja manifestação no prazo de até 10 (dez) minutos, será considerado o último lance ofertado.

25/03/2025 15:08:08 MENSAGEM CONDUTOR

Senhor licitante vencedor da fase de lance, caso ainda não tenha sido encaminhada, favor encaminhar via sistema, no campo Documentos Complementares (Pós disputa), no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta de preços readequada assinada solicitada no edital.

25/03/2025 15:13:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA adicionou o arquivo 66491d6059b541239441bac5cd8d86b8.pdf aos documentos complementares.

25/03/2025 15:30:27 MENSAGEM CONDUTOR

Senhor licitante da empresa AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA, caso ainda não tenha sido encaminhada, deverá encaminhar no portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, no campo: Documentos Complementares (Pós disputa), no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, a documentação de habilitação solicitada no edital.

25/03/2025 15:37:04 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA adicionou o arquivo 232e86befb074a348b907b2571bcdfa2.zip aos documentos complementares.

25/03/2025 17:45:50 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores licitantes comunicamos que está suspensa a presente sessão, e retornaremos a sessão dia 28/03/2025, às 10:00 horas do horário de Brasília-DF.

28/03/2025 10:00:46 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes. Comunicamos a reabertura da presente sessão.

28/03/2025 11:02:26 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores licitantes comunicamos que está suspensa a presente sessão, e retornaremos a sessão dia 02/04/2025, às 10:00 horas do horário de Brasília-DF.

02/04/2025 10:00:14 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes, comunicamos a abertura da fase de lances.

02/04/2025 11:04:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA adicionou o arquivo 7ac8eb6861784f109466e5580be0660f.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 12:22:27 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA adicionou o arquivo 6159833e6f0c45a2a104e914f35e1ded.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 12:22:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA adicionou o arquivo 1078cdbecf3842baa5d3e2c6eeee49b2.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 12:26:39 MENSAGEM CONDUTOR

O participante AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA adicionou o arquivo 8520f92ca2e348929dca7b76945b457f.pdf aos documentos complementares.

FLS. 363
PROC. 015123
RUB. Bet

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS**

02/04/2025 12:29:47 MENSAGEM CONDUTOR

Declaramos a empresa AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.584.829/0001-47, classificada na presente Dispensa Eletrônica.

02/04/2025 12:30:19 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo DISPENSA ELETRÔNICA 005-25 - ANÁLISE TÉCNICA.pdf foi adicionado ao processo.

02/04/2025 12:30:35 MENSAGEM CONDUTOR

Declaramos a empresa AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.584.829/0001-47, habilitada na presente licitação, Conforme Análise Técnica, anexada no portal BLL no campo "arquivos".

02/04/2025 12:32:35 MENSAGEM CONDUTOR

Declaramos a empresa AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.584.829/0001-47, adjudicada na presente Dispensa Eletrônica.

02/04/2025 12:32:40 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que está encerrada a presente sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 830,00		Valor Total: 830,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	834	24.584.829/0001-47	894,00	830,00		Sim
2 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	570	11.507.723/0001-06	894,00	840,00	1,20	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	870	41.660.996/0001-49	890,00	860,00	2,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO	
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2025 09:00:16	DISPUTA	
25/03/2025 09:00:16	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	894,00
25/03/2025 09:00:16	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	894,00
25/03/2025 09:00:16	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 870)	890,00
25/03/2025 09:08:58	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	889,00
25/03/2025 14:43:23	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 870)	885,00
25/03/2025 14:47:34	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	884,50
25/03/2025 14:58:45	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	864,00
25/03/2025 14:58:47	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	884,00
25/03/2025 14:59:27	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	860,00
25/03/2025 14:59:34	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	850,00
25/03/2025 14:59:34	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 870)	860,00
25/03/2025 14:59:41	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 570)	840,00

Gerado em: 02/04/2025 12:32:45

(S)

(Q)

Gm

2 de 8

FLS. 362
PROC. 015123
RUB. Bdt

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

25/03/2025 14:59:45	LANCE	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	830,00
25/03/2025 15:00:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA	
25/03/2025 15:00:21	HABILITAÇÃO		
25/03/2025 15:05:24	MENSAGEM	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	
	Já estamos em nosso melhor valor		
25/03/2025 15:21:17	MENSAGEM	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	
	Proposta de preços readequada inserida no portal BLL.		
25/03/2025 15:25:17	MENSAGEM	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	
	podemos enviar a nossa habilitação?		
25/03/2025 15:37:41	MENSAGEM	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	
	informo que os documentos para habilitação foram inseridos no portal BLL.		
25/03/2025 15:39:18	MENSAGEM	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	
	Este mesmo questionamento referente ao documento certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da CONTRATADA expedida contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área, foi levantado em uma licitação na Prefeitura de Campo Grande MS - no pregão eletrônico 181/2023, Proc. 71.855/2023-85, onde provamos que NÃO HÁ NO BRASIL UM CONSELHO ESPECÍFICO PARA OS PROFISSIONAIS DA FÍSICA.		
02/04/2025 10:01:50	MENSAGEM	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 834)	
	Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a) teremos andamento sobre nossa habilitação ainda hoje?		
02/04/2025 12:30:45	EM ADJUDICAÇÃO		
02/04/2025 12:32:44	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	372	24.584.829/0001-47	999,67	850,00		Sim
2 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	863	11.507.723/0001-06	999,50	860,00	1,18	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	266	41.660.996/0001-49	990,00	990,00	15,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO	
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2025 09:00:17	DISPUTA	
25/03/2025 09:00:17	LANCE	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372) 999,67
25/03/2025 09:00:17	LANCE	RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 863) 999,50
25/03/2025 09:00:17	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 266) 990,00
25/03/2025 14:47:42	LANCE	AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372) 889,95

FLS. 363
PROC. 015/23
RUB. Bet

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

25/03/2025 14:58:54	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)	864,00
25/03/2025 14:59:34	LANCE	RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 863)	860,00
25/03/2025 14:59:38	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)	859,00
25/03/2025 14:59:38	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)	850,00
25/03/2025 15:00:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA			
25/03/2025 15:00:18	HABILITAÇÃO		
25/03/2025 15:05:28	MENSAGEM	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 372)	
Já estamos em nosso melhor valor			
02/04/2025 12:30:45	EM ADJUDICAÇÃO		
02/04/2025 12:32:44	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 880,00		Valor Total: 880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO	786	24.584.829/0001-47	920,60	880,00		Sim
2 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	203	11.507.723/0001-06	920,50	895,00	1,70	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	656	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO	
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/03/2025 09:00:17	DISPUTA	
25/03/2025 09:00:17	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)
25/03/2025 09:00:17	LANCE	RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 203)
25/03/2025 09:00:17	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 656)
25/03/2025 14:47:52	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)
25/03/2025 14:59:02	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)
25/03/2025 14:59:48	LANCE	RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 203)
25/03/2025 14:59:52	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)
25/03/2025 15:00:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA		
25/03/2025 15:00:18	HABILITAÇÃO	
25/03/2025 15:05:33	MENSAGEM	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 786)
Já estamos em nosso melhor valor		

FLS. 364
PROC. 015/25
RUB. Pd

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

02/04/2025 12:30:45 EM ADJUDICAÇÃO

02/04/2025 12:32:44 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO RADIONÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00		Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	738	24.584.829/0001-47	920,60	900,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	319	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,22	Sim
3 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	608	11.507.723/0001-06	920,50	920,50	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46 PUBLICADO

14/03/2025 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/03/2025 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/03/2025 09:00:18 DISPUTA

25/03/2025 09:00:18 LANCE AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738) 920,60

25/03/2025 09:00:18 LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 608) 920,50

25/03/2025 09:00:18 LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 319) 920,00

25/03/2025 14:48:01 LANCE AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738) 919,65

25/03/2025 14:59:05 LANCE AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738) 900,00

25/03/2025 15:00:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

25/03/2025 15:00:26 HABILITAÇÃO

25/03/2025 15:05:46 MENSAGEM AFS RADIONÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 738)

Já estamos em nosso melhor valor

02/04/2025 12:30:45 EM ADJUDICAÇÃO

02/04/2025 12:32:44 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00		Valor Total: 950,00

CLASSIFICAÇÃO

FLS. 365
 PROC. 015/25
 RUB. Pct

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO	128	24.584.829/0001-47	965,00	950,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	683	41.660.996/0001-49	965,00	964,00	1,47	Sim
3 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	373	11.507.723/0001-06	965,00	965,00	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO					
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/03/2025 09:00:18	DISPUTA					
25/03/2025 09:00:18	LANCE	RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 373)			965,00	
25/03/2025 09:00:18	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 683)			965,00	
25/03/2025 09:00:18	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)			965,00	
25/03/2025 10:57:46	LANCE	FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 683)			964,00	
25/03/2025 14:48:09	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)			963,65	
25/03/2025 14:59:09	LANCE	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)			950,00	
25/03/2025 15:00:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA						
25/03/2025 15:00:25	HABILITAÇÃO					
25/03/2025 15:05:51	MENSAGEM	AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 128)				
Já estamos em nosso melhor valor						
02/04/2025 12:30:45	EM ADJUDICAÇÃO					
02/04/2025 12:32:44	ADJUDICADO					

LOTE 6 - ADJUDICADO

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 680,00		Valor Total: 680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO	921	24.584.829/0001-47	700,00	680,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	100	41.660.996/0001-49	700,00	699,00	2,79	Sim
3 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	167	11.507.723/0001-06	700,00	700,00	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

FLS. 366
 PROC. 015/25
 RUB. B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
 RIBAS DO RIO PARDO-MS

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/03/2025 09:00:19	DISPUTA
25/03/2025 09:00:19	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 167) 700,00
25/03/2025 09:00:19	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 100) 700,00
25/03/2025 09:00:19	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921) 700,00
25/03/2025 09:43:51	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 100) 699,00
25/03/2025 14:48:20	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921) 698,65
25/03/2025 14:59:03	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921) 680,00
25/03/2025 15:00:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA	
25/03/2025 15:00:24	HABILITAÇÃO
25/03/2025 15:05:55	MENSAGEM AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 921)
Já estamos em nosso melhor valor	
02/04/2025 12:30:45	EM ADJUDICAÇÃO
02/04/2025 12:32:44	ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
 Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 480,00		Valor Total: 480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO	759	24.584.829/0001-47	500,00	480,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	181	41.660.996/0001-49	500,00	495,00	3,13	Sim
3 RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME	996	11.507.723/0001-06	500,00	500,00	1,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/03/2025 17:14:46	PUBLICADO
14/03/2025 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/03/2025 09:00:19	DISPUTA
25/03/2025 09:00:19	LANCE RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME (PARTICIPANTE 996) 500,00
25/03/2025 09:00:19	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 181) 500,00
25/03/2025 09:00:19	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759) 500,00
25/03/2025 14:01:39	LANCE FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (PARTICIPANTE 181) 495,00
25/03/2025 14:48:25	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759) 494,68
25/03/2025 14:58:56	LANCE AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759) 480,00

FLS. 367
PROC. 015125
RUB. Aut

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

25/03/2025 15:00:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

25/03/2025 15:00:23 HABILITAÇÃO

25/03/2025 15:06:02 MENSAGEM AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 759)

Já estamos em nosso melhor valor

02/04/2025 12:30:45 EM ADJUDICAÇÃO

02/04/2025 12:32:44 ADJUDICADO



CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ADRIANA SIQUEIRA LINS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GABRIEL DE SOUZA NOGUEIRA

FLS. 368
PROC. 015125
RUB. Bct

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 015/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Data de Publicação: 13/03/2025 17:14:46

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 830,00		Valor Total: 830,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO	834	24.584.829/0001-47	894,00	830,00		Sim
2 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	570	11.507.723/0001-06	894,00	840,00	1,20	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	870	41.660.996/0001-49	890,00	860,00	2,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIPROTEÇÃO	372	24.584.829/0001-47	999,67	850,00		Sim
2 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	863	11.507.723/0001-06	999,50	860,00	1,18	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	266	41.660.996/0001-49	990,00	990,00	15,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

FLS. 369
 PROC. 015125
 RUB. Ra

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
 RIBAS DO RIO PARDO-MS

Item: 3	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO RADIONÔMETRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 880,00		Valor Total: 880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIPROTEÇÃO	786	24.584.829/0001-47	920,60	880,00		Sim
2 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	203	11.507.723/0001-06	920,50	895,00	1,70	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	656	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEVANTAMENTO RADIONÔMETRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 900,00		Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIPROTEÇÃO	738	24.584.829/0001-47	920,60	900,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	319	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,22	Sim
3 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	608	11.507.723/0001-06	920,50	920,50	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00		Valor Total: 950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIPROTEÇÃO	128	24.584.829/0001-47	965,00	950,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	683	41.660.996/0001-49	965,00	964,00	1,47	Sim
3 RADCARE RADIPROTEÇÃO LTDA ME	373	11.507.723/0001-06	965,00	965,00	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						

FLS. 370
 PROC. 015/25
 RUB. Rd

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
 RIBAS DO RIO PARDO-MS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 680,00		Valor Total: 680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRONE	921 24.584.829/0001-47	700,00	680,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	100 41.660.996/0001-49	700,00	699,00	2,79	Sim
3 RADCARE RADIODRONE LTDA ME	167 11.507.723/0001-06	700,00	700,00	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - ADJUDICADO - 02/04/2025 12:32:44

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 480,00		Valor Total: 480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRONE	759 24.584.829/0001-47	500,00	480,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	181 41.660.996/0001-49	500,00	495,00	3,13	Sim
3 RADCARE RADIODRONE LTDA ME	996 11.507.723/0001-06	500,00	500,00	1,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

~~AUTORIDADE: TIAGO NOSSA FRIOSI~~



FLS. 371
PROC. 015125
RUB. B1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025
Processo Adm: N° 015/2025

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais): AFS RADIOMÉTRIA E RADIODPROTEÇÃO LTDA (24584829000147) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais).

TIAGO MOSSA FRIOSI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

RIBAS DO RIO PARDO (MS), quarta-feira, 2 de abril de 2025

FLS. 372
PROC. 015/25
RUB. Bt

Ribas do Rio Pardo – MS, 02 de abril de 2025.

À PROCURADORIA JURÍDICA

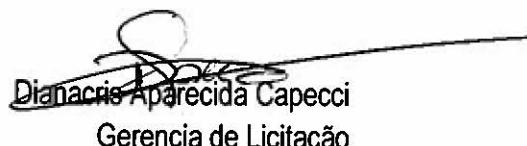
PROCESSO Nº 015/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Vimos com a presente encaminhar todo o Processo nº 015/2025, de Dispensa de Licitação Eletrônica 005/2025 devidamente instruído e concluso para análise dessa Procuradoria Jurídica com vistas a emissão de parecer sobre a sua regularidade.

Atenciosamente,



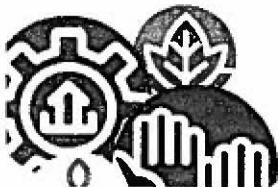
Dianacria Aparecida Capecci
Gerencia de Licitação



	Nº 062/2025
DE: Assessoria Jurídica- PGM	
PARA: Gerência de Licitação	DATA: 03/04/2025

Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo administrativo n.º 015/2025

Atenciosamente,  Shirley Souza Bahiada Silva Assessor Jurídico Portaria n.º 212/25	Recebido em: Data: <u>03</u> / <u>04</u> /2025 Assinatura: 
---	--



PARECER JURÍDICO: 254/2025/PJ/PM/RRP/MS

Processo Licitatório n.º 015/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente.

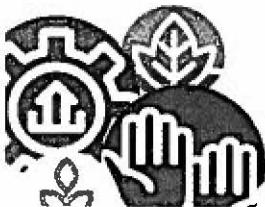
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Saúde acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 611/2022 da ANVISA e as Normas nacional de Energia Nuclear (CNEN).

É o que se tem a relatar.



Q:

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A dispensa eletrônica foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.806,02 (cinquenta e nove mil, oitocentos e seis reais e dois centavos), desde que realizada exclusivamente por meio eletrônico, o que, evidentemente, ocorreu neste processo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Fase Preparatória





A fase preparatória do procedimento de dispensa eletrônica foi regularmente observada, constando nos autos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de Referência (TR)
- Justificativa da contratação e da dispensa eletrônica;
- Estimativa de preços;
- Comprovação da existência de recursos orçamentários;
- Verificação de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização de abertura do procedimento de contratação.

b) Da Fase Externa Na fase externa, verifica-se que foram adotadas as seguintes providências:

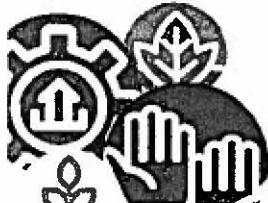
- Divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão;
- Realização de sessão pública virtual;
- Exame das propostas e sua classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Aviso;
- Análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar;
- Verificação de regularidade do fornecedor perante o SICAF e demais cadastros.

III- DA REGULARIDADE JURÍDICA.

Considerando que foram observados os requisitos legais e procedimentais, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento no Processo Licitatório n.º 015/2025 - Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 005/2025, estando processo apto à homologação pela autoridade competente e à consequente contratação do fornecedor vencedor.

IV- CONCLUSÃO

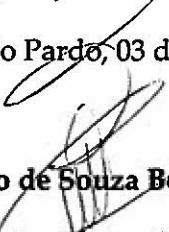
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 005/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando, portanto, apto à adjudicação e homologação do presente procedimento nos moldes da Lei n. 14.133/2021.



FLS. 376
PROC. 015125
RUB. Pra

É o Parecer, SMJ.

Ribas do Rio Pardo, 03 de abril de 2025.


Paulo Rogério de Souza Bernardes

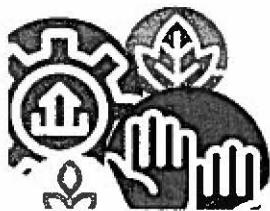
Procurador Geral do Município - Portaria n.^o 004/2025

OAB/MS N^o 27.093


Shirley Souza Bahia da Silva

Assessor Jurídico – Portaria n.^o 212/2025

OAB/MS N^o 7272



FLS. 377
PROC. 015/25
RUB. Bct

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

Processo Administrativo N° 015/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Data de Publicação: 13/03/2025 17:14:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:50

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 830,00		Valor Total: 830,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO	834	24.584.829/0001-47	894,00	830,00		Sim
2 RADCARE RADIODRÓTEÇÃO LTDA ME	570	11.507.723/0001-06	894,00	840,00	1,20	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	870	41.660.996/0001-49	890,00	860,00	2,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:51

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIOMÉTRIA E RADIODRÓTEÇÃO	372	24.584.829/0001-47	999,67	850,00		Sim
2 RADCARE RADIODRÓTEÇÃO LTDA ME	863	11.507.723/0001-06	999,50	860,00	1,18	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	266	41.660.996/0001-49	990,00	990,00	15,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:51

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

FLS. 378
 PROC. 015/25
 RUB. Bx

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
 RIBAS DO RIO PARDO-MS

Item: 3 Unidade: SERVI Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: LEVANTAMENTO RADIONÔMETRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 880,00 Valor Total: 880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIODPROTEÇÃO	786	24.584.829/0001-47	920,60	880,00		Sim
2 RADCARE RADIODPROTEÇÃO LTDA ME	203	11.507.723/0001-06	920,50	895,00	1,70	Sim
3 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	656	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:51
 Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: SERVI Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: LEVANTAMENTO RADIONÔMETRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 900,00 Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIODPROTEÇÃO	738	24.584.829/0001-47	920,60	900,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	319	41.660.996/0001-49	920,00	920,00	2,22	Sim
3 RADCARE RADIODPROTEÇÃO LTDA ME	608	11.507.723/0001-06	920,50	920,50	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:51
 Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SERVI Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 950,00 Valor Total: 950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIODPROTEÇÃO	128	24.584.829/0001-47	965,00	950,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	683	41.660.996/0001-49	965,00	964,00	1,47	Sim
3 RADCARE RADIODPROTEÇÃO LTDA ME	373	11.507.723/0001-06	965,00	965,00	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

FLS. 379
 PROC. 015125
 RUB. Bkt

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO-MS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:51
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 680,00		Valor Total: 680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIODIFUSÃO	921 24.584.829/0001-47	700,00	680,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	100 41.660.996/0001-49	700,00	699,00	2,79	Sim
3 RADCARE RADIODIFUSÃO LTDA ME	167 11.507.723/0001-06	700,00	700,00	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 03/04/2025 15:20:51
Lote 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

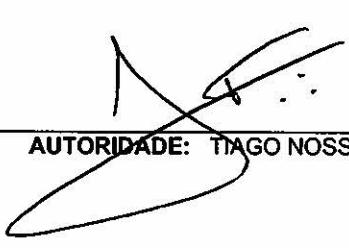
Item: 7	Unidade: SERVI	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 480,00		Valor Total: 480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AFS RADIONÔMETRIA E RADIODIFUSÃO	759 24.584.829/0001-47	500,00	480,00		Sim
2 FELIPE ANTONIASSI GABRIEL	181 41.660.996/0001-49	500,00	495,00	3,13	Sim
3 RADCARE RADIODIFUSÃO LTDA ME	996 11.507.723/0001-06	500,00	500,00	1,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME


AUTORIDADE: TIAGO NOSSA FRIOSI

FLS. 380
PROC. 015/25
RUB. B.t



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025
Processo Adm: N° 015/2025

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais); AFS RADIOMÉTRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA (24584829000147) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIBAS DO RIO PARDO (MS), quinta-feira, 3 de abril de 2025


TIAGO NOSSA FRIOSI
AUTORIDADE COMPETENTE

48.	PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)	Plantão
49.	PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)	Plantão
52.	PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F)	Plantão
53.	PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	Plantão
54.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	Plantão
55.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	Plantão
56.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	Plantão
57.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)	Plantão
60.	SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)	Hora
61.	SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F).	Hora

ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TIPO
87.	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	Unidade
88.	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	Unidade

Maiores informações: Gerência de Licitações - Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 03 de abril de 2025.

FLS. 381

Eduardo Arthur de Moraes
Agente de Contratação

PROC. 015/25

RUB. Jm

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Tiago Nossa Friosi, RATIFICA e AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: A FS RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA – ME, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.829/0001-47.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 SERVIÇO MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	1		830,00	830,00
2	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 SERVIÇO MESES PARA RAIO-X.	1		850,00	850,00
3	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE SERVIÇO 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	1		880,00	880,00
4	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE SERVIÇO 48 MESES PARA RAIO-X.	1		900,00	900,00
5	PLANO DE PROTEÇÃO RADIODÉGICA COM VALIDADE SERVIÇO DE 24 MESES – RDC 611/2022.	1		950,00	950,00
6	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM SERVIÇO VALIDADE DE 12 MESES – RDC 611/2022.	1		680,00	680,00
7	PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM SERVIÇO VALIDADE DE 12 MESES – RDC 611/2022.	1		480,00	480,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.570,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de Abril de 2025.

FLS. 382Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de SaúdePROC. 015/25RUB. Gm**AVISOS**

Aviso de Contratação Direta nº 005/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Última atualização 04/04/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade compradora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

FLS. 383

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

PROC. 015/25

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

RUB. Jm

Id contratação PNCP: 17701982000141-1-000004/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.899,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.570,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	1	R\$ 894,00
2	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.	1	R\$ 999,67
3	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	1	R\$ 920,60
4	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.	1	R\$ 920,60
5	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES ? RDC 611/2022	1	R\$ 965,00
6	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022	1	R\$ 700,00
7	PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES ? RDC 611/2022	1	R\$ 500,00

Exibir: ▾

1-7 de 7 itens

Página: ▾



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.767 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adoção, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

FLS. 384

PROC. 015/25

RUB. Gen




Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
[BAIXAR TABELA EM XLS](#)[BAIXAR TABELA EM PDF](#)**Código de Registro:**

31E8419945E7E40884BF88E13D78BF4568ED54A8

Status:
Confirmada**Unidade Gestora:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIBAS DO RIO PARDO**Data Envio:**
04/04/2025 14:53**Usuário:**
R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS**IP:**
45.174.220.29**Informações**

#Número do Processo/Termo	Código da Modalidade	Tipo do Objeto	Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia	Nome do Titular da Unidade	Descrição do Objeto da Dispensa ou Inexigibilidade	CPF do Titular da Unidade	E-mail do Titular da Unidade	Data da Ratificação, Pa Autorização dc	pe	as
2501010000015/25	8 - Dispensa de Licitação de	7 - Prestação de serviços			5899.87	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).		99 - Não se Aplica	03/04/2025	03

FLS. 385
PR66. 015/25
RUB. Jen

FLS. 386
PROC. 015 / 25
RUB. AB

DE: Gerência de Contratos
PARA: Gerência de Licitação

DATA: 24/04/2025

DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

CONTRATOS Nº 081/2025

CONTRATADOS: A F S RADIOMETRIA E RADIORPTEÇÃO LTDA - ME

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

- CONTRATOS Nº 081/2025;
- Extratos dos contratos;
- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação do gestor e fiscal;
- Publicação do PNCP;
- Publicação no e-Sfinge.

Atenciosamente,



Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Recebi em 24 / 04 / 25



Assinatura



CONTRATO N° 081/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E A EMPRESA A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA – ME.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1872, centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF nº 17.701.982/0001-41 neste ato representado Senhor **TIAGO NOSSA FRIOSI**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 020.328.871-85, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 001298313 SPP/MS, com endereço administrativo Rua Conceição do Rio Pardo, 1872, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA – ME**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.829/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 562.777.921-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 609.803 – SSP/MS, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2025, Processo Licitatório nº 015/2025 em consonância com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação



OSMAR NASCIMENTO Assinado de forma digital
DOS
SANTOS:56277792172 por OSMAR NASCIMENTO
DADOS: 2025.04.17 21:43:15
2 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. As obrigações da Contratada são:
 - a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
 - b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o objeto atribuído;
 - c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
 - d) Disponibilizar o(s) profissional(is) necessário(s) à execução do objeto;
 - e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
 - f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Aceitar e retirar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE:

4.2.1 As obrigações da Contratante são:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento do objeto da contratação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO



OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172
Assinado de forma digital por
OSMAR NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2025.04.17 21:43:41
-04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792
172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
SANTOS:56277792172
Dados: 2025.04.17
21:43:52 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte	62.000

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/20.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

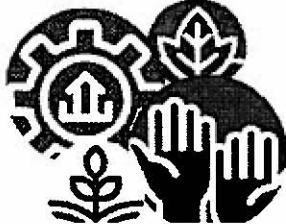
10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172
Assinado digitalmente por OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2025.04.17
21:44:20 -04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



OSMAR
NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792
172

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
DOS SANTOS:56277792172
Dados: 2025.04.17 21:44:30
-04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
0800 808 1175

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS), 15 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO NOSSA FRIOSI
Data: 23/04/2025 12:18:33-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinado de forma digital
por OSMAR NASCIMENTO
NASCIMENTO DOS SANTOS
SANTOS:56277792 SANTOS:56277792172
172 Dados: 2025.04.17
21:44:44 -04'00'

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS
TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO
LTDA – ME
OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada



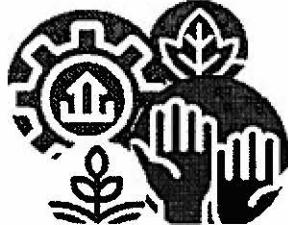
ANEXO DO CONTRATO Nº 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTECAO LTDA – ME**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	SERVIÇO	1	830,00	830,00
2	CONTROLE DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES PARA RAIO-X.	SERVIÇO	1	850,00	850,00
3	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA ARCO CIRÚRGICO.	SERVIÇO	1	880,00	880,00
4	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO COM VALIDADE DE 48 MESES PARA RAIO-X.	SERVIÇO	1	900,00	900,00
5	PLANO DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA COM VALIDADE DE 24 MESES – RDC 611/2022.	SERVIÇO	1	950,00	950,00
6	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM VALIDADE DE 12 MESES – RDC 611/2022.	SERVIÇO	1	680,00	680,00
7	PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE COM VALIDADE DE 12 MESES – RDC 611/2022.	SERVIÇO	1	480,00	480,00
VALOR GLOBAL: R\$					5.570,00



OSMAR NASCIMENTO
DOS
SANTOS:56277792172
Assinado de forma digital por
OSMAR NASCIMENTO DOS
SANTOS:56277792172
Dados: 2025.04.17 21:45:04
-04'00'

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
 Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro
 Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
 0800 808 1175

Categ. Econ.	2.188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Ficha	456
Fonte	1.500.000

FLS. 396PROC. 015/25RUB. CB**DATA DO CONTRATO:** 19 de fevereiro de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2025

ASSINAM: CHARLIN CASTRO CAMILO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E GIOVANA GORING CAMARGO CASADEI, REPRESENTANTE LEGAL.**Camila Matoso Ramos**

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025****DISPENSA Nº 005/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA A F S RADIOMETRIA E RADIODRÓTEÇÃO LTDA - ME**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.**DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	262
Fonte	62.000

DATA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2025

ASSINAM: TIAGO NOSSA FRIOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

FLS. 397
PROC. 05125
RUB. JP

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §2º e art. 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Prorrogação da Vigência;
- II – Reequilíbrio Econômico-financeiro;
- III – Alteração do Valor Global.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em 21/04/2025 e terminará em 21/04/2026.

DO REEQUILÍBRIO: O item 1 do contrato tem um aumento de aproximadamente 28,98% (vinte e oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento);

3.2. Com o Reequilíbrio, o valor passa a ser:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Reequilíbrio (%)	Valor Reequilibrado
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE AUTOCAD, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.	SERVIÇO	6.590,00	28,98%	8.500,00

DO VALOR: O Valor do Termo Aditivo é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de abril de 2025.

ASSINAM: JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000081/2025

Última atualização 24/04/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade executora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000015/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Data de assinatura:** 23/04/2025 **Vigência:** de 23/04/2025 a 23/04/2026

Id contrato PNCP: 17701982000141-2-000002/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [17701982000141-1-000001/2025](#)

Id CIFI: 11111-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.570,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.584.829/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A F S RADIOMETRIA E RADIODPROTECAO LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Data:

CONTRATO_-_PNCP.pdf

24/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Extrato

Filtrar Resultados

Unidade Administrativa (UA)
RIBAS DO RIO PARDO

Unidade Gestora
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 399PROC. 015/25

RUB.

Agrupar por UA

+11

Não

Data Inicial do envio

Data Final do envio

Ano do dado enviaço/informação
Todos

Mês do dado enviaço/informação
Todos

Código de Registro
B002CCFBF915264FC9A7839EEF3B608155D5FB2E

Identificação

Tipo de busca
Todas

Módulo
Todos

Assunto
Selecione

Listar assuntos sem dados
Todos

Serviço
Todos

Campo *
Selecione

Operador *
Selecione

+

LIMPAR

FILTRAR

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

BAIXAR TABELA EM XLS

BAIXAR DADOS EM XLS

Código de Registro:
B002CCFBF915264FC9A7839EEF3B608155D5FB2E

Status:
Confirmada

Unidade Gestora:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

Data Envio:
24/04/2025 14:59

Usuário:
R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

IP:
45.174.220.29

Informações

#Número do Contrato ou Aditivo	Número do Contrato Superior Número do Editorial	Descrição do Objetivo	Gestor/Fiscal do Contrato	Pessoa do Contratado	Código do CIC do Contratado	Nome do Contratado	Data da Assinatura	Data do Vencimento	Valor do Contrato	Período do contrato
000081/25	2501010000015/25	Prestação de serviços relacionados a proteção radiológica	RUDINEY DE ARAUJO LEAL	2 - Pessoa Jurídica	24.584.829/0001- 47	A FS RADIOMETRIA E RADIODROTECAO LTDA	23/04/2025	23/04/2026	5570,00	0,00

10

registros por página

« < 1 > »

1 de 1 registro(s) no total

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 08 de abril de 2025 passa a ser até 31 de outubro de 2025. (por estabilidade gestacional)

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

FLS. 400

PROC. QIS/25

RUB. SB

DATA DO ADITIVO: 10/04/2025.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Tiago Nossa Friosi

Secretário Municipal de Saúde

EVELYN ARIEL PEREIRA DA SILVA

Agente Comunitária de Saúde

CONTRATADA

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 51/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: RUDINEY DE ARAUJO LEAL

MATRÍCULA: 6412

SUBSTITUTO

NOME: ALESSANDRO COSTA DA SILVA

MATRÍCULA: 4745

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: MARCOS ROBERTO RAMALHO

MATRÍCULA: 23

SUBSTITUTO

NOME: ANA MARIA DE MATOS

MATRÍCULA: 252

No Contrato nº 081/2025, originado do Dispensa nº 005/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de abril de 2025.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

FLS. Q01

PROC. QIS/25

RUB. SB

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 080/2025

ADESÃO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares e tênis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo deste contrato.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 3.001.148,00 (três milhões e um mil cento e quarenta e oito reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
UNIDADE	020501 – FUNDO DE EDUCAÇÃO (SED)
FUNCIONAL	12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEC. ECON.	3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA